SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Fevereiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0677

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n° 0025/2012, Pregão Presencial n.º 0006/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Terça-feira , 28 de Fevereiro de 2012. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.
Alvorada de Minas, **Terça-feira , 14 de Fevereiro de 2012.**

***VALTER ANTONIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Fonseca Carvalhais
**Código Identificador:**A06F5282

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 28 de fevereiro de 2012, processo licitatório na modalidade Pregão nº 003/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de informática especializada na manutenção, treinamento de pessoal e acompanhamento dos programas desenvolvidos pelo DATASUS/MS. Entrega dos envelopes dia 28 de fevereiro de 2012 às 9:00 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. Araújos (MG), 14 de fevereiro de 2012.

***JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**555DA446

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que de 15 de fevereiro de 2012 a 08 de março de 2012, estará promovendo credenciamento na área de saúde, visando contratar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Psiquiatria, Médico do Trabalho e Clínicos Gerais / plantonistas.

Informações/Edital: Prefeitura Municipal de Araújos – MG
Av. 1º de janeiro, 1748 - Centro – Araújos – MG
Telefax: (37) 3288-3001/3010 Horário: 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00

***JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**D01C2D66

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 28 de fevereiro de 2012, processo licitatório na modalidade Pregão nº 004/2012, que tem como objeto a aquisição de leite pediasure para complementação alimentar conforme prescrição médica. Entrega dos envelopes dia 28 de fevereiro de 2012 às 10:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. Araújos (MG), 14 de fevereiro de 2012.

***JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**65DE46E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### JULG. PROP. DE PREÇO P.P. 08.005/2012

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.005/2012. Aquisição de materiais de escritório para atender Secretaria Desenv. Humano – Fada; Secretaria Educação; Secretaria Desenv. Urbano. Vencedores: Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda, itens: 07,11,13,15,18,22 a 24,26,27 e 31,valor global: R$ 11.141,80; Lázaro Bezerra Soares ME, itens: 01,04,05,06,08 a 10,12,19 a 21, valor global: R$ 10.369,00, Mecpaper Ltda, itens: 02,03,14,17,25,28 a 30 e 32, valor global: R$ 11.190,00.Item cancelado: 16.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal, 15/02/12.

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**99449383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 08.015/2012**

Município Araxá/MG – Pregão Presencial 08.015/2012. Fica cancelado o processo para aquisição de telhas para a cobertura de obras do Aeroporto Romeu Zema, Emei Dom Pixote e Escola de Aplicação Lélia Guimarães, para adequação técnica.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal – 14/02/12.

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**96751678

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO**
**EXTRATO LEI ORGANICAEXTRATO PARA PUBLICAÇÃO LEI ORGÂNICA DO MUNICIPÍO DE BARROSO MINAS GERAIS "EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE BARROSO Nº 03/2008. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO CONSTITUCIONAL: ART.**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
LEI ORGÂNICA DO MUNICIPÍO DE BARROSO MINAS GERAIS

"EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE BARROSO Nº 03/2008.

A Mesa da Câmara municipal de Barroso promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - A nomenclatura de Constituição do Município de Barroso, em conformidade com a Constituição da República, fica alterada para Lei Orgânica do Município de Barroso.

§ Único. O Preâmbulo e os art. 1º a 171 passam a vigorar com a seguinte sistematização e redação;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARROSO
PREÂMBULO
Nós os representantes do povo do Município de Barroso, fiéis à sua tradição e aos ideais democráticos de liberdade de expressão, trabalho e de progresso, com o propósito de adequar a Lei Maior do Município aos princípios da Constituição Federal e do Estado de Minas Gerais e promover a cidadania plena, ao desenvolvimento e à vida, numa sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito, fundada na justiça social, promulgamos, sob a proteção de Deus, a Emenda nº 03/2008, que altera a denominação Constituição do Município de Barroso, para nos termos da Constituição da República, denominar-se Lei Orgânica do Município de Barroso.

TITULO I – DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS
TITULO II – DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
TITULO III – DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
TITULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
TITULO V – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
TITULO VI – DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

Art. 2º Ficam revogados os artigos 172 a 185 da Constituição do Município de Barroso.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor em 18 de julho de 2008.

Câmara municipal de Barroso 18 de julho de 2008"

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

***ANTÔNIO MARIA CLARET DE SOUZA***
Presidente

***FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA***
Vice-presidente

***REINALDO APARECIDA FONSECA***
1º Secretário Nilton Mateus – 2º Secretário

***VANILTON ANTÔNIO DE BARROS***
Tesoureiro

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
***GERALDO TADEU DE MORAIS***
***JOSÉ BERNARDO MENEGHIN***
***RUBEM GERALDO DE CASTRO***

**Publicado por:**
Matias Elias da Silva
**Código Identificador:**2B1A7AF2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXERCICIO 2012**

A Prefeitura Municipal de Berilo, através da Coordenação de Gestão de Pessoas /Secretaria de Administração e Planejamento, torna pública a convocação dos Classificados no Concurso Público 001/2010, Homologado pelo Decreto 025/2011, relacionados abaixo, para Contratação Temporária:
·**ADELINA GOMES BATISTA** (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)
·**IVANETE MOREIRA BATISTA** (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)
·**SIDNEIA PEREIRA ALVES RIBEIRO** (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)
·**ELIENE ANTUNES ARAUJO** (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)
·**ADRIANO ELEUTERIO SILVA** (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)
·**SIMONE MOREIRA DE SOUZA** (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)
· **ZELIA DUTRA GOMES** (AUXILIAR DE SAÚDE)
· **ROSANGELA ONOFRE BATISTA** (AUXILIAR DE SAÚDE)
· **JACIARA A. RODRIGUES** (AUXILIAR DE SAÚDE)
· **LAYS CARDOSO RAMALHO** (AUXILIAR DE SAÚDE)
· **APARECIDA KENIA LUIZ MAGALHÃES** (PEDAGOGO)
· **DARLENE FERREIRA DE MOURA FRANCO** (PROFESSOR I )
· **JOSE NELSON CALDEIRA** (PROFESSOR I )
· **ADRIANA MENDES FERREIRA ALVES** (PROFESSOR I )
· **JOCINEIA DE SOUZA B. SOARES** (PROFESSOR I )
· **EMILIA JARDIM OLIVEIRA DE ASSIS** (PROFESSOR I )
· **GILÇA GUIDO DOS SANTOS** (PROFESSOR I )
· **MARIA APARECIDA V. DA SILVA** (PROFESSOR I )
· **AUREA RAFAELA SERVANO** (PROFESSOR I I – CIÊNCIAS )
· **WELITON RAIMUNDO FERREIRA** (PROFESSOR I I – EDUCAÇAO FÍSICA)
· **REGINA MARTINS NETO** (PROFESSOR I I – HISTÓRIA )
· **CRISLANE LUIZ JARDIM FONSECA** (PROFESSOR I I – MATEMÁTICA )
· **FABIANA QUIRINO DA SILVA** (SERVENTE ESCOLAR)
· **MARIA LUCIA G. DA COSTA** (SERVENTE ESCOLAR)
· **MARISETE FERREIRA DE SOUSA** (SERVENTE ESCOLAR)
. **MARLENE PEREIRA MACHADO** (SERVENTE ESCOLAR)
·**NILDETE DUARTE COSTA DE SOUZA** (SERVENTE ESCOLAR)
· **MARLI SALDANHA M. DE SOUZA** (SERVENTE ESCOLAR)
· **GERLANDA DA FELICIDADE E. DA SILVA** (SERVENTE ESCOLAR)

·**MARIA HELENA TEIXEIRA FERREIRA** (SERVENTE ESCOLAR)

Os Classificados deverão comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas, na Sede da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes do 9.11 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2010 para assinatura do Contrato por um **Período de 03 (três) meses.**

Os Classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, afim de assinatura do Contrato e assumir os cargos para quais concorreram, conforme classificação no Concurso Publico.

**O não-comparecimento no prazo fixado implica em desistência do cargo.**

Berilo, 14 de Fevereiro de 2012.

***KÁSSIA AMÁBILE DE SOUZA BARRETO***
Coordenação de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Jose Edmilson Vieira da Silva
**Código Identificador:**C3B713BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 001/2012, Convite nº 001/2012, nos termos do termo de Convênio SEEJ/MG nº 437/2011, objeto: obra de construção Quadra Poliesportiva no loteamento da Várzea, licitante: Construtora e Empreiteira Braga e Silva Ltda, CNPJ nº 10.364.683/0001-10, Empreitada por preço Global no valor de R$ 94.250,15 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e quinze centavos) – Brás Pires/MG, 14 de fevereiro de 2012

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Airton Soares Paiva
**Código Identificador:**75613133

### GABINETE MUNICIPAL
### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 004/2012, Convite º 004/2012, que tem como objeto: promoção do carnaval 2012, com locação de equipamento de som, luz, palco, banheiro químico, tenda, apresentação de DJ e shows de bandas carnavalescas e outros rítimos, nos dias 17 a 21 de fevereiro, licitante: João Bosco de Barcelos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, com valor total de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) – Brás Pires/MG, 14 de fevereiro de 2012 –

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Airton Soares Paiva
**Código Identificador:**8688702E

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Resolução FNDE n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2012, Processo nº 007/2012, referente aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de fevereiro a junho de 2012. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 27/02/2012, às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, com previsão de vigência até 30/06/2012 – Brás Pires/MG, 13 de fevereiro de 2012 -

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Airton Soares Paiva
**Código Identificador:**C8AAA96B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
### RESULTADO DO PREGÃO Nº. 07.003/2012 PROCESSO Nº. 006/2012

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 07.003/2012, Processo nº. 006/2012, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, destinados à utilização nas ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, para o exercício de 2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, foram: A empresa ***MERCEARIA MOREIRA E MIRANDA LTDA****;* ficou vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 14, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 ao preço total de R$ 39.058,50 (trinta e nove mil cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos). A empresa ***MENEZES E ASSIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA***; ficou vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 34, 42, 47, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, ao preço total de R$ 44.135,50 (quarenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Braúnas - MG, 14 de fevereiro de 2012.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**
Giesley Coelho dos Santos
**Código Identificador:**F5972339

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
### RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.004/2012 PROCESSO Nº 007/2012

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 07.004/2012, Processo nº 007/2012, cujo objeto é aquisição de equipamentos agrícolas (Colheitadeira e Encanteirador), para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, foi a empresa ***AGROVETERINÁRIA RM LTDA-EPP***, vencedora do o item 01 ao preço total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e do item 02 ao preço total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), perfazendo o preço total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Braúnas - MG, 14 de fevereiro de 2012.

***GIESLEY COELHO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Giesley Coelho dos Santos
**Código Identificador:**088A90EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 161/11**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 161/11:***
*Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X SÓLIDA ENGENHARIA LTDA.*
*Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à construção de quadra poliesportiva no Distrito do Itaim, neste Município.*
Processo Licitatório n.º 176/11 – Tomada de Preços n.º 007/11.
Vigência: 09/02/2012 a 08/05/2012.
Cachoeira de Minas, 09 de fevereiro de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**623DA1AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 016/09**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 016/09:***
*Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X JOÃO RIBEIRO DE FREITAS – ESPÓLIO.*
*Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento das atividades da ACLAMA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente.*
Processo Licitatório n.º 020/09 – Dispensa n.º 003/09.
Vigência: 06/02/2012 a 05/02/2013.
Cachoeira de Minas, 06 de fevereiro de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**FD5A4533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 016/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME.*
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo: Pregão n.º 006/12.
Vigência: 1º/02/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.361.1211.2.071.339039-84*.
Cachoeira de Minas, 1º de fevereiro de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**C789AA38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 017/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X REZENDE ALVES SPORTS LTDA.*
Objeto: Contratação de escola de futebol para as crianças e adolescentes de 06 a 16 anos de idade deste Município, durante o exercício de 2012.
Processo: Pregão n.º 007/12.
Vigência: 03/02/2012 a 31/02/2012.
Valor: R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: *02.08.02.27.812.2702.2.030.339039-377*.
Cachoeira de Minas, 03 de fevereiro de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**BEB36AAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 020/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA.*
Objeto: Locação de banheiros químicos a serem utilizados em diversos eventos do Município, durante este exercício.
Processo: Compra Direta n.º 023/12.
Vigência: 06/02/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: *02.08.01.13.392.1301.2.024.339039-354*.
Cachoeira de Minas, 06 de fevereiro de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**33325421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 002/12:*
Partes: *Câmara Municipal de Cachoeira de Minas X UNIÃO – ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – ME.*
Objeto: Contratação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, atualizações e assessoria técnica de software para a Câmara Municipal.
Processo: Pregão n.º 002/12.
Vigência: 07/02/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 18.619,20 (Dezoito mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: *01.01.01.031.0101.4.003.339039-10.*
Cachoeira de Minas, 07 de fevereiro de 2012.

***RODRIGO REZENDE MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**CC15AF27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/12 – PREGÃO N.º 002/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público:* Após o indeferimento, do recurso impetrado pela empresa ***IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME,*** *INABILITADA* no processo citado, Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições *CONVOCA para o dia 15 de fevereiro de 2012, às 14hs, na sala de Licitações do Município*, a empresa licitante ***FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA,*** classificada como 3ª

colocada no certame, a fim de verificar sua aceitabilidade e posteriormente passando à fase de *HABILITAÇÃO* da mesma.
Cachoeira de Minas, 14 de fevereiro de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**120B0C50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 018/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME.*
Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, incineração dos resíduos dos serviços da saúde das Unidades de Saúde Pública do Município, durante o exercício de 2012.
Processo: Compra Direta n.º 014/12.
Vigência: 03/02/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: *02.06.02.15.452.1502.2.128.339039-300.*
Cachoeira de Minas, 03 de fevereiro de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**149597C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 019/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO – ME.*
Objeto: Serviços de serralheria para manutenção dos prédios públicos do Município.
Processo: Compra Direta n.º 020/12.
Vigência: 06/02/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.361.1202.2.068.339039-77*.
Cachoeira de Minas, 06 de fevereiro de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**0F033972

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA - CNPJ Nº 11.398.095/0001-60 - Torna público o extrato de contrato da Compra Direta nº 0135/2012. **Dotação:** Reduzido 361. **Objeto**: Prestação de serviços de instalação do programa, manutenção, treinamento, assessoria e cessão do uso do software Faturamento, Portaria (Posto de Saúde) Farmácia e Vacina. **Vigência:** 01/02/2012 a 31/12/2012. **Contratada: Data Senso LTDA**, CNPJ 02.383.847/0001-28, Contrato Nº 0017/2012, com o valor de R$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais).

Campanha/MG, 14 de fevereiro de 2012.

***ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO***
Chefe do Departamento de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**FCE84B18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 06/2012**. Objeto: Contratação de serviços laboratoriais para atender as gestantes que se encontra em acompanhamento de pré-natal junto aos PSF'S Municipais. EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE BIOANALISE LTDA, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**40E73136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº. 20/12 PP Nº. 11/12. Objeto: Aquisição de areia grossa lavada, com fornecimento parcelado, visando à manutenção dos serviços da Secretaria de Obras. Entrega e abertura dos envelopes: dia 01/03/12 às 10h00min. Info tel (037) 3244-1322 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**CF539D26

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012 PRC Nº 056/2012**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas torna público aos interessados que realizara o Pregão Presencial nº 017/2012 Processo nº 056/2012. Objeto: Aquisição de pneus fora de estrada para motoniveladora Volvo G-700 Especificação 14.00-24 16 lonas. Abertura das Propostas: 08/03/2012 – 09h00min. As demais especificações e condições encontram-se no edital disponível no site: www.catasaltas.mg.gov.br ou pregao@catasaltas.mg.gov.br – Catas Altas, 13 de fevereiro.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal .

**Publicado por:**
Felipe Fernandes Guerra
**Código Identificador:**4DB52E54

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 1519/2012**

DECRETO Nº 01519/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 361/2011 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria | | |
| 339091 - Sentencas Judiciais | 55 | 2.500,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | 2.500,00 |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 53 | 2.500,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | 2.500,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | 2.500,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2012, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2012.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**DD1ADDE4

## PROCURADORIA JURÍDICA
## DECRETO Nº 1520/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 361/2011 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.06.14.451.6003.5.605 - Acessibilidade Urbana | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 272 | 11.000,00 |
| 02.06.26.782.6004.4.604 - Gestao do Transporte Municipal | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 292 | 81.000,00 |
| 02.09.08.244.9002.4.908 - Gestao das Atividades Administrativas | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 433 | 50.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | 142.000,00 |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.06.15.451.6003.5.611 - Revitalizacao do Cemiterio Municipal | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 273 | 11.000,00 |
| 02.06.16.451.6003.5.603 - Drenagem Urbana | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 280 | 81.000,00 |
| 02.08.27.812.8004.5.802 - Construcao Centro de Eventos | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 376 | 50.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | 142.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | 142.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2012 revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 10 de fevereiro de 2012.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**7B4E7F8A

## PROCURADORIA JURÍDICA
## DECRETO Nº 1521/2012

DECRETO Nº 01521/2012

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º.Ficam transferidos os saldos orçamentários segundo as categorias de programação abaixo especificadas, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 23.400,00 ( vinte e três mil e quatrocentos reais).

| CRÉDITOS (S) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.05.10.303.5003.4.507 Gestão da Farmacia de Minas | | |
| 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 236 | 4.000,00 |
| 02.05.10.302. 5004.4.508 Gestão do Transporte em Saúde | | |
| 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 225 | 14.000,00 |
| 02.06.04.122.6002.4.602 Gestão da Secretaria de Obras | | |
| 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 265 | 400,00 |
| 02.02.04.122.2001.4.201 Gestão da Secretaria | | |
| 339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 52 | 5.000,00 |

Saldo reduzido das seguintes dotações:

| RECURSO (S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.05.10.303.5003.4.507 Gestão da Farmacia de Minas<br>319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL | 230 | 4.000,00 |
| 02.05.10.302. 5004.4.508 Gestão do Transporte em Saúde<br>339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 224 | 14.000,00 |
| 02.06.04.122.6002.4.602 Gestão da Secretaria de Obras<br>339030 MATERIAL DE CONSUMO | 260 | 400,00 |
| 02.02.04.122.2001.4.201 Gestão da Secretaria<br>339035 SERVICOS DE CONSULTORIA | 51 | 5.000,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2012, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 10 de fevereiro de 2012.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**99C57345

## PROCURADORIA JURÍDICA
## DECRETO Nº 1522/2012

DECRETO Nº 01522/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 361/2011 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.09.08.243.5011.4.901 - Gestao do Fia | | |

| | | |
|---|---|---|
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 394 | 100.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.4.903 - Administracao do CRAS - Rec. IGD | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 401 | 20.000,00 |
| 02.09.08.244.9002.4.908 - Gestao das Atividades Administrativas | | |
| 339030 - Material de Consumo | 437 | 23.000,00 |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 438 | 8.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | 151.000,00 |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.09.08.244.5009.5.504 - Lar Doce Lar | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 399 | 20.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.4.904 - Acoes Integradas a Familia - Rec. Propria | | |
| 339030 - Material de Consumo | 408 | 4.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.4.904 - Acoes Integradas a Familia - Rec. Propria | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 409 | 19.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.9.002 - Administracao do CRAS - Centro de Referencia da AS | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 426 | 5.500,00 |
| 02.09.08.244.9002.4.908 - Gestao das Atividades Administrativas | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 441 | 2.500,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | 51.000,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 100.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | 151.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de fevereiro de 2012.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**D5690BEA

## PROCURADORIA JURÍDICA
## DECRETO Nº 1523/2012

DECRETO Nº 01523/2012

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º.Ficam transferidos os saldos orçamentários segundo as categorias de programação abaixo especificadas, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

| CRÉDITOS (S) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.09.08.243.5011.4.526 Apoio ao Conselho Tutelar | | |
| 319013 OBRIGACOES PATRONAIS | 390 | 5.000,00 |
| 02.09.08.243.5011.4.526 Apoio ao Conselho Tutelar | | |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL | 389 | 44.000,00 |
| 02.09.08.244.9002.4.909 Beneficios Eventuais | | |
| 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 444 | 10.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.4.903 Administração do CRAS – Rec. IGD | | |
| 339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 401 | 9.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.4.905 Ações Integradas à Família – Rec. Paif | | |
| 319004 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 413 | 30.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.4.905 Ações Integradas à Família – Rec. Paif | | |
| 339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 416 | 8.000,00 |
| 02.02.04.122.2001.4.201 Gestão da Secretaria | | |
| 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 53 | 4.000,00 |

Saldo reduzido das seguintes dotações:

| RECURSO (S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.09.08.243.5011.4.526 Apoio ao Conselho Tutelar | | |
| 339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 391 | 49.000,00 |
| 02.09.08.244.9002.4.909 Beneficios Eventuais | | |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 442 | 9.000,00 |
| 02.09.08.244.9002.4.909 Beneficios Eventuais | | |
| 339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 443 | 1.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.4.903 Administração do CRAS – Rec. IGD | | |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 400 | 5.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.4.903 Administração do CRAS – Rec. IGD | | |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 402 | 4.000,00 |
| 02.09.08.244.9001.4.905 Ações Integradas à Família – Rec. Paif | | |
| 335041 CONTRIBUICOES | 414 | 38.000,00 |
| 02.02.04.122.2001.4.201 Gestão da Secretaria | | |
| 339035 SERVICOS DE CONSULTORIA | 51 | 4.000,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 13 de fevereiro de 2012.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**CEAE4885

## PROCURADORIA JURÍDICA
## PORTARIA Nº 14/2012

"Instaura Processo para apurar Auto de Infração nº01/2012 – Vigilância Sanitária"

A Procuradoria, no uso de suas atribuições legais e em especial com fulcro no que dispõe a Lei nº 56/1998 – Código de Vigilância Sanitária RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Processo destinado a apurar os fatos consonantes no Auto de Infração Nº 01/2012, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas – MG.
Art. 2º – O processo será conduzido pela Procuradoria do Município.
Art. 3º – O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por força de motivo maior.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas (MG), 13 de fevereiro de 2012.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Catas Altas

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**CA879718

## PROCURADORIA JURÍDICA
## PORTARIA N° 16/2012

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2011.

O Prefeito Municipal de Catas Altas no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas nº. 01/2011, realizado para preenchimento de vagas nas classes discriminadas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas - MG, em conformidade com a Lei Municipal 223/2007 de 13/06/2007 que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e das alterações, inclusões e exclusões que tratam as Leis 239/2008 de 11/04/2008, 257/2009 de 11/03/2009, 291/2010 de 18/02/2010, 309/2010 de 01/07/2010, 329/2010 de 01/12/2010 e 330/2010 de 01/12/2010, o Estatuto do Servidor Lei 136/2002 25/11/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos constantes na lista do ANEXO I, aprovados e classificados no concurso público, nos respectivos cargos.

Art. 2º - Ficam convocados para tomar posse, no prazo de 30 dias úteis, os candidatos nomeados.
I - Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, no Centro Saúde – Catas Altas - Telefone: (31) 3832-7744.
II - Na realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:
a) documento de identidade original;
b) resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas exclusivas do candidato: "hemograma completo", "contagem de plaquetas", "glicemia de jejum", "urina rotina", "anti-HBs AG" e atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra.
III - Poderão, a critérios clínicos e por decisão exclusiva da Prefeitura do Município de Catas Altas, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
IV - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
V – Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá apresentar os documentos exigidos no item 15.3 do Edital do Concurso n˚. 01/2011, para o Departamento de Contabilidade e Pessoal, vinculado a Secretaria de Administração e Fazenda
a) Local: Prefeitura Municipal de Catas Altas, situada à Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro – Catas Altas, nos dias úteis.
b) Horário: 08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00.
c) Servidoras responsáveis: Vanessa Geralda Vieira e Wanessa de Lana Alves Rezende.
d) As cartas de convocação do nomeado serão assinadas pelas servidoras do Departamento de Contabilidade e Pessoal.

Art. 3º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 4º- Os termos de posse poderão serão assinados pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de fevereiro de 2012.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Catas Altas

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**D4AE2566

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**ANEXO I - DA PORTARIA Nº 16/2012**

ANEXO I – Portaria 16/2012

| AuxiliarEscolar | | | |
|---|---|---|---|
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 216 | ELIENE BARBOSA FERNANDES SILVA | 08/11/1988 | MG17551031 |
| Médico da Família | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1290 | FERNANDO BARROS REIS | 24/02/1981 | MG8397469 |
| Motorista de Ambulância | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1430 | LEONARDO GERALDO FELIPE | 09/12/1976 | M6718810 |
| 1394 | BRENO CORDEIRO GOMES | 12/06/1984 | MG14011716 |
| 1434 | MARCIO FERREIRA DOS SANTOS | 13/12/1982 | MG14059434 |
| Monitor de Transporte Escolar | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc. | Doc |
| 1354 | KAMILA FULGENCIO BARBOSA | 11/02/1989 | MG15721091 |
| 1379 | SANDRA VENANCIA | 13/01/1968 | MG13739599 |
| Professor de Educação Básica I | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1631 | TÂNIA APARECIDA MARTINS LAGE | 06/06/1974 | MG7514214 |
| 1615 | JANE CRISTINA DE FREITAS | 30/08/1976 | MG6095586 |
| 1611 | CRISTIANO DE SOUZA RODRIGUES | 04/02/1979 | MG10352902 |
| 1626 | OTAVIANO LUCIO DE MAGALHÃES | 22/03/1969 | M5372839 |
| 1605 | ALDA APARECIDA BATISTA | 15/03/1975 | M7168806 |
| Professor de Educação Infantil Pré-Escolar - PEIPE | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1678 | ANA CRISTINA BINDER RODRIGUES | 13/02/1986 | MG13675704 |
| 1709 | SILVIA LETÍCIA RESENDE | 01/04/1982 | MG11273355 |
| PEB II - Língua Inglesa | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1636 | MARIANNA CELINO DE CARVALHO | 10/07/1983 | 14292033 |
| PEB II - Artes | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1663 | JOÃO ALVES FERNANDES JÚNIOR | 13/12/1979 | MG10601713 |
| PEB II - Educação Religiosa | | | |
| Inscr. | Candidato | Dt. Nasc | Doc |
| 1649 | ADRIANE CRISTINA DE MELO | 13/08/1981 | MG11308809 |

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**2D9F8FB4

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 017/2012**

Exclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal - ECORLIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, e Portaria N° 18/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído o membro, JESIEL ANILTON DA SILVA, por não fazer mais parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2012, e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de fevereiro de 2012.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Catas Altas

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**F9FA6897

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 015/2012**

"Instaura Sindicância para apurar Termo de Denúncia datada em 20/10/2010"

A Corregedoria, órgão correicional, no uso de suas atribuições legais e em especial com fulcro no que dispõe a Lei Complementar nº 136/2002, e Decreto 998/2009 RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Sindicância destinada a apurar os fatos consonantes no Termo de Denúncia apresentado por Cláudia Picardi Morais de Castro.
Art. 2º – A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.
Art. 3º – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por força de motivo maior.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas (MG), 13 de fevereiro de 2012.

I – Membro titular – Secretaria de Administração

II – Membro titular – Secretaria de Obras

III – Membro titular – Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**932572C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 1311/12 DE 08.02.2012

**DECRETO N.º 1311/12, DE 08.02.2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**A**rtigo 1º - A Sra. ***BETTI MARY SÍRIO PEREIRA*** é nomeada em comissão para exercer a partir da presente data, o cargo de Diretora da Escola Municipal São Domingos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2012.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**0CBB9BAD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PORTARIA Nº 2410/2012 DE 08.02.2012

**PORTARIA Nº 2410/12, DE 08.02.2012**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1.º - Fica revogada a partir desta data, a Portaria n.º **2251/11, de 12.07.2011**, que designou o servidor **JOÃO ANTÔNIO FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para responder pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dia do mês de fevereiro de 2012.

***VÉRA LUCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**80E4E85F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2012

- Aquisição de produtos químicos para tratamento de água das piscinas e limpeza de calçamento, para atender a secretaria municipal de Esporte e Lazer.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista, designada pela Portaria nº 2374/2012 de 02 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o edital do Pregão Presencial nº 004/2012, a saber:

- Foram alteradas as especificações do item 01

. HIPOCLORITO DE CALCIO NO MÍNIMO 65% GRANULADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 40 KG. É PROPRIO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS DA AGUA DA PISCINA, OXIDAÇÃO DE MATERIA ORGANICA, INIBIÇÃO DE ODORES DESAGRADAVEIS E PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSAO DE DIVERSAS DOENÇAS INFECCIOSAS. APRESENTAR REGISTRO DE RISCO II NA ANVISA CA CATEGORIA "DESINFETANTES PARA PISCINAS" DE ACORDO COM RDC 14/2007. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ.

-Fica marcada nova data para DIA 01 DE MARÇO DE 2012 ás 09:00 hs.

Conquista, 14 de fevereiro de 2012.
Publique-se

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**5A0AC925

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 1312/12 DE 08.02.2012

**DECRETO Nº. 1312/12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 1039/11.

Decreta:

Art.1º) - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | VALOR R$ |
|---|---|
| 2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.36 | 15.000,00 |
| 2.15.27.812.0021.2.2069-33.90.39 | 40.000,00 |
| **Total** | **55.000,00** |

Art.2º) - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | VALOR R$ |
|---|---|
| 2.9.08.244.0007.2.2080-33.90.30 | 15.000,00 |
| 2.15.27.812.0021.1.1210-44.90.51 | 40.000,00 |
| **Total Geral** | **55.000,00** |

Art.3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2012.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**9DEB4684

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/ 2012 - ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93**

**F**ornecimento de medicamentos de uso geral, de forma parcelada, oriundo de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – vr. R$2.597,30 – Vigência de 12 meses - data 13/02/2012 – Parte: Napoleão & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.992.130/0001-86**.**

**Publicado por:**
Charles Gonçalves
**Código Identificador:**A2E379B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2012 - ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93**

Fornecimento de medicamentos de uso geral, de forma parcelada, oriundo de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – vr. R$ 8.038,80 – Vigência de 12 meses - data 13/02/2012 – Parte: Napoleão & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.992.130/0001-86**.**

**Publicado por:**
Charles Gonçalves
**Código Identificador:**8614367D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**– EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 16/2012, Modalidade: Inexigibilidade 03/2012. Objeto: Contratação de artista para apresentação do projeto escola " Diamantina é a sua casa e o carnaval é a sua cara. Dispositivo legal: Art. 25 III, da Lei 8.666/93. Contratado:Banda Geraldo Roberto e Amigos. Dotação Orçamentária: 02.50.12.122.1508.2065.33903600-Secretaria Municipal de Educação. Valor:R$ 3000,00 (três mil reais). Diamantina (MG), 14 de fevereiro de 2012.

***GERALDO DA SILVA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marleide Anatólia Pereira Silva
**Código Identificador:**8E31D8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Processo Licitatório n.º 255/2011, Modalidade: Concorrência Pública n.º 009/2011. Objeto: Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Cazuza – Município de Diamantina – Minas Gerais. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de proposta, realizada em 14/02/2012, ouvida a Coordenadoria de Obras e Projetos, foi classificada em primeiro lugar a proposta da empresa Forte Construtora Civil Ltda, única participante do processo, após observado o disposto no art. 48, § 3º, Lei 8.666/93, com o valor global de R$ 844.160,97. Diamantina, 14 de fevereiro de 2012.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**F6C0C622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 30/2012, Modalidade: dispensa 12/2012. Objeto: Contratação da EMPRESA ORGANICA BIOTECNOLOGIA LTDA-ME para aquisição de aditivo biológico-Abiol que será utilizado na limpeza de ruas no período do carnaval 2012. Dispositivo legal: Art. 24 II, da Lei 8.666/93. Contratado: Empresa Orgânica Biotecnologia Ltda-Me. Dotação Orçamentária: 02.70.18.452.1512.2114.33903000-Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor:R$ 5850,00 (cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais). Diamantina (MG), 14 de fevereiro de 2012.

***GERALDO DA SILVA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marleide Anatólia Pereira Silva
**Código Identificador:**CC29C4E8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**– EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-003/2012**

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-003/2012 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 003/2012. Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição de material de limpeza em geral e enceradeira industrial – Data abertura dos envelopes: 07/03/2012 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Av.Antônio Olímpio de Morais, 545 (Edif.Costa Rangel) – 2º Sobreloja – Sala José Constantino. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2012 –

***PREGOEIRO DA CÂMARA.***

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**36322D96

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-001/2012**

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-001/2012 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 001/2012. Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição de 01 (hum) veículo 0 Km mod. Voyage ou similar superior – Data abertura dos envelopes: 29/02/2012 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Av.Antônio Olímpio de Morais, 545 (Edif.Costa Rangel) – 2º Sobreloja – Sala José Constantino. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2012 –

***PREGOEIRO DA CÂMARA.***

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**0AC39972

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-004/2012**

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-004/2012 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 004/2012. Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição de material de escritório em geral – Data abertura dos envelopes: 09/03/2012 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Av.Antônio Olímpio de Morais, 545 (Edif.Costa Rangel) – 2º Sobreloja – Sala José Constantino. O edital completo

estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2012 –

***PREGOEIRO DA CÂMARA.***

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**AA8C91B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-002/2012**

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-002/2012 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 002/2012. Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição de café torrado/moído e açúcar cristal – Data abertura dos envelopes: 02/03/2012 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Av.Antônio Olímpio de Morais, 545 (Edif.Costa Rangel) – 2º Sobreloja – Sala José Constantino. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2012 –

***PREGOEIRO DA CÂMARA.***

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**48B37F5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.**

De conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a Divisão de Suprimentos está recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pela Câmara Municipal, para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por esta Casa de Leis, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes a capacidade jurídica, fiscal, e técnica de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de materiais e serviços, com vistas a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8666/93 e devidas alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL é requisito obrigatório e indispensável para a habilitação em editais de TOMADAS DE PREÇOS, permite a participação em licitações na modalidade CONVITE, quando a empresa não for convidada pelo órgão licitante, e possibilita a substituição de documentos necessários à habilitação em CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às empresas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e cartas convites através do Diário Oficial do Município e do site **www.camaradiv.mg.gov.br**

1.5 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou carta convite.

1.6 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

**2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO**

2.1 As empresas e pessoas físicas poderão em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Divisão de Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis, no seguinte endereço: Rua São Paulo, nº 277 - Praça Jovelino Rabelo - Centro - CEP: 35.500-006 - Divinópolis - MG.

2.2 A inscrição ou renovação será solicitada mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo correspondente, juntamente com requerimento constante no modelo anexo, **devidamente assinado**, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **devidamente autenticados**.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 06 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2.2 deste Edital.

4.2 Os documentos protocolados serão paginados e encaminhados para análise e assinados pela Divisão de Suprimentos.

4.3 A Divisão de Suprimentos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.

**6. DOS ANEXOS**

6.1 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I **–** Relação de documentos para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Divinópolis.
b) Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2012

Divisão de Suprimentos

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE ACORDO COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº.8.666/93**

1) Contrato Social devidamente registrado com suas alterações;
2) Cartão do CNPJ;
3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
5) Certidão Negativa de Débito do INSS;
6) Certificado de Regularidade do FGTS;
7) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

*Razão Social:*

*Nome Fantasia:*
*Atividade: ( ) Comércio ( ) Indústria ( ) Prestação de serviços e obras*
*CNPJ:*
*Endereço:*
*Cidade: U.F.:*
*Bairro:*
*CEP:*
*Fone:*
*Fax:*
*Email:*
*Representante Legal/Nome Completo:*

*Vem requerer o que segue:*
*( ) inscrição no Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal*
*( ) renovação no Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal*

*TERMO DE RESPONSABILIDADE*

*Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor. Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de Inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*
*Nesses termos, pede deferimento.*

___/____/_____

*- assinatura representante legal -*

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**56FDB699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO DIVIPREV - CENSO PREVIDENCIARIO**

Comunicamos que o DIVIPREV estará realizando o Censo Previdenciário, no período de 01/02/2012 à 30/04/2012, devendo todos os aposentados e pensionistas deste Instituto de Previdência comparecerem à Rua Rio de Janeiro, nº 426, 2º andar, Centro, munidos do cartão do CPF, documento de identidade do titular do benefício, comprovante de endereço, contra-cheque e título de eleitor, para atualização cadastral.

Atenciosamente,

***MÁRCIO LÚCIO CHULA***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**889F16AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2011 – P.A.L.: N° 011/2011**

Contratante: CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Contratado: Rocha Comércio LTDA - MG – Objeto: Aquisição de processadora para realização de exames de mamografia, marca Kodak M-35, remanufaturada, em perfeitas condições de uso, conforme modelo e características constantes no manual do fabricante – Valor: O valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) - Divinópolis, 30/12/2011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica –

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Presidente.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**75B76777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 001/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2012.**

A EMOP, através da Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço para a aquisição de 02(duas) motocicletas para execução de serviços para a Emop, conforme planilha anexa.A data da abertura dos envelopes dar-se-a no dia 29 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas na sede da Emop. O edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16;30h. na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, pelo telefone (37) 3222-6560, e pelo e-mail: emop@divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2012**.**

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**6FC5385F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.350**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LAVRAR ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 7.473 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso das atribuições legais, que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

- considerando os termos da Lei Municipal nº 7473/2011;
- considerando o cumprimento integral, conforme atestado de execução de obra, das obrigações assumidas pela empresa Padre Libério Administração e Locação de Imóveis Ltda.;
- considerando a necessidade de instituir o prazo a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 7.473/2011.

**DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada, a Empresa Padre Libério Administração e Locação de Imóveis Ltda, lavrar Escritura Pública de Dação em Pagamento em razão do cumprimento das obrigações estabelecidas, conforme disposto na Lei Municipal nº. 7.473/2011, inclusive quanto à quitação do imóvel.

Parágrafo único. A Escritura Pública a que se refere o caput deste artigo deverá ser lavrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de fevereiro de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-Geral do Município

***RODRIGO PINTO RESENDE COSTA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**AB1E9B69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.372**

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE CHAMAMENTO PARA REQUERIMENTO E CONCESSÃO DA COTA BÁSICA PREVISTO NO ITEM III, DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 049/98, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 164/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item III, do art. 5º da Lei Complementar nº 049/98, com a redação dada pela Lei Complementar nº 164/2012,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes que tiveram seus imóveis atingidos pelas chuvas e enchentes que determinaram situações de emergência ou calamidade pública definidas na LC 049/98, com a redação ditada pela LC 164/2012, ficam convocados para providenciar a obtenção dos documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos exigidos no caput do art. 5º daquela norma.

§ 1º Atendidos os requisitos previstos na norma, o contribuinte deverá requerer o benefício junto ao órgão de Defesa Civil do Município, formalmente e por protocolo, até o dia 15 de março de 2012.

§ 2º Todos os requerimentos protocolizados até a data prevista no parágrafo anterior junto ao COMDEC, que tenham sido deferidos pelo referido órgão, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para o lançamento do benefício, impreterivelmente, até o dia 30 de março de 2012.

§ 3º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, nenhum benefício relativo a presente norma será concedido.

Art. 2º Feito o requerimento e atendidos os requisitos necessários ao seu deferimento, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para concessão do benefício e emissão da respectiva guia, a qual será enviada ao Órgão de origem para entrega ao contribuinte.

**Art. 3º A competência para análise e definição do preenchimento dos requisitos exigidos para enquadramento na Lei Complementar nº 164/2012, será exclusiva do Órgão de Defesa Civil do Município, ficando, entretanto, o deferimento do benefício condicionado à confirmação dos dados cadastrais do imóvel.**

Art. 4º Fica delegado ao Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Procurador-Geral do Município, a atribuição de fazer cumprir o disposto neste decreto, podendo, para tanto, editar os atos operacionais que se fizerem necessários.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTONIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Fazenda

***FERNANDO FERREIRA DA SILVA***
Secretário Adjunto de Gestão Tributária

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**F28AEC99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.361 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições tradicionalmente adotadas no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, com a conseqüente suspensão do expediente nas repartições municipais, em Divinópolis, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2012, por ocasião dos festejos carnavalescos.

**Art. 2º** Não serão suspensos os serviços considerados essenciais, cuja natureza não pode sofrer paralisação ou qualquer interrupção, dado o seu grau de imediato interesse público.

**Art. 3º** O expediente da quarta-feira, dia 22 de fevereiro de 2012, será apenas no período da tarde, com seu início normal às 12 horas.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**07EB74D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.513 /2012**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), observados as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa; vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito; fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratuais estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador- Geral do Município

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Fazenda

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**E3AE1F7D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES SETTRANS NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO**

Em face do recebimento de Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 149/03 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram considerados inconsistentes, tendo seus registros arquivados.

| AIT | PLACA | DATA DA INFRAÇÃO |
|---|---|---|
| AB04772751 | CAZ4039 | 19/12/11 |
| AB03820874 | GRP7270 | 12/12/11 |
| AB04772484 | GQR9558 | 18/12/11 |
| AB04771951 | HCU2906 | 07/12/11 |
| AB04771953 | HDI7656 | 07/12/11 |

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2012.

***JÚLIO CÉSAR VALÉRIO***
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**7BC0905C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2011 –**

Contratado: BOM JESUS CONSTRUÇÕES LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para do período de 28 de janeiro de 2012 a 13 de março de 2012. – Processo Licitatório N.º 135/2011 – Tomada de Preços N.º004/2011 – Divinópolis, 13 de fevereiro de 2012 –
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**0292D720

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 04/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART, 24, INCISO X DA LEI DO PL. 04/12.**

Contratado (a) Casa Nova Locadora Ltda/Aristides Antônio Gregório. Objeto locação do imóvel situado na Rua Fernão Dias, 932 Fundos bairro Porto Velho/Divinópolis/MG com todas as dependências p/ acomodar a Sra. Vanessa Patrícia da Silva Monteiro e família que se encontra em situação de risco. Valor R$ 480,00 mensais. Prazo 10/01/12. Dot. Orç. 02.01.04.16.482.0515.1011.3.3.90.39.00 ficha 130.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**628E61F7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 03/12 PREGÃO 306/11 DO PL. 581/11.**

Contratado (a) Supermercado Candidés Ltda. Objeto aquisição de verduras e ovos para atender ao Programa de Alimentação Escolar no ano
de 2012, conforme descrito no contrato. Valor R$ será pago o preço mínimo do dia apresentado no Boletim CEASA, acrescido do percentual de lucro de 80%. Prazo 30/07/12. Dot. Orç. 02.04.01.12.306.0251.2054.3.3.90.30.00 ficha 284..

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**A3E3480A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 01/07 DO PL. 317/06.**

Contratado (a) Paluma Imóveis/Francisco Imóveis Ltda/Stela Maris Rachid Moraes. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel em 6,66% segundo o INPC de nov/10 a out/11 o qual passará de R$ 3.694,15 para R$ 3.940,18 e prorrogação do prazo até 31/12/12.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**4E55A6C0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 63/11.**

Conveniado (a): GEEC – Grupo Educação, Ètica e Cidadania. Objeto prorrogação do prazo até 08/03/12, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade conforme Decreto 9.764/10.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**98B86711

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 03/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART, 24, INCISO X DA LEI DO PL. 03/12.**

Contratado (a) Alá Imóveis Ltda/Juzilane Cristina da Cruz. Objeto locação do imóvel situado na Rua São Vicente, 260 bairro Alto São Vicente/Divinópolis/MG com todas as dependências p/ acomodar a Sra. Joana Maria Silva Lopes e família que se encontra em situação de risco. Valor R$ 550,00 mensais. Prazo 13/01/12. Dot. Orç. 02.01.04.16.482.0515.1011.3.3.90.39.00 ficha 130.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**E2E95474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 05/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART, 24, INCISO X DA LEI DO PL. 05/12.**

Contratado (a) Casa Nova Locadora Ltda/Aristides Antônio Gregório. Objeto locação do imóvel situado na Rua Minas Gerais, 21 Fundos 02 Centro/Divinópolis/MG com todas as dependências p/ acomodar a Sra. Isabel Cristina da Silva e família que se encontra em situação de risco. Valor R$ 450,00 mensais. Prazo 10/01/12. Dot. Orç. 02.01.04.16.482.0515.1011.3.3.90.39.00 ficha 130.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**D3E6083A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 01/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART, 24, INCISO XVI DA LEI DO PL. 603/11.**

Contratado (a) Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto prestação de serviços de informática de disponibilização do Sistema de Registro e Administração de Multas – SRAM, conforme relacionado no anexo I do contrato. Valor R$ 133.920,00. Prazo 16/01/13. Dot. Orç. 02.13.01.26.451.0501.104.3.3.90.39.00 ficha 1010.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**3D63218A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2010 –**

Contratado: MILLENIUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, fica prorrogado por mais 180 dias. – Processo Licitatório n.º 280/2010 – Concorrência Pública n° 009/2010. Prazo: a partir da data de 17 de janeiro de 2012 – Divinópolis, 14 de fevereiro de 2012 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**BD32A662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2010 –**

Contratado: MILLENIUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, fica prorrogado por mais 180 dias. – Processo Licitatório n.º 281/2010 – Concorrência Pública n°010/ 2010. Prazo: a partir da data de 17 de janeiro de 2012 – Divinópolis, 14 de fevereiro de 2012 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**241FA664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 67/12.**

Conveniado (a): APAN – Associação
de Promoção e Assistência ao Necessitado. Objeto atendimento as pessoas sem domicílio fixo adotando medida de proteção provisória e excepcional ou o encaminhamento para as cidades de origem. Valor R$ 4.650,00/Estadual em 03 parcelas de R$ 1.550,00 e R$ 70.027,20/Municipal em 03 parcelas de R$ 23.342,40. Prazo 31/03/12.
Dot. Orç. 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.50.43.00 ficha 874.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**74B9322F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 64/11.**

Conveniado
(a): GEEC – Grupo Educação, Ètica e Cidadania. Objeto prorrogação do prazo até 08/03/12, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade conforme Decreto 9.764/10.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**D6E31105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 67/11.**

Conveniado
(a): Vila de Nazaré. Objeto prorrogação do prazo até 08/03/12, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade conforme Decreto 9.764/10.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**A4BE282D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 91/11.**

Conveniado
(a): Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto prorrogação do prazo até 08/03/12, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade conforme Decreto 9.764/10.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**D87FEC0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 104/11.**

Conveniado
(a): Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto prorrogação do prazo até 08/03/12, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade conforme Decreto 9.764/10.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**640C0426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 130/11.**

Conveniado
(a): Organização Comunitária Quero Viver. Objeto prorrogação do prazo até 08/03/12, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a esta Entidade conforme Decreto 9.764/10.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**294AC426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 02/07 DO PL. 02/07.**

Contratado
(a): Antônio Augusto dos Santos. Objeto prorrogação do prazo até 31/03/12, conforme art. 57, inciso II c/c art. 3º da Lei 8.245/91 alterada pela 12.112/09..

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**2E2A024C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RATIFICAÇÃO DO PL.46/2012.**

Nos termos do art. 25, "CAPUT" da Lei
8.666/93 e Decreto 8.719/09 ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da abertura do setor de pista que será denominado "Espaço DIVINAPIRÔ" em todos os dias do "Carnaval Divinópolis 2012" que acontecerá no Parque de Exposições no período de 17 a 21 de fevereiro de 2012. Divinópolis 13 de fevereiro de 2012.

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA.***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**8BCA674A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 26/11 DO PL. 65/11**

Contratado
(a): MASP Distribuidora Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/03/12, conforme art. 57, inciso I Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**DDEE3335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 41/09 DO PL. 228/09.**

Contratado (a): MIDHOS Indústria e Transporte Ltda/Porto Seguro Corretora Imobiliária Ltda. Objeto alteração da cláusula VII – Da Dotação Orçamentária que passará a Dot. Orç. 02.04.01.12.122.0052.2047.3.3.90.39.00 ficha 265.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**DD906845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROGER – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONVÊNIO 224/10/MUNICIPAL-335/10/ESTADUAL.**

Conveniado (a): Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Objeto alteração do valor dividido em 12 parcelas de R$ 6.000,00 correspondente a Dot. Orç. 02.01.02.02.062.0010.2019.3.3.90.39.00 ficha 85.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**5B65D8E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.368**

ESTABELECE NORMAS PARA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS DE RENDAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Produtividade instituída pela Lei Municipal nº. 2.060, de 19 de junho de 1985, alterada pelas Leis 3.065/1991, 7.164/2010 e 7.218/10, será concedida a servidores Fiscais de Rendas, que desempenham o cargo, externa e internamente, na forma e condições deste regulamento.

Art. 2º São servidores Fiscais de Rendas aqueles aprovados em concurso público para o cargo.

Art.3º São atribuições dos Fiscais de Rendas a fiscalização e seus desdobramentos nos estabelecimentos de interesse da fazenda pública municipal.

§ 1º Terão direito à percepção dos vencimentos e da produtividade regulada neste Decreto os ocupantes do cargo de Fiscal de Rendas que estejam em efetivo exercício das funções específicas de seus cargos, ressalvadas as licenças e afastamentos legais previstas neste Decreto.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, considera-se função específica do cargo mencionado:
I – o desempenho das tarefas estabelecidas para o referido cargo, conforme dispositivos legais e regulamentos;

II – a ocupação de cargos em comissão na Secretaria Municipal da Fazenda, com exceção do cargo de Secretário Municipal de Fazenda;

III – a execução de tarefa técnico-tributária na Secretaria Municipal da Fazenda, mediante expressa designação do titular desta Secretaria.

§ 3º Na hipótese aludida no item II do parágrafo anterior, o fiscal de rendas que estiver nomeado para ocupar cargos comissionados, fará jus ao recebimento da gratificação de produtividade pela média do percentual pago aos servidores fiscais da Gerência de Fiscalização Tributária.

Art. 4º A Gratificação de Produtividade Fiscal corresponderá ao percentual de até 90% (noventa p/cento), e incidirá sobre o vencimento percebido pelo servidor que se encontrar em efetivo exercício de seu cargo, definido através do apêndice A, seguindo os critérios definidos no apêndice B, e do percentual apurado por ponto resultado devido por acréscimo na arrecadação, conforme disciplinado no artigo 5º do presente Decreto.

Art. 5º A Gratificação de Produtividade Fiscal será apurada mensalmente em boletim padrão, até o 5º dia útil do mês subseqüente, através de pontos positivos e negativos, devendo ser paga juntamente com os vencimentos correspondentes ao mês subseqüente.

§1º A gratificação de produtividade fiscal percebida pelo servidor decorrerá da soma da gratificação por ponto-tarefa, cujos percentuais encontram-se definidos no APÊNDICE A, e por ponto resultado,

proporcionalmente ao incremento sobre a arrecadação mensal do ISSQN comparado com o mesmo mês do ano anterior.

§2º O percentual devido ao servidor, obtido através de ponto resultado será apurado da seguinte forma:

a) a cada acréscimo de 1% na arrecadação será computado 1,0 ponto percentual, limitado a 5% (cinco p/cento) do vencimento do servidor, ressalvando, o excedente, caso haja, para ser utilizado em meses posteriores quando não alcançado o aludido limite.

b) a fração apurada no acréscimo de arrecadação que exceder a 0,5 ponto percentual corresponderá a mais 1,0 ponto percentual a ser acrescentado ao ponto resultado.

§ 3º A Tabela de Tarefas e seus Respectivos Pontos encontra-se descrita no APÊNDICE B.

§ 4º O fiscal que não apresentar o boletim mencionado no parágrafo anterior (relatório de tarefas/Apêndice B), ou não alcançar o mínimo exigido de pontos tarefa (2500 pontos), não fará jus ao percentual alcançado/pago por ponto resultado.

§ 5º Os serviços não incluídos na Tabela de Tarefas (APÊNDICE B) anexa ao presente Decreto não acarretarão pontos de gratificação fiscal, sendo considerados serviços de rotina do servidor.

Art. 6º Quando não justificados pela chefia, serão computados pontos negativos:

I – na omissão no todo ou em parte, de atividade fiscal;

II – em virtude de procedimentos contrários às normas gerais de serviços pertinentes à legislação fiscal;

III - quando não houver cumprimento das determinações de ordens ou normas legais internas de serviço, sem justificativa;

IV - quando não houver entrega à chefia imediata, sem justificativa, para a devida conferência, em prazo determinado por norma interna de serviço, dos documentos e expedientes necessários à comprovação dos serviços;

Parágrafo único. Para fins de apuração dos pontos negativos será multiplicado o valor de 1,12%(um vírgula doze por cento) para cada ponto atribuído a tarefa, sendo o valor deduzido do percentual de gratificação apurado para o servidor no mês, conforme tabela de ponto tarefa (APÊNDICE A).

Art. 7º Quando a fiscalização for efetuada por grupo, dupla ou comando, devido à necessidade de maior segurança, garantia de uma avaliação mais completa, eficaz, efetiva e com otimização do tempo, o número de pontos atribuídos à ação fiscal será concedido, na proporção de 80% (oitenta por cento) a cada um dos seus componentes.

Art. 8º Os pontos excedentes em um mês não serão transferidos para o mês subseqüente e a obtenção do número máximo de pontos não libera o servidor do cumprimento das tarefas seguintes que lhe forem atribuídas, sob pena de serem atribuídos pontos negativos com efeitos para o cálculo da pontuação no mês seguinte.

Art. 9º O limite máximo mensal de pontos por categoria descrita na Tabela de Tarefas e Respectivos Pontos (APÊNDICE A) será de 2.400 pontos, exceto o item 1 e seus sub-itens e o item 08 e seus subitens.

Art. 10 O boletim de apuração dos pontos obtidos pelos fiscais será providenciado pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhado, pelo seu Secretário Municipal, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que providenciará o seu pagamento.

Art. 11 Na ocorrência das situações previstas no item 08 da Tabela de Atividades anexa (Apêndice B), sendo as tarefas desempenhadas em outras Secretarias ou repartições estranhas à Secretaria Municipal de Fazenda, o interesse da Administração deverá ser manifestado, expressamente, pelo Secretário ou o responsável da pasta interessada, fundamentando a motivação ou necessidade, ficando a critério do Secretário Municipal da Fazenda a liberação e designação formal do servidor.

§ 1º Na ocorrência da hipótese descrita no “caput” do presente artigo, e sendo os serviços executados relacionados à implementação ou viabilização de projetos de incremento e fomento de atividades de geração de receitas, empregos e desenvolvimento social, não sendo possível mensurar a participação efetiva do servidor no resultado da arrecadação de receitas próprias do Município, o servidor fará jus, no máximo, ao recebimento do percentual da produtividade limitada na tabela de pontos tarefa.

§ 2º Não se enquadram nas atividades previstas no parágrafo anterior, os trabalhos relacionados à notificação, lançamento e autuação de créditos tributários, controle de legalidade relacionado à prescrição, decadência e perecimento dos mesmos e acompanhamento dos repasses constitucionais de receitas pertencentes ao município, ainda que executados em outras repartições, tais como Receita Federal do Brasil, Administração Fazendária Estadual e outros.

§ 3º Perdurando a situação prevista no “caput” do presente artigo, o Secretário ou responsável pela pasta interessada deverá se manifestar, expressamente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, pela permanência do mesmo servidor fiscal naquele local, ou se for o caso, de outro servidor fiscal na continuidade dos serviços que ensejaram sua requisição, com decisão a critério do Secretário
Municipal da Fazenda.

Art. 12 A gratificação será atribuída ao servidor afastado em virtude de:

1. licença para tratamento de saúde e acompanhamento.
2. licença para gestantes;
3. licença maternidade, paternidade e adoção;
4. licença em decorrência de acidente de trabalho;
5. licença de casamento;
6. licença de luto;
7. serviços obrigatórios por lei;
8. férias;
9. Licença-prêmio.

Parágrafo único. Quando ocorrer a situação prevista no artigo 12, para o cálculo do percentual da Gratificação de Produtividade Fiscal por ponta tarefa será considerada a média aritmética de pontos dos 06 (seis) meses anteriores ao afastamento.

Art. 13 A cada período de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência do presente Decreto, o percentual alcançado pelo Setor de Fiscalização Tributária, no incremento da receita própria do ISSQN relativo ao percentual atribuído ao ponto resultado, será transferido para a tabela de pontos tarefa, como forma de reconhecimento e merecimento pelo aumento da receita.

Parágrafo único. A transferência supracitada ocorrerá até o percentual máximo de 90% (noventa por cento) do vencimento do servidor.

Art. 14 A cada 06 (seis) meses, a partir da data de início da vigência dos critérios de produtividade, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá revisar este, podendo alterar a Tabela de Pontos, a Tabela de Ponto Resultado e a Tabela de Ponto Tarefa em conformidade com as metas da Secretaria Municipal de Fazenda, ou mesmo antes deste prazo, caso seja necessário.

Art. 15 - Este Decreto revoga todas as disposições anteriores e contrárias ao seu conteúdo, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2012.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador - Geral

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Fazenda

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

APÊNDICE A

PONTO TAREFA

| *FAIXA PONTOS* | *%* |
|---|---|
| e 2500 até 3000 | 15 |
| de 3000 até 3500 | 25 |
| + de 3500 até 4000 | 35 |
| + de 4000 até 4500 | 45 |
| + de 4500 até 5000 | 55 |
| + de 5000 até 5500 | 65 |
| + de 5500 até 6000 | 75 |
| + de 6000 até 6400 | 80 |
| + de 6400 | 85 |

APÊNDICE B

TABELA DE TAREFAS E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

| CÓDIGO | **TAREFAS** | |
|---|---|---|
| 1 | Ação fiscal atribuída por ordem de serviço: | |
| 1.1 | Levantamento fisco/contábil em empresas prestadoras de serviços, apurando-se receita tributável pelo ISSQN com base no livro Registro de Serviços Prestados, Guias de Recolhimentos, Notas Fiscais de Serviços, Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica ou outros documentos fiscais, por exercício fiscalizado, sendo:<br><br>a) Pelo lançamento de ISS declarado pelo contribuinte e não pago ou pela homologação do imposto recolhido:<br>Pequeno porte: 180 pts fixos mais 12 pts p/mês fiscalizado<br>Médio porte: 200 pts fixos mais 15 pts p/mês fiscalizado<br>Grande porte: 300 pts fixos mais 20 pts p/mês fiscalizado<br><br>b) Pelo lançamento de ISS devido e não declarado pelo contribuinte ou recolhido com alíquota menor:<br>Pequeno porte: 270 pts fixos mais 18 pts p/mês fiscalizado<br>Médio porte: 345 pts fixos mais 23 pts p/mês fiscalizado<br>Grande porte: 420 pts fixos mais 28 pts p/mês fiscalizado | |
| 1.2 | Levantamento fisco/contábil em empresas "não prestadoras de serviços" para verificação da ocorrência de fato gerador do ISSQN sujeito à retenção na fonte, apurando-se os lançamentos em livros fiscais e comerciais, notas fiscais de serviços de terceiros, por exercício fiscalizado, sendo:<br><br>a) Pelo lançamento de ISS antecipadamente declarado pelo tomador e não pago ou recolhido corretamente;<br>Pequeno porte: 220 pts fixos mais 13 pts p/mês fiscalizado<br>Médio porte: 280 pts fixos mais 17 pts p/mês fiscalizado<br>Grande porte: 340 pts fixos mais 21 pts p/mês fiscalizado<br><br>b) Pelo lançamento de ISS devido e não declarado pelo tomador ou recolhido com alíquota menor:<br>Pequeno porte: 300 pts fixos mais 20 pts p/mês fiscalizado<br>Médio porte: 390 pts fixos mais 26 pts p/mês fiscalizado<br>Grande porte: 480 pts fixos mais 32 pts p/mês fiscalizado | |
| 1.3 | Verificação fiscal em empresas prestadoras de serviços, inclusive em empresas de atividade mista, analisando-se seus livros fiscais e comerciais, Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica ou outros documentos fiscais, constatando-se que o contribuinte não exerce efetivamente a atividade de prestação de serviços bem como não haja apuração da retenção do ISSQN na fonte. | 150 pontos fixos mais 10 pontos por mês fiscalizado |
| 1.4 | **EXTINTO** | |

| **CÓDIGO** | **TAREFAS** | **PONTOS** |
|---|---|---|
| **2** | **Elaboração de réplica fiscal proveniente de obrigação principal e/ou acessória** | **500** |
| **3** | **Plantão Fiscal na Repartição, por determinação da chefia imediata, prestando atendimentos a contribuintes/contadores pessoalmente ou por telefone, esclarecendo dúvidas, dentre outros serviços que se fizerem necessários, por período de 08(oito) horas** | **300** |
| **4** | **Instrução de processos:** | |
| **4.1** | **Processos de restituição de ISS, pelo exame, análise da documentação do contribuinte e instrução do processo.** | **150** |
| **4.2** | **Processos de compensação de ISS, pelo estudo, análise e exame da documentação do contribuinte, com elaboração de relatório fiscal.** | **150** |
| **4.3** | **Pelo estudo e instrução de processo de consulta sobre a aplicação da legislação tributária.** | **150** |
| **4.4** | **Pela análise, instrução e conclusão quanto à concessão ou não de regime de recolhimento por alíquotas fixas para sociedade de profissionais liberais.** | **75** |
| **4.5** | **Pelo levantamento de dados, inicial/revisão, em processos de solicitação de regime de recolhimento por estimativa, com relatório fiscal.** | **60** |
| **4.6** | **Processos de baixa cadastral de autônomos, pela diligência, instrução e conclusão quanto à concessão ou não da baixa, por processo.** | **50** |
| **4.7** | **Processos de comunicações de extravios de documentos e/ou livros fiscais, cancelamentos de documentos fiscais, com anotação no livro termo de ocorrência, excetuando-se na ação fiscal, por processo.** | **50** |
| **4.8** | **Por diligência, quando necessária, nas atividades previstas nos itens 4.3 e 4.4 .** | **25** |
| **5** | **Lavratura de termos próprios:** | |
| **5.1** | **Auto de Infração** | **50** |
| **5.2** | **Notificação Preliminar** | **50** |
| **5.3** | **Boletim de inscrição *ex officio* no cadastro mobiliário** | **30** |
| **5.4** | **Notificação de lançamento de contribuinte em regime de recolhimento por estimativa, em processo regular de fiscalização, sem prejuízo dos pontos descritos no item 01.** | **50** |
| **5.5** | **Emissão de Certificado de Credenciamento ou Recredenciamento de estabelecimento gráfico** | **30** |
| **5.6** | **Emissão de Termo de Inicio de Ação Fiscal** | **30** |
| **5.7** | **As atividades descritas nos itens 5.1 e 5.2 sendo realizada, caso necessário, em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, por procedimento.** | **100** |
| **6** | **Diligências Fiscais atribuídas através de Ordens de Serviços:** | |
| **6.1** | **Diligência para localização de estabelecimento e/ou vistoria do alvará de funcionamento, com relato dos atos diligenciados.** | **40** |
| **6.2** | **Diligência para averiguação do cumprimento de Auto de Infração anteriormente emitido sem prejuízo da pontuação, quando couber, da emissão de Auto de Infração com multa.** | **40** |
| **6.3** | **As atividades acima descritas sendo realizadas, caso necessário, em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados terão sua pontuação acrescida em 50%, por diligência.** | **60** |
| **6.4** | **Diligência para constatação de dados fornecidos em processo de inscrição/alteração cadastral, definida como necessária à sua instrução.** | **40** |
| **6.5** | **Diligência fiscal para atendimento a solicitação de cancelamento ou suspensão de regime de recolhimento por estimativa fiscal.** | **40** |
| **6.6** | **Levantamento de dados mediante diligência fiscal em estabelecimentos prestadores de serviços, não inscritos no cadastro mobiliário, efetuando-se sua inscrição de ofício, determinando-se valores e notificando seu lançamento em regime de recolhimento por estimativa fiscal.** | **100** |
| **6.7** | **Diligência fiscal para confirmação e/ou notificação de contribuintes omissos da entrega da declaração anual do VAF.** | **30** |
| **6.8** | **Diligência fiscal para entrega e recebimento de documentos fiscais junto à contribuintes/contadores, limitada a 02 (duas) por TIAF/TVAI** | **30** |
| **6.9** | **Outras diligências fiscais expressamente designadas pela chefia imediata.** | **30** |
| **7** | **Atividades de treinamento e/ou aperfeiçoamento, compreendendo a participação em cursos, programas, seminários, reuniões e similares, mediante prévia autorização da chefia imediata, por período de até 04(quatro) horas.** | **150** |
| **8** | **Pela realização de serviços internos de interesse da administração, tendo em vista as necessidades administrativas e de trabalho, mediante prévia determinação do Secretário, com a descrição e quantificação das tarefas, a saber:**<br>a) Conferência de Declarações do VAF/DAMEF de estabelecimentos não omissos, negativos, com indícios de irregularidade apurada, por dia trabalhado.<br>b) Pelo exercício de atividades/fiscalizações especiais/eventuais, por dia trabalhado.<br>**c) Pela realização de outros serviços internos por designação da chefia imediata, por dia trabalhado.** | **300**<br>**300**<br>**300** |

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**61995587

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO PONTO FACULTATIVO

**DECRETO Nº. 667/2012**

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado por determinação do Senhor Prefeito Municipal **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG, no dia 20 (vinte) de fevereiro - **segunda feira de carnaval** e 22 (vinte e dois) de fevereiro - **quarta feira de cinzas** de 2012, em virtude das

festividade carnavalescas, ressalvada a área de saúde e serviço de Limpeza, dada sua excepcional necessidade.
.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de fevereiro de 2012.

***JOÃO JOSÉ DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**11070507

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**NORMAS DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA**

**DECRETO Nº 668/12, DE 14 de fevereiro de 2012.**

"ESTABELECE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 77, incisos III e V e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 003, de 13 de junho de 2011 e na Lei Complementar nº 002/2011, de 13 de junho de 2011 e a necessidade de estabelecer normas para a organização do Quadro de Pessoal nas Escolas Municipais e demais unidades de Ensino do Município,

**DECRETA:**

**Capítulo I**
**Disposições Preliminares**
**Seção Única**

**Art. 1º.** A organização do Quadro de Pessoal das Escolas e Creches Escolas no Município de Estrela do Indaiá observará as regras Lei Complementar nº 003, de 13 de junho de 2011 e a disciplina constante deste Decreto e seus Anexos.

**Art**. **2º.** Compete aos Diretores e Coordenadores das Escolas e demais unidades de ensino Municipais, observando o disposto no artigo anterior, organizar o Quadro de Pessoal das mesmas.

**Art. 3º.** O processo centralizado de inscrições, classificação e designação de pessoal ficará sediado na Secretaria Municipal de Educação.
**Capítulo II**
**Atribuições de Turmas e Aulas em Caráter Obrigatório e Aulas em Caráter de Dobra**

**Seção I**
**Normas Gerais**

**Art. 4º.** As turmas e aulas em caráter obrigatório e as aulas em dobra organizam-se na forma das disposições estabelecidas neste Capítulo.

**Art. 5º.** Destinam-se as turmas e aulas, mencionadas neste Capítulo, aos professores efetivos ou estáveis, que tenham vaga assegurada na Escola e nas demais unidades de ensino do Município.

**Seção II**
**Aulas em Caráter Obrigatório**

**Art. 6º.** Na distribuição das aulas em caráter obrigatório observar-se-á necessariamente:

I – o conteúdo disciplinar e o nível do cargo;

II – o limite da carga horária obrigatória de cada cargo.

**Art. 7º.** As aulas de um mesmo conteúdo e nível que, por exigência curricular, ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais, serão assumidas obrigatoriamente pelo professor, que receberá remuneração adicional.

**Parágrafo Único –** As aulas de que trata o caput deste artigo não podem ser assumidas pelo professor em caráter de contrato administrativo.

**Art. 8º.** Na forma do disposto na Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 – Lei das Diretrizes e Bases, a carga horária do professor, regente de turma, que exceda 20 (vinte) horas semanais, deve ser computada como exigência curricular.

**Art. 9º.** O professor, cujo cargo incluir titulação em mais de um conteúdo ou em área de estudos, deve optar por um dos conteúdos, em um mesmo nível de ensino.

**Parágrafo Único –** Não havendo aulas do mesmo conteúdo em número suficiente para a composição do cargo, o professor deve assumir, no mesmo nível de ensino e até o limite de 20 (vinte) semanais, aulas de outro conteúdo da sua titulação ou de área de estudos afins.

**Art. 10.** O professor cujas aulas não possam ser distribuídas na forma indicada nos artigos 6º e 8º deste Decreto será aproveitado, sucessivamente:

I – na regência de aulas de outro conteúdo para o qual possua habilitação específica;
II – na regência de aulas do mesmo conteúdo em nível diferente de ensino;
III – na regência de aulas de conteúdo afim, no mesmo nível de ensino ou em nível diferente;
IV – em substituição de outro professor nas aulas de mesmo conteúdo ou de conteúdo afim, mesmo que lecionando em nível diferente de ensino, desde que dentro da sua própria escola;
V – em atividades de recuperação de alunos, atuação em laboratório de atividades interativas e ainda exercício em especialidade pedagógica, desde que habilitado.

**Seção III**
**Turmas e Aulas em Caráter de Dobra**

**Art. 11.** Distribuídas as aulas em caráter obrigatório até o limite admitido legalmente e sempre que surgirem aulas disponíveis, proceder-se-á:

I **–** à dobra de turno nos quatro primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental e Educação Infantil – Pré-Escolar, quando se tratar de regente de turma, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o interesse público definido pela Secretaria de Educação.
II – à atribuição de aulas em caráter de dobra, nos quatro últimos anos de escolaridade do Ensino Fundamental, quando se tratar de regente de aulas, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
**§ 1º -** Aplica-se o disposto no caput do artigo aos casos de substituição.
**§ 2º -** As aulas em caráter de dobra serão atribuídas ao mesmo conteúdo e nível de ensino do professor.
**§ 3º -** Quando se tratar de substituição, não havendo professor do mesmo conteúdo, as aulas poderão ser atribuídas a professor de outro conteúdo, desde que habilitado.

**Parágrafo Único** – As aulas em caráter de dobra serão atribuídas mediante contrato administrativo, observadas as normas dos artigos 29 a 31 da Lei nº Lei Complementar nº 003, de 13 de junho de 2011.

**Art. 12.** É vedada a atribuição de dobra a professor cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório no processo de Avaliação de desempenho dos Servidores Públicos Municipais na área da educação.

**Capítulo III**
**Contratação de Pessoal para Regência de Turmas, de Aulas e Pessoal Administrativo.**
**Seção Única**
**Contrato Temporário para Regente de Turma, Regente de Aulas e Pessoal Administrativo.**

**Art. 13.** Distribuídas as aulas entre os servidores efetivos e estáveis da Escola ou demais unidades de ensino do Município, na forma dos artigos anteriores, e persistindo a necessidade de pessoal, serão celebrados contratos administrativos para cargos vagos ou mediante substituição de:

I – Professor de Educação Básica;
II – Supervisor Pedagógico;
III – Auxiliar de Serviços de Educação Básica;

**§ 1º** - Na contratação do pessoal previsto neste artigo será dada prioridade aos interessados que foram aprovados no Concurso Público ainda vigente e que ainda não foram nomeados, obedecendo-se, na contratação, a ordem de classificação.

**§ 2º** - Na hipótese de não haver interessados que foram aprovados no concurso a que se refere o § 1º, a contratação obedecerá o previsto no Capítulo IV deste Decreto.

**Art. 14.** Havendo nas Escolas ou nas demais unidades de ensino do Município professor ou servidor disponível para eventualidades, não podem ocorrer contratações de duração inferior a 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** – A regra se aplica aos demais cargos mencionados no artigo anterior.

**Art. 15.** O servidor, contratado em substituição, deverá ser mantido enquanto ocorrer o afastamento do substituto, no decorrer do ano letivo, seja por fundamento diverso ou vacância do cargo no período, observando-se que, entre o afastamento ou pedido de prorrogação não se ultrapasse o limite máximo de 5 (cinco) dias letivos.

**Art. 16.** Os contratos administrativos obedecerão às normas contidas na legislação municipal de contratação em caráter temporário.

**Capítulo IV**
**Processo de Seleção e Divulgação de Vagas**
**Seção I**
**Processo de Seleção**
**Sub-Seção I**
**Normas Gerais**

**Art. 17.** Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, com exclusividade, o processo centralizado de inscrição, classificação e designação do pessoal para as Escolas e demais unidades de ensino do Município.

**§ 1º** - O posto único de inscrição será na Secretaria Municipal de Educação, em local fixado pelo Secretário, em ato específico.
**§ 2º** - O candidato a Professor, sem habilitação, pode inscrever-se para no máximo, 2 (dois) conteúdos.
**§ 3º** - O candidato deve preencher requerimento próprio para cada função ou conteúdo, o que lhe garante inclusão na Lista de classificação geral, a ser utilizada por todas as Escolas e demais unidades ensino da rede municipal.
**§ 4º** - O cronograma para inscrição, constante do Anexo I a este Decreto, será amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e direção das escolas e afixado em local visível e de fácil acesso para conhecimento de todos os interessados.

**Art. 18.** No ato de inscrição, o candidato ou seu procurador, devidamente identificado no órgão competente, preencherá requerimento, no qual explicitará o conteúdo pretendido, nível ou função a que concorre e transcrição dos dados dos documentos solicitados.

**§ 1º** - As informações, escritas no requerimento, são de responsabilidade pessoal do candidato ou procurador.
**§ 2º** - A omissão de dados ou irregularidades detectadas no requerimento pessoal do candidato ou procurador, implicam desclassificação do candidato ou dispensa de ofício.
**§ 3º** - Obriga-se o responsável pelo recebimento do requerimento a entregar cópia do recibo do instrumento de inscrição ao candidato.

**Art. 19.** Os candidatos inscritos serão classificados obedecendo-se os critérios estabelecidos no Anexo II a este Decreto e transcritos no formulário da inscrição.

**Art. 20.** As listas de classificação serão afixadas na Secretaria Municipal de Educação para conhecimento dos candidatos.
**Art. 21.** O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do dia útil seguinte ao da afixação das listas de classificação.

**§ 1º** - O recurso deverá ser julgado, quando interposto tempestivamente, em 1 (um) dia útil, contado do dia seguinte ao da interposição.
**§ 2º** - Se intempestivo, será denegado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou quem lhe faça as vezes, vedado qualquer recurso deste ato.
**§ 3º** - Se procedente o recurso, serão divulgadas novas listas de classificação para conhecimento de interessados, diretores de escola e coordenadores de creches.
**§ 4º** - Os recursos serão julgados, em primeira e única instância, por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação, vedada interposição posterior de qualquer outro recurso.

**Art. 22. A classificação final e definitiva vigorará por todo ano letivo.**

**Art. 23.** O candidato que ao ser convocado para assumir as aulas/turmas e não assumi-las, só terá direito a nova oportunidade de convocação/designação após terem sido consultados todos os candidatos subseqüentes da lista de classificação.

**Art. 24. A troca de Escola e/ou turmas atenderá ao interesse público definido pela Secretaria Municipal de Educação na apreciação de cada caso.**

**Sub-seção II**
**Contratação Administrativa**

**Art. 25. A contratação deve ser processada obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos do último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal, inscritos e presentes, nas datas determinadas em Edital de Convocação, afixado na Secretaria Municipal de Educação.**

**Parágrafo Único** – O candidato que não atender ao Edital de Convocação, no prazo nele estipulado, não terá alterada sua classificação na respectiva lista, para posteriores designações.

**Art. 26.** Ao professor habilitado, já contratado para número de aulas inferior a 20 (vinte), devem ser oferecidas as aulas que surgirem do mesmo conteúdo e nível, na mesma ou em outra escola, até completar o cargo, antes da divulgação para contrato administrativo de outro candidato.

**Parágrafo Único** – O professor de que trata este artigo, se concordar com a ampliação da carga horária, obriga-se a ministrar as aulas nos dias e horários já fixados anteriormente pela escola.

**Art. 27.** Na hipótese da inexistência de candidato habilitado, inscrito e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, deve ser contratado professor não habilitado, obedecida a ordem de classificação.

**Art. 28.** No ato de formalização do contrato, o contratado deverá apresentar pessoalmente, ao Serviço de Administração e Recursos Humanos:

**a)** o comprovante de inscrição e documentação em cópias, referentes às informações prestadas, os quais, autenticadas pelo servidor responsável, serão arquivadas na pasta funcional do contratado;
**b)** termo de Compromisso, assinado perante o servidor do órgão, de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades dos setores, em que for lotado.

**Art. 29.** O candidato preencherá, no ato da contratação que regula a documentação, referida no artigo anterior, a declaração de acúmulo de cargos públicos ou funções, a serem julgados na forma regular.

**Art. 30.** O contrato se conta do 1º (primeiro) dia do exercício do servidor e não pode ultrapassar o ano letivo.

**Art. 31.** Aplicam-se as normas desta sub-seção aos outros cargos, mencionados no art. 13 deste Decreto.

**Art. 32.** O candidato a contrato que desistir da contratação após ter sido convocado, só poderá ser novamente contratado/designado, após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da desistência.

**Sub-seção III**
**Dispensa do Contratado**

**Art. 33. A dispensa do servidor contratado será feita pela rescisão do contrato efetuada pelo serviço de Administração de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.**

**Art. 34. A dispensa de ofício do servidor contratado acontece, quando se caracteriza uma das seguintes situações:**

I – redução do número de aulas ou de turmas;
II – provimento do cargo;
III – retorno do titular antes do prazo previsto;
IV – ocorrência de faltas do servidor, mês a mês, durante a contratação, superior a 10% (dez por cento) da carga horária mensal de trabalho a que estiver sujeito;
V – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade da Administração Municipal;
VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor contratado;
VII – avaliação de desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela escola e referendada pelo colegiado escolar.

**§ 1º** - A dispensa prevista nos incisos I e II do artigo recai sempre em servidor contratado para cargo vago.
**§ 2º** - Na hipótese de haver mais de 01 (um) servidor contratado para cargo vago, a dispensa a que se refere o parágrafo anterior, recai, obedecida a ordem decrescente da classificação, em:

1. servidor sem habilitação;
2. servidor habilitado.

**§ 3º** - A dispensa prevista nos incisos I, II, III não impede novo contrato do servidor.
**§ 4º** - O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses, previstas nos incisos IV, VI e VII deste artigo, somente poderá ser novamente contratado decorrido o prazo de 1 (um) ano da dispensa.

**Art. 35.** As regras desta sub-seção aplicam-se aos cargos referidos no art. 13 deste Decreto.

**Sub-seção IV**
**Divulgação de Vagas para Contratos**

**Art. 36.** As vagas para contratações serão divulgadas através de Edital de Convocação, visando o vindouro ano letivo, em local de fácil acesso e visível, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 37.** No decurso do ano letivo, as contratações serão processadas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação do concurso vigente e das inscrições, estabelecida na forma deste Decreto.

**Art. 38.** Ao preencher o requerimento de inscrição, o professor deverá obrigatoriamente optar por P2 em dois conteúdos.

**Art. 39.** Para as aulas de Educação Religiosa exigir-se-á do candidato formação em nível superior e o credenciamento e indicação de autoridade religiosa observadas as normas deste Decreto e outros aplicáveis.

**Art. 40.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 41.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 14 de fevereiro de 2012.

***JOÃO JOSÉ DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**JENUINA DE ALCÂNTARA CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

**Anexo I**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 668/12, de 14 de fevereiro de 2012, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas Escolas Municipais, no ano de 2012, conforme especificação a seguir:
**1 –** Cronograma:

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|---|
| ...../... a .../.../... | DAS 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17:30MIN | INSCRIÇÕES PARA PII | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) |
| ...../... a .../.../... | DAS 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17:30MIN. | CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) |
| .../.../... | 15 H | DIVULGAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) |
| ...../... a .../.../... | DAS 8H ÀS 11H E DE 13H ÀS 17:30MIN | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) |
| ...../... a .../.../... | DAS 8H ÀS 11H E DE 13H ÀS 17:30MIN | ANÁLISE DOS RECURSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) |
| .../.../... | 8H ÁS 11H e de 13H ÀS 17H | DIVULGAÇÃO DA LISTA RECLASSIFICATÓRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) |
| .../.../... | 15 H | DIVULGAÇÃO DAS VAGAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) |
| .../.../... (Convocação) | 8 H<br>9 H<br>10 H<br>13 H<br>16 H | PORTUGUÊS E INGLÊS<br>MATEMÁTICA E CIÊNCIAS<br>GEOGRAFIA E HISTÓRIA<br>EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) |

**2** - Para cada conteúdo, o candidato deve preencher o requerimento próprio que lhe garantirá a inclusão na lista de classificação geral do município que será utilizada por todas as Escolas.

**3** - Todos os campos constantes do requerimento de inscrição devem ser preenchidos pelo candidato ou seu procurador, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

**4** - A omissão de dados e a irregularidade das informações detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato e ou dispensa de ofício.

**5** - O documento comprobatório de inscrição somente tem validade se assinado pelo candidato (ou seu procurador) e pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

**6** - É vedada qualquer alteração de informação após o ato de inscrição.

**7 –** Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 668/12, de 14 de fevereiro de 2012.

**8 –** No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os documentos enumerados no Decreto nº 668/12, de 14 de fevereiro de 2012.

**Anexo II**

**1 –** Documentos (em ordem de prioridade)

**INSCRIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL PEB .....(1º AO 5º ANO)**
**I** – Com habilitações em:
a) Licenciatura Plena – declaração de conclusão – curso reconhecido no conteúdo específico.
b) Licenciatura Curta, no conteúdo específico – diploma ou registro profissional, ou declaração de conclusão – reconhecido.
c) Tempo de serviço no Município de Estrela do Indaiá.
d) Tempo de serviço em outros Municípios, escolas estaduais e escolas particulares.
e) Pós – graduação.
f) Cursos de atualização.
**II** - Sem Habilitação:
a) Período do curso na Faculdade.

**INSCRIÇÕES EM EDUCAÇÃO FÍSICA:**
- Habilitações:
a) Licenciatura em Educação Física
b) Cursando Faculdade de Educação Física
c) Licenciatura Plena – declaração de conclusão – curso reconhecido
d) Licenciatura curta – diploma ou registro profissional, ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar – curso reconhecido.
a) Curso Normal (Magistério de Ensino Médio) com comprovação em curso de capacitação para ministrar aulas de educação física.
- tempo de serviço
- Pós – graduação
- Curso de capacitação
- Sem habilitação:
a) Período de Curso na Faculdade

**Anexo III**

**1** - Critérios de Desempate

a) Licenciatura Plena – declaração de conclusão – curso reconhecido – no conteúdo específico.
b) Licenciatura Curta, no conteúdo específico – diploma ou registro profissional, ou declaração de conclusão – curso reconhecido.
c) Quando se tratar de candidato portador de declaração de matrícula e freqüência em curso de habilitação específico, será dada prioridade ao que estiver cursando período mais avançado.
d) No caso de se apresentar mais de um candidato no mesmo grupo de classificação, o desempate será feito observando-se maior tempo de serviço em Escola do Município de Estrela do Indaiá até 31 (trinta e um) de outubro de 2011, no conteúdo a que esteja concorrendo.
e) Persistindo o empate, deve ser dada prioridade ao candidato que comprovar nesta ordem: 1) contagem de tempo de serviço em Escolas de outros municípios, Estaduais ou Particulares até 31 de outubro de 2011, no conteúdo a que esteja concorrendo.
f) Persistindo o empate deve ser dada prioridade ao candidato que comprovar ter concluído o curso de Pós-graduação na área da educação, tendo no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
g) Maior carga em curso de formação continuada, na área da educação a partir de 1998.
h) Idade maior.

**2** – Observações:
As declarações e comprovantes deverão ser substituídos quando possível pelos diplomas ou certificados.
**3** – Documentos necessários para Contratação:
Documentos pessoais e documentos declarados no requerimento de inscrição.

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**508588EF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DP NOMEAÇÃO TESOUREIRO DO F.M.S.**

PORTARIA 002/DP, DE 14.02.2012.

"Contém nomeação para cargo a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde e dá outra providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, V, c/c 109, I, "b" ambos da lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado, para o exercício da Função de Tesoureiro Municipal do Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, o Sr. **FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS,** brasileiro, solteiro, CPF: 047.068.956-00, RG: MG – 12.196.335 – SSP/MG, a partir de 14 de fevereiro de 2012, com remuneração de seu cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 14 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

***DR. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**90F14EC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2012**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 134/2012, Processo nº. 015/2012, Tomada de Preços nº. 005/2012**, Objeto: fornecimento parcelado de madeira serrada e eucalipto tratado, para o almoxarifado deste município. Contratado: Só Madeiras de Montes Claros Ltda, inscrito no CNPJ de nº. 21.582.655/0001-95 - **Valor Global R$ 253.402,90 (duzentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**8304D436

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 015/2012, Tomada de Preços nº. 005/2012**, Objeto: fornecimento parcelado de madeira serrada e eucalipto tratado, para o almoxarifado deste município. Contratado: Só Madeiras de Montes Claros Ltda,

inscrito no CNPJ de nº. 21.582.655/0001-95 - **Valor Global R$ 253.402,90 (duzentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos),**

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**98F79A4B

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2012**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 133/2012, Processo nº. 032/2012, Pregão Presencial nº. 018/2012**, Objeto: execução de serviços de locação de sonorização, iluminação palco e banheiros químicos, para realização de show musical em praça pública no município de Grão. Contratado: Pro-Som Promoções Ltda, inscrito no CNPJ de nº. **02.033.589/0001-50 - Valor Global R$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**AC8491A5

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 032/2012, Pregão Presencial nº. 018/2012**, Objeto: execução de serviços de locação de sonorização, iluminação palco e banheiros químicos, para realização de show musical em praça pública no município de Grão. Contratado: Pro-Som Promoções Ltda, inscrito no CNPJ de nº. **02.033.589/0001-50 - Valor Global R$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais),**

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**7C85FF46

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 045/2012, Pregão Presencial nº. 025/2012**, Objeto: contratação de 01 (um) enfermeiro especialista em saúde do trabalho desenvolvidas no projeto saúde na escola e outras atividades designadas pela Secretaria Municipal de Saúde na comunidade de Bocaina. Contratado: Daiane Marize Machado, inscrito no CPF de nº. 089.261.736-58 - **Valor Global R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**62492BE6

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2012**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 082/2012, Processo nº. 035/2012, Pregão Presencial nº. 020/2012**, Objeto: fornecimento parcelado de lanches para a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Contratado: Maria do Rosário Silva, inscrita no CPF de nº. 451.664.556-49 - **Valor Global R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**6DD1E74B

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **082/2012, Processo nº. 035/2012, Pregão Presencial nº. 020/2012**, Objeto: fornecimento parcelado de lanches para a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Contratado: Maria do Rosário Silva, inscrita no CPF de nº. 451.664.556-49 - **Valor Global R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).**

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**AE374E03

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2012**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 083/2012, Processo nº. 035/2012, Pregão Presencial nº. 020/2012**, Objeto: fornecimento parcelado de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação deste município. Contratado: Maria das Mercês Silva Oliveira, inscrita no CPF de nº. 438.460.686-91 - **Valor Global R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**C21C54AE

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o

resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **082/2012, Processo nº. 035/2012, Pregão Presencial nº. 020/2012**, Objeto: fornecimento parcelado de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação deste município. Contratado: Maria das Mercês Silva Oliveira, inscrita no CPF de nº. 438.460.686-91 - **Valor Global R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).**

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**C5094FF2

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2012**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 144/2012, Processo nº. 045/2012, Pregão Presencial nº. 025/2012**, Objeto: contratação de 01 (um) enfermeiro especialista em saúde do trabalho desenvolvidas no projeto saúde na escola e outras atividades designadas pela Secretaria Municipal de Saúde na comunidade de Bocaina. Contratado: Daiane Marize Machado, inscrito no CPF de nº. 089.261.736-58 - **Valor Global R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2012.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**293B596E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 02/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG –** O Prefeito Municipal ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2012, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento com câmeras durante o Carnaval 2012. Fica dispensada de licitação a contratação dos serviços supra citados, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Contratado: Rogério José Nogueira Martins – Itanhandu/MG. Valor dos serviços: R$ 7.500,00. Itanhandu / MG, 10/02/2012.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**197151C2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 03/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG –** O Prefeito Municipal ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2012, tendo como objeto a prestação de serviços de decoração do local onde será realizado o Carnaval 2012 no município de Itanhandu. Fica dispensada de licitação a contratação dos serviços supra citados, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Contratado: Rogério José Nogueira Martins – Itanhandu/MG. Valor dos serviços: R$ 6.600,00. Itanhandu / MG, 10/02/2012.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**F1E7D66E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG** – Extrato de Homologação e Adjudicação, Dispensa 01/2012. Objeto: Termo de cooperação Técnica e Desenvolvimento de ações conjuntas, com vista à implementação e funcionamento "Pólo de Rede" do IFSULDEMINAS, no Município de Itanhandu/MG, através do oferecimento dos cursos Técnicos, conforme autorizado pelo Ministério de Educação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Homologa o referido processo e o Adjudica a empresa:
♦ FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado. CNPJ: 03.049.886/0001-56. (Machado / MG). Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2012.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**AC72F486

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG** – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Fornecimento conforme solicitação de peças e acessórios originais, constantes das tabelas de preço, para os veículos e máquinas desta Prefeitura e veículos das Polícias Militar e Civil do Município, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de Registro de Preços. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o referido Processo e o ADJUDICA às empresas:
♦A. R. Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda. CNPJ: 42.814.517/0001-64. Belo Horizonte / MG.
♦Brasil Máquinas e Veículos Ltda. CNPJ: 97.542.691/0001-97. Belo Horizonte / MG.
♦Empmaq Comércio de Peças Ltda. CNPJ: 07.401.186/0001-30. Varginha / MG.
♦Heloisa Flávia Freitas Malta Silva EPP. CNPJ: 09.498.974/0001-11. Betim / MG.
♦HP Hidráulica Auto Peças Ltda EPP. CNPJ: 05.980.518/0001-52. Juiz de Fora / MG.
♦Nacional Peças Diesel Ltda – ME. CNPJ: 04.740.406/0001-61. Belo Horizonte / MG.
♦Sintractor Peças e Serviços Ltda. CNPJ: 07.123.891/0001-12. Belo Horizonte / MG.
♦Unir Peças Diesel Ltda. CNPJ: 11.838.895/0001-07. Belo Horizonte / MG.
♦V.C.P. – Vitória Comércio e Peças Ltda. CNPJ: 07.082.477/0001-82. Belo Horizonte / MG.
♦Varflex Mangueiras, Conexões e Peças Ltda. CNPJ: 11.923.688/0001-06. Varginha / MG.
A Ata deste PREGÃO PRESENCIAL bem como o RESULTADO completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão. Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2012.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**B3D83838

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TOMADA DE PREÇOS 03/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos torna público, o Aviso de Licitação, objetivando a execução de obra em paralelepípedo das Ruas Cajueiro e Praça Nossa Senhora Santana – Distrito Várzea Bonita, objeto do convenio 161/2010-SEDRU e contra partida do Município.Processo Licitatorio n°: 044/2012 **– Tomada de Preços n°: 003/2012**. Abertura dos Envelopes dia 08.03.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão solicitar o instrumento convocatório/edital através do email. licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente na sede do Municipio – Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria – Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Alessandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5F536CF8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI 334/2012**

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE TERRENO DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA-RURALMINAS NA ÁREA DA BARRAGEM DE SETÚBAL PARA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **Associação Família agrícola de Jenipapo de Minas – AEFAJ**, a cessão de Uso do imóvel pertencente à **Fundação Rural Mineira – RURALMINAS**, com área de 4,6827 (Quatro hectares, sessenta e oito ares e vinte e sete centiares) local compreendido pelas antigas instalações do canteiro de obras da Barragem de Setúbal, neste Município.

**Parágrafo Primeiro:** A cessão de uso de que trata o artigo primeiro, se destina exclusivamente ao funcionamento da **Escola Família de Jenipapo de Minas – AEFAJ.**
**Parágrafo Segundo:** O prazo da presente cessão de uso é de 05 (cinco) anos, podendo a vir ser prorrogado com o consentimento da **RURALMINAS.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 01 de Fevereiro de 2012

***MÁRLIO GERALDO COSTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Kelly Jorge Pereira
**Código Identificador:**745751D2

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI 335/2012**

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE REPASSE COM O MDA-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Repasse junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário do Governo Federal, da ordem de R$108.500,00 (Cento e Oito Mil e Quinhentos Reais) destinados à aquisição de uma Patrulha Mecanizada Agrícola, para o desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Jenipapo de Minas, sendo R$100.000,00 (Cem Mil Reais) do Governo Federal e R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) de aporte de contrapartida do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 01 de Fevereiro de 2012

***MÁRLIO GERALDO COSTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Kelly Jorge Pereira
**Código Identificador:**8B9305A2

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI 336/2012**

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MEC/FNDE, para OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com o Ministério da Educação, através do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de 03 (Três) ônibus, destinados ao transporte de alunos da rede escolar do Município, e da ordem de R$656.600,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº261/2009, de 07 de Maio de 2009.

Jenipapo de Minas – MG, 01 de Fevereiro de 2012

***MÁRLIO GERALDO COSTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Kelly Jorge Pereira
**Código Identificador:**8EEE2B1F

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI 337/2012**

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA-SEDRU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana-SEDRU, com vistas à transferência de recursos destinados à pavimentação em bloquetes dos seguintes logradouros públicos: Rua Divinópolis, Costa, Turmalina e Santos Dumont, nesta cidade, num total de 2.719,50 m² de área a ser calçada.
Parágrafo Único: O valor do Convênio a que alude o artigo primeiro, é da ordem de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), sendo

R$100.000,00 (Cem Mil Reais) da SEDRU e R$20.000,00 (Vinte Mil Reais) de recursos próprios.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 01 de Fevereiro de 2012

***MÁRLIO GERALDO COSTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Kelly Jorge Pereira
**Código Identificador:**3A9AF09F

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI 338/2012**

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA-SEDRU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana-SEDRU, com vistas à transferência de recursos destinados à pavimentação em bloquetes dos seguintes logradouros públicos: Rua Carijós, parte das Ruas Costa, Turmalina e Santos Dumont, nesta cidade, num total de 2.719,50 m² de área a ser calçada.
**Parágrafo Único:** O valor do Convênio a que alude o artigo primeiro, é da ordem de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), sendo R$100.000,00 (Cem Mil Reais) da SEDRU e R$20.000,00 (Vinte Mil Reais) de recursos próprios.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 01 de Fevereiro de 2012

***MÁRLIO GERALDO COSTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Kelly Jorge Pereira
**Código Identificador:**F7102745

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI 339/2012**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PERMANENTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Art. 1º - Fica concedido um abono salarial fixo e permanente, no valor de **R$77,00 (Setenta e Sete Reais)**, incorporáveis aos vencimentos-padrão de todos os servidores municipais, exceto, agentes políticos..

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 01 de Fevereiro de 2012

***MÁRLIO GERALDO COSTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Kelly Jorge Pereira
**Código Identificador:**EEF975C9

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO284/2012**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84 da Lei Orgânica do Município – LOM e Legislação Federal aplicável;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nas repartições públicas municipais, nos dias **20 de Fevereiro de 2012 Segunda-Feira e 22 de Fevereiro de 2012 Quarta-Feira,** em virtude das atividades Carnavalescas e Quarta-Feira de Cinzas respectivamente.

**Artigo 2°** - Em virtude do atendimento obrigatório na área da saúde (Centro de Saúde e Ambulatório), serviços de limpeza (Depto. Municipal de Obras, viação e Urbanismo), e ainda, os serviços funerários e os casos de emergência de Assistência Social, deverão os Chefes dos Departamentos responsáveis por esses serviços, manter plantões com revezamento de servidores.

**Artigo 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 14 de Fevereiro de 2012

***MÁRLIO GERALDO COSTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Kelly Jorge Pereira
**Código Identificador:**4CE36A9D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 05/2012,**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **24/02/2012 às 14:00 horas,** em sua sede, licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 05/2012**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL NA AV. LARANJEIRAS NO BAIRRO BAÚ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA MESMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. O edital se encontra à disposição dos interessados no site www.pmjm.mg.gov.br e no Setor de Licitações, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, onde deverá ser retirado. João Monlevade – MG. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 216, 224 e 262.

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2012.

***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**C75A99D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL N° 002/2012**

CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 002/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE , através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de Professor para a Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE, conforme o Convênio Nº 01/2010, firmado entre o Município de JOÃO MONLEVADE e o IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG – Campus Ouro Preto, conforme o que se segue:

**1. DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS**

| DISCIPLINAS | HABILITAÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| - SEGURANÇA DO TRABALHO;<br>- HIGIENE OCUPACIONAL;<br>- PTI – PRINCÍPIO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL;<br>- ESTATÍSTICA;<br>- LINGUAGEM GRÁFICA NO TRABALHO;<br>- PROTEÇÃO AMBIENTAL;<br>- LEGISLAÇÃO APLICADA;<br>- PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS;<br>- TECNOLOGIA, PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS;<br>-CONTEÚDOS AFINS E PROJETOS; | - Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho ou<br>- Arquitetura com especialização em Segurança do Trabalho | 02 | 25 horas |

**2. REGIME DE TRABALHO**

São 25 (vinte horas) horas semanais. Esta carga horária será distribuída para atendimento às aulas do curso Técnico em Segurança do Trabalho, com um limite de 50% de horas em sala de aula e o restante da carga horária para atividades inerentes à função. O horário de aula será definido pela coordenação do curso, com aulas de Segunda-feira a Sexta-feira de 19:00hs às 22:30hs, nas instalações do SESI, no bairro José de Alencar em João Monlevade.

**3. REMUNERAÇÃO MENSAL**

3.1- Contrato de 25 horas

Vencimento:
Graduação: R$1.585,76
Especialização: R$1.779,75

**4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser feitas nos dias 27/02 a 29/02, de 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Local: Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade
Avenida Getúlio Vargas, 4798 – 2º Andar
Bairro Carneirinhos - João Monlevade – MG

**5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

A validade de participação no Processo Seletivo está condicionada ao atendimento, à época da inscrição, dos requisitos:
a. Comprovante da habilitação exigida
b. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (quando couber).

**6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

No ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

6.1. Entregar:

a. documento oficial de identidade e CPF (original e cópia);
b. 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
c. comprovante da habilitação exigida (documento original e cópia).
d. "Curriculum vitae"
Obs.: Foi desconsiderada a taxa de inscrição.

6.2. Declarar possuir os seguintes documentos:

- prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

6.3. Preencher o formulário de inscrição, sem emendas, rasuras ou omissões.

6.3.1. A inscrição poderá ser efetuada por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e no pagamento da inscrição.

6.4. Cumprir todo o cronograma estabelecido, inclusive comparecer aos locais, nas datas e horários fixados neste Edital.
Observação:
- Não será aceita inscrição condicionada, nem por correspondência.

**7. PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo será - no que se refere à elaboração, aplicação, avaliação da prova de desempenho didático e de títulos, e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, Instituída por Ato do DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, sob coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas.

7.2. O Processo Seletivo será constituído dos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | TIPO DE AVALIAÇÃO | DATA | HORÁRIO INICIAL |
|---|---|---|---|
| - SEGURANÇA DO TRABALHO;<br>- HIGIENE OCUPACIONAL;<br>- PTI – PRINCÍPIO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL;<br>- ESTATÍSTICA;<br>- LINGUAGEM GRÁFICA NO TRABALHO;<br>- PROTEÇÃO AMBIENTAL;<br>- LEGISLAÇÃO APLICADA;<br>- PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS;<br>- TECNOLOGIA, PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS;<br>-CONTEÚDOS AFINS E PROJETOS; | -Prova de Desempenho Didático<br>-Prova de Títulos | 07/03/2012 | A partir das 14h |

7.3. **Provas de Desempenho Didático**

7.3.1. **Prova de Desempenho Didático de Segurança do Trabalho; Higiene Ocupacional;PTI – Princípio de Tecnologia Industrial, Estatística; Linguagem Gráfica no Trabalho; Proteção Ambiental; Legislação Aplicada; Prevenção e Controle de Perdas; Tecnologia, Prevenção e Combate a Sinistros; Conteúdos Afins e Projetos;**

7.3.1.1. A Prova de desempenho didático será constituída de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos. O tema da Prova de Desempenho Didático é :

**"SEGURANÇA DO TRABALHO X HIGIENE OCUPACIONAL".**

7.3.2 No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula que irá integrar a avaliação, de acordo com item 01 do Anexo I.

7.3.3 Não será permitida, durante a prova de desempenho didático, realizada pelo candidato, a presença dos demais concorrentes, nem de pessoas além das previstas no item 7.1.

7.3.4 Na avaliação da prova de desempenho didático serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.

7.3.5 Ao término da prova de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0(zero) a 100(cem).

7.3.6 A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota - e quando for o caso - a Banca Examinadora deverá adotar medidas, no sentido de evitar que notas discrepantes, em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.

7.3.7 Será aprovado nessa prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

7.4. **A Prova de Títulos**

7.4.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de desempenho didático.

7.4.2. A avaliação dos títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.

7.4.3. Na avaliação de títulos, serão considerados:

I.Formação Universitária: Até 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

1.GRAU DE DOUTOR, livre docência, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso ..... 50 pontos
2.GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso ..... 40 pontos

3.CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso,com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com a avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....20 pontos

4.CURSO DE APERFEIÇOAMENTO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....10 pontos

II.ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou à área de conhecimento, objeto do concurso: até 25 (vinte e cinco) pontos.

1.Experiência superior a 5 (cinco) anos ..... 25 pontos
2.Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 20 pontos
3.Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 15 pontos

III.TRABALHOS PUBLICADOS, devidamente comprovados e relacionados com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso .....até 15 pontos

1. LIVRO EDITADO ..... 09 pontos

2. PUBLICAÇÕES em revistas especializadas .....até 06 pontos
(1,0 ponto por publicação)

IV.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL além da ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso.....até 10 pontos

1.EXPERIÊNCIA superior a 5 (cinco) anos ..... 10 pontos

2.EXPERIÊNCIA de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 07 pontos

3.EXPERIÊNCIA de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 04 pontos

7.4.4. Os títulos, bem como o *curriculum vitae* deverão ser entregues, pelo candidato, à Banca Examinadora, momentos antes da realização da prova de desempenho didático.

7.4.5. A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia) em envelope identificado com o nome do candidato e nº do presente edital.

7.5.6.A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

**8. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Nos dias das provas, o candidato deverá comparecer ao SESI, situado à Rua Vereador Alvoni de Castro s/nº, Bairro José de Alencar - João Monlevade com antecedência de 30 minutos, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL) e documento oficial de identidade (INDISPENSÁVEL).

8.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos, nas provas de desempenho didático, serão em função da ordem de inscrição ao processo seletivo e será afixada na Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

**9. RESULTADO**

9.1 – **Para todas as disciplinas**

9.1.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas Provas de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 6 e 4
respectivamente.

9.2 A nota final do candidato será divulgada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e pelo site www.cefetop.edu.br .

9.3 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário conforme item 9.5 deste edital.

9.4 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade, será publicada nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade e pelo site www.cefetop.edu.br .

9.5. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o candidato que:
a. for casado;
b. for o de maior idade.

**10. VALIDADE**

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário for, a contar da data

de sua homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

**11. APROVEITAMENTO DE CANDIDATO**

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita, após homologação do resultado do Processo Seletivo, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

11.3.Para firmar o contrato como Professor Substituto, o candidato deverá apresentar e/ ou entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

**12.DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

12.3.A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado por telegrama, enviado para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de João Monlevade convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6.O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Uma vez feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade.

12.8.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação dos horários de aulas estabelecidos pela coordenação do curso.

12.10.Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2012.

***FABRÍCIO NEREU BRANDÃO***
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2012**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO I**

**Data: _____/_____/_____**
**Local: _____**
**Área Avaliada / Disciplina: _____**
**Nome do Candidato: _____**

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA AULA

| ITEM | | VALOR | NOTA |
|---|---|---|---|
| 01. Planejamento | | 5,00 | |
| 02. Incentivação da aula | | 5,00 | |
| 03. Correção da linguagem | | 5,00 | |
| 04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação | | 10,00 | |
| 05. Capacidade de síntese | | 15,00 | |
| 06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino | | 5,00 | |
| 07. Relação da teoria com a prática | | 5,00 | |
| 08. Expressão | Contato visual | 2,00 | |
| | Gesticulação | 2,00 | |
| | Postura | 2,00 | |
| | Movimentação | 2,00 | |
| | Voz | 2,00 | |
| 09. Escrita Legível | | 5,00 | |
| 10. Utilização de recursos didáticos | | 5,00 | |
| 11. Recursos adequados ao conteúdo | | 5,00 | |
| 12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição | | 25,00 | |
| **TOTAL** | | **100,00** | |

**OBSERVAÇÕES:**

| | |
|---|---|
| **No Item 8** | **Expressão** – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões. |

Assinatura do avaliador: _____

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**CD92131C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE , através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de Professor para a Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE, conforme o Convênio Nº 01/2010, firmado entre o Município de JOÃO MONLEVADE e o IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG – Campus Ouro Preto, conforme o que se segue:

**1. DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS**

| DISCIPLINAS | HABILITAÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| Psicologia do Trabalho | -Graduação em Psicologia | 0 1 | 20 horas |

**2. REGIME DE TRABALHO**

São 20 (vinte horas) horas semanais. Esta carga horária será distribuída para atendimento às aulas do curso Técnico em Segurança do Trabalho, com um limite de 50% de horas em sala de aula e o restante da carga horária para atividades inerentes à função. O horário de aula será definido pela coordenação do curso, com aulas de

Segunda-feira a Sexta-feira de 19:00hs às 22:30hs, nas instalações do SESI, no bairro José de Alencar em João Monlevade.

**3. REMUNERAÇÃO MENSAL**

3.1- Contrato de 20 horas

Vencimento:
Graduação: R$1.263,00
Especialização: R$1.417,50

**4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser feitas nos dias 27/02 a 29/02, de 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Local: Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade
Avenida Getúlio Vargas, 4798 – 2º Andar
Bairro Carneirinhos - João Monlevade – MG

**5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

A validade de participação no Processo Seletivo está condicionada ao atendimento, à época da inscrição, dos requisitos:
a. Comprovante da habilitação exigida
b. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (quando couber).

**6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
No ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

6.1. Entregar:

a. documento oficial de identidade e CPF (original e cópia);
b. 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
c. comprovante da habilitação exigida (documento original e cópia).
d. "Curriculum vitae"

6.2. Declarar possuir os seguintes documentos:

- prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

6.3. Preencher o formulário de inscrição, sem emendas, rasuras ou omissões.

6.3.1. A inscrição poderá ser efetuada por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e no pagamento da inscrição.

6.4. Cumprir todo o cronograma estabelecido, inclusive comparecer aos locais, nas datas e horários fixados neste Edital.
Observação:
- Não será aceita inscrição condicionada, nem por correspondência.

**7. PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo será - no que se refere à elaboração, aplicação, avaliação da prova de desempenho didático e de títulos, e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, Instituída por Ato do DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, sob coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas.

7.2. O Processo Seletivo será constituído dos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

| DISCIPLINAS | TIPO DE AVALIAÇÃO | A PARTIR DE | HORÁRIO INICIAL |
|---|---|---|---|
| Psicologia do Trabalho | -Prova de desempenho didático | 08/03/2012 | |
| | - prova de títulos | 08/03/2012 | 20 horas |

08/03/2012
08/03/2012
7.3. **Provas de Desempenho Didático**

7.3.1. **Prova de Desempenho Didático da Disciplina Psicologia do Trabalho:**
7.3.1.1. A Prova de desempenho didático será constituída de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos. O tema da Prova de Desempenho Didático é :

***- Saúde mental e trabalho – sofrimento e prazer no trabalho / psicodinâmica do trabalho***

7.3.2 No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula que irá integrar a avaliação, de acordo com item 01 do Anexo I.

7.3.3 Não será permitida, durante a prova de desempenho didático, realizada pelo candidato, a presença dos demais concorrentes, nem de pessoas além das previstas no item 7.1.

7.3.4 Na avaliação da prova de desempenho didático serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.

7.3.5 Ao término da prova de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0(zero) a 100(cem).

7.3.6 A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota - e quando for o caso - a Banca Examinadora deverá adotar medidas, no sentido de evitar que notas discrepantes, em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.

7.3.7 Será aprovado nessa prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

7.4. **A Prova de Títulos**

7.4.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de desempenho didático.

7.4.2. A avaliação dos títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.
7.4.3. Na avaliação de títulos, serão considerados:

I.Formação Universitária: Até 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

1.GRAU DE DOUTOR, livre docência, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso ..... 50 pontos
2.GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso ..... 40 pontos

3.CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso,com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com a avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....20 pontos

4.CURSO DE APERFEIÇOAMENTO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....10 pontos

II.ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou à área de conhecimento, objeto do concurso: até 25 (vinte e cinco) pontos.

1.Experiência superior a 5 (cinco) anos ..... 25 pontos
2.Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 20 pontos
3.Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 15 pontos

III.TRABALHOS PUBLICADOS, devidamente comprovados e relacionados com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso .....até 15 pontos

1. LIVRO EDITADO ..... 09 pontos

2. PUBLICAÇÕES em revistas especializadas .....até 06 pontos
(1,0 ponto por publicação)

IV.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL além da ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso.....até 10 pontos

1.EXPERIÊNCIA superior a 5 (cinco) anos ..... 10 pontos

2.EXPERIÊNCIA de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 07 pontos

3.EXPERIÊNCIA de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 04 pontos

7.4.4. Os títulos, bem como o *curriculum vitae* deverão ser entregues, pelo candidato, à Banca Examinadora, momentos antes da realização da prova de desempenho didático.

7.4.5. A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia) em envelope identificado com o nome do candidato e nº do presente edital.

7.5.6.A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

**8. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Nos dias das provas, o candidato deverá comparecer ao SESI, situado à Rua Vereador Alvoni de Castro, s/nº - Bairro José de Alencar - João Monlevade com antecedência de 30 minutos, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL) e documento oficial de identidade (INDISPENSÁVEL).

8.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos, nas provas de desempenho didático, serão em função da ordem de inscrição ao processo seletivo e será afixada na Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

**9. RESULTADO**

9.1 – **Para todas as disciplinas**

9.1.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas Provas de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 6 e 4 respectivamente.
9.2 A nota final do candidato será divulgada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e pelo site www.cefetop.edu.br .

9.3 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário conforme item 9.5 deste edital.

9.4 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade, será publicada nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade e pelo site www.cefetop.edu.br .

9.5. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o candidato que:
a. for casado;
b. for o de maior idade.

**10. VALIDADE**

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário for, a contar da data de sua homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

**11. APROVEITAMENTO DE CANDIDATO**

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita, após homologação do resultado do Processo Seletivo, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

11.3. Para firmar o contrato como Professor Substituto, o candidato deverá apresentar e/ ou entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

**12.DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

12.3.A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado por telegrama, enviado para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de João Monlevade convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6.O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Uma vez feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de João Monlevade.

12.8. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas

no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação dos horários de aulas estabelecidos pela coordenação do curso.

12.10. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2012.

***FABRÍCIO NEREU BRANDÃO***
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2012**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO I**

**Data: _____/_____/_____**
**Local: _____**
**Área Avaliada / Disciplina: _____**
**Nome do Candidato: _____**

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA AULA

| ITEM | | VALOR | NOTA |
|---|---|---|---|
| 01. Planejamento | | 5,00 | |
| 02. Incentivação da aula | | 5,00 | |
| 03. Correção da linguagem | | 5,00 | |
| 04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação | | 10,00 | |
| 05. Capacidade de síntese | | 15,00 | |
| 06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino | | 5,00 | |
| 07. Relação da teoria com a prática | | 5,00 | |
| 08. Expressão | Contato visual | 2,00 | |
| | Gesticulação | 2,00 | |
| | Postura | 2,00 | |
| | Movimentação | 2,00 | |
| | Voz | 2,00 | |
| 09. Escrita Legível | | 5,00 | |
| 10. Utilização de recursos didáticos | | 5,00 | |
| 11. Recursos adequados ao conteúdo | | 5,00 | |
| 12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição | | 25,00 | |
| **TOTAL** | | **100,00** | |

**OBSERVAÇÕES:**

| | |
|---|---|
| **No Item 8** | **Expressão** – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões. |

Assinatura do avaliador: _____

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**2A54C8EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL N° 004/2012**

CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 004/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE , através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de Professor para a Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE, conforme o Convênio Nº 01/2010, firmado entre o Município de JOÃO MONLEVADE e o IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG – Campus Ouro Preto, conforme o que se segue:

**1. DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS**

| DISCIPLINAS | HABILITAÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| Informática ICC, Elementos de Administração; Conteúdos afins e projetos | - Graduação em Administração | 0 1 | 25 horas |

**2. REGIME DE TRABALHO**

São 25 (vinte horas) horas semanais. Esta carga horária será distribuída para atendimento às aulas do curso Técnico em Segurança do Trabalho, com um limite de 50% de horas em sala de aula e o restante da carga horária para atividades inerentes à função. O horário de aula será definido pela coordenação do curso de segunda-feira a sexta-feira de 19:00hs às 22:30hs, nas instalações do SESI, no bairro José de Alencar em João Monlevade.

**3. REMUNERAÇÃO MENSAL**

3.1- Contrato de 25 horas

Vencimento:
Graduação: **R$ 1.587,76**
Especialização: **R$ 1.779,75**

**4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser feitas nos dias 27/02 a 29/02, de 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Local: Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade
Avenida Getúlio Vargas, 4798 – 2º Andar
Bairro Carneirinhos - João Monlevade – MG

**5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

A validade de participação no Processo Seletivo está condicionada ao atendimento, à época da inscrição, dos requisitos:
a. Comprovante da habilitação exigida
b. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (quando couber).

**6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
No ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

6.1. Entregar:

a. documento oficial de identidade e CPF (original e cópia);
b. 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
c. comprovante da habilitação exigida (documento original e cópia).
d. "Curriculum vitae"

6.2. Declarar possuir os seguintes documentos:

- prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

6.3. Preencher o formulário de inscrição, sem emendas, rasuras ou omissões.

6.3.1. A inscrição poderá ser efetuada por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e no pagamento da inscrição.

6.4. Cumprir todo o cronograma estabelecido, inclusive comparecer aos locais, nas datas e horários fixados neste Edital.

Observações:
- Não será aceita inscrição condicionada, nem por correspondência.

**7. PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo será - no que se refere à elaboração, aplicação, avaliação da prova escrita, prova de desempenho didático, de títulos, e a classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, Instituída por Ato do DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, sob coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas.

7.2. O Processo Seletivo será constituído dos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

| DISCIPLINAS | TIPO DE AVALIAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | A PARTIR DE | HORÁRIO INICIAL |
|---|---|---|---|---|
| Informática ICC, Elementos de Administração; Conteúdos afins e projetos | - Prova escrita | Eliminatória | 04/03/2012 | 09:00 |
| | - Prova de desempenho didático | Eliminatória | 10/03/2012 | 09:00 |
| | - Prova de títulos | Classificatória | 10/03/2012 | --- |

**7.3 Prova Escrita**

7.3.1. Prova Escrita de Organização do Trabalho; Administração; Relações Humanas no Trabalho; Gestão; Elementos de Administração; Conteúdos Afins e Projetos.

7.3.2. Esta prova escrita será realizada no dia 04/03/2012 (domingo), às 09 horas, no SESI, situado à rua Alvoni de Castro, s/nº, bairro José de Alencar.

7.3.3. A prova escrita compreenderá questões objetivas e/ou discursivas sobre os conteúdos do programa (Anexo II) e terá duração máxima de 03 horas improrrogáveis tendo um valor de 100 (cem) pontos.

7.3.4. Será aprovado, nessa prova, o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinqüenta) pontos.

7.3.5. O resultado da Prova Escrita será divulgado até as 17 horas do dia 07/03/2012 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e pelo site www.cefetop.edu.br .

7.3.6. Não será concedida vista da prova. Facultar-se-á, entretanto, ao candidato apresentar, ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário da divulgação do resultado, um único recurso, devidamente fundamentado e protocolado na portaria da Secretaria Municipal de Educação **Prova Escrita**

7.3.7 A prova derá ser feita a tinta, portanto o candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Estes materiais não serão fornecidos pela coordenação do concurso.

7.4. **Provas de Desempenho Didático**

7.4.2. **Prova de Desempenho Didático de Informática ICC I, Informática ICC II e Elementos de Administração, Conteúdos afins e projetos.**

7.4.2.1. A Prova de desempenho didático será constituída de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos.

7.4.2.2. O tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado, antes do início da prova escrita, por um membro da coordenação do concurso ou da banca examinadora.

7.4.2.3. Os temas para sorteio, a que se refere o item 7.4.2.2, constam no Anexo II deste edital e será sorteado um tema entre os itens de 1 a 5 do Anexo II.

7.4.3 No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula que irá integrar a avaliação, de acordo com item 01 do Anexo I.

7.4.4 Não será permitida, durante a prova de desempenho didático, realizada pelo candidato, a presença dos demais concorrentes, nem de pessoas além das previstas no item 7.1.

7.4.5 Na avaliação da prova de desempenho didático serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.

7.3.6 Ao término da prova de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0(zero) a 100(cem).

7.3.7 A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota - e quando for o caso - a Banca Examinadora deverá adotar medidas, no sentido de evitar que notas discrepantes, em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.

7.3.8 Será aprovado nessa prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

7.4. **A Prova de Títulos**

7.4.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita e na prova de desempenho didático.

7.4.2. A avaliação dos títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.

7.4.3. Na avaliação de títulos, serão considerados:

I.Formação Universitária: Até 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

1.GRAU DE DOUTOR, livre docência, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso ..... 50 pontos
2.GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso ..... 40 pontos

3.CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso,com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com a avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....20 pontos

4.CURSO DE APERFEIÇOAMENTO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....10 pontos

II.ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou à área de conhecimento, objeto do concurso: até 25 (vinte e cinco) pontos.

1.Experiência superior a 5 (cinco) anos ..... 25 pontos
2.Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 20 pontos
3.Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 15 pontos

III.TRABALHOS PUBLICADOS, devidamente comprovados e relacionados com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso .....até 15 pontos

1. LIVRO EDITADO ..... 09 pontos

2. PUBLICAÇÕES em revistas especializadas.....até 06 pontos (1,0 ponto por publicação)

IV.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL além da ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso.....até 10 pontos

1.EXPERIÊNCIA superior a 5 (cinco) anos ..... 10 pontos

2.EXPERIÊNCIA de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 07 pontos

3.EXPERIÊNCIA de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 04 pontos

7.4.4. Os títulos, bem como o *curriculum vitae* deverão ser entregues, pelo candidato, à Banca Examinadora, momentos antes da realização da prova de desempenho didático.

7.4.5. A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia) em envelope identificado com o nome do candidato e nº do presente edital.

7.5.6.A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

**8. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Nos dias das provas, o candidato deverá comparecer ao SESI, situado à Rua alvoni de Castro, s/nº, bairro José de Alencar - João Monlevade com antecedência de 30 minutos, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL) e documento oficial de identidade (INDISPENSÁVEL).

8.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos, na prova de desempenho didático, serão em função da ordem de inscrição ao processo seletivo e será afixada na Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

**9. RESULTADO**

9.1 – **Para todas as disciplinas**

9.1.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas Provas Escrita, de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 3, 5 e 2 respectivamente.

9.2 A nota final do candidato será divulgada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e pelo site www.cefetop.edu.br .

9.3 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário conforme item 9.5 deste edital.

9.4 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade, será publicada nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade e pelo site www.cefetop.edu.br .

9.5. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o candidato que:
a. for casado;
b. for o de maior idade.

**10. VALIDADE**

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário for, a contar da data de sua homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

**11. APROVEITAMENTO DE CANDIDATO**

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita, após homologação do resultado do Processo Seletivo, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

11.3. Para firmar o contrato como Professor Substituto, o candidato deverá apresentar e/ ou entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

12.3. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado por telegrama, enviado para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de João Monlevade convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Uma vez feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de João Monlevade.

12.8. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação dos horários de aulas estabelecidos pela coordenação do curso.

12.10. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2012.

***FABRÍCIO NEREU BRANDÃO***
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2012**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO I**

**Data: _____/_____/_____**
**Local: _____ _____**
**Área Avaliada / Disciplina: _____**
**Nome do Candidato: _____**

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA AULA

| ITEM | | VALOR | NOTA |
|---|---|---|---|
| 01. Planejamento | | 5,00 | |
| 02. Incentivação da aula | | 5,00 | |
| 03. Correção da linguagem | | 5,00 | |
| 04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação | | 10,00 | |
| 05. Capacidade de síntese | | 15,00 | |
| 06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino | | 5,00 | |
| 07. Relação da teoria com a prática | | 5,00 | |
| 08. Expressão | Contato visual | 2,00 | |
| | Gesticulação | 2,00 | |
| | Postura | 2,00 | |
| | Movimentação | 2,00 | |
| | Voz | 2,00 | |
| 09. Escrita Legível | | 5,00 | |
| 10. Utilização de recursos didáticos | | 5,00 | |
| 11. Recursos adequados ao conteúdo | | 5,00 | |
| 12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição | | 25,00 | |
| **TOTAL** | | **100,00** | |

**OBSERVAÇÕES:**

| | |
|---|---|
| **No Item 8** | **Expressão** – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões. |

Assinatura do avaliador: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2012**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO II**

ÁREA DE CONHECIMENTO: Organização do Trabalho; Administração; Relações Humanas no Trabalho; Gestão; Elementos de Administração; Conteúdos Afins e Projetos.

**PROVA ESCRITA**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1 – As Organizações: conceitos, Características, Objetivos, Tipos, Interesses;

2 – A Empresa: Conceito, Ambiente, O Contexto onde operam, Objetivos, Classificação,
Os Recursos Empresariais e seus resultados, Níveis Hierárquicos, Estruturas
Organizacionais, Constituição Legal;

3 – O Modelo Taylorista-Fordista de Produção;

4 –Teoria das Relações Humanas, Teoria Neoclássica da Administração, Teoria Estruturalista, Teoria de Sistemas, Teoria da Contingência, Exigências Atuais;

5 – Planejamento da Ação Empresarial: Planejamento Estratégico, Planejamento Tático e Planejamento Operacional;

6 – Organização da Ação Empresarial; Estruturas Organizacionais, Cargos e Tarefas; Direção da Ação Empresarial: Estilos de Direção, Sistemas de Administração, Meios de Direção, Gerência e Supervisão; Controle da Ação Empresarial : Controle Organizacional, Controles Táticos e Controles Operacionais;

7 – A Gerência da Qualidade Total : Histórico, Filosofia, Conceitos Fundamentais, Ciclo PDCA, Metodologia de Solução de Problemas; Sistema Integrado de Gestão : Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), Padrões de eficiência e eficácia, Modelos Normativos ISO Série 9000 e Série 14000 e OHSAS 18001.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2012**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO III**

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

MAXIMILIANO, A.C. Introdução à Administração – 8ª edição. São Paulo: Ed. Atlas, 2011.

CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração – 8ª Edição. São Paulo: Ed. Campus.
2011.

CHIAVENATO, I. Administração de Empresas: Uma Abordagem Contingencial. São
Paulo: Mc Graw Hill, 1994.

CHIAVENATO, I. Iniciação à Administração Geral. São Paulo: MC Graw Hill, 1989.

CHIAVENATO, I. Iniciação à Administração de Pessoal. São Paulo : Mc Graw Hill, 1990.

CHIAVENATO, I. Iniciação à Organização e Controle. São Paulo: Mc Graw Hill, 1989.

TAVARES, M.C. Gestão Estratégica – 3ª edição. São Paulo: Ed. Atlas, 2010.

DRUCKER, Peter. Desafios Gerenciais para s Séc. XXI. São Paulo: Pioneira, 1989.

PARK, K.H. Introdução ao Estudo da Administração.São Paulo: Pioneira, 1997.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**D7C4E357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL N° 005/2012**

CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 005/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE , através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de Professor para a Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE, conforme o Convênio Nº 01/2010, firmado entre o Município de JOÃO MONLEVADE e o IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG – Campus Ouro Preto, conforme o que se segue:

**1. DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS**

| DISCIPLINAS | HABILITAÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| Comunicação no Trabalho; Recursos Audiovisuais e Promocionais | Graduação em Letras, licenciatura em Língua Portuguesa | 0 1 | 20 horas |

**2. REGIME DE TRABALHO**

São 20 (vinte) horas semanais. Esta carga horária será distribuída para atendimento às aulas do curso Técnico em Segurança do Trabalho, com um limite de 50% de horas em sala de aula e o restante da carga horária para atividades inerentes à função. O horário de aula será definido pela coordenação do curso, com aulas de Segunda-feira a Sexta-feira de 19:00hs às 22:30hs, nas instalações do SESI, no bairro José de Alencar em João Monlevade.

**3. REMUNERAÇÃO MENSAL**

3.1- Contrato de 20 horas

3.2 - Vencimento: Graduação: R$1.263,00;
Especialização: R$1.417,50

**4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser feitas nos dias 27/02 a 29/02, de 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Local: Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade
Avenida Getúlio Vargas, 4798 – 2º Andar
Bairro Carneirinhos - João Monlevade – MG

**5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

A validade de participação no Processo Seletivo está condicionada ao atendimento, à época da inscrição, dos requisitos:
a. Comprovante da habilitação exigida.
b. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (quando couber).

**6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

No ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

6.1. Entregar:

a. documento oficial de identidade e CPF (original e cópia);
b. 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
c. comprovante da habilitação exigida (documento original e cópia).
d. "Curriculum vitae"

6.2. Declarar possuir os seguintes documentos:

- prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

6.3. Preencher o formulário de inscrição, sem emendas, rasuras ou omissões.

6.3.1. A inscrição poderá ser efetuada por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e no pagamento da inscrição.

6.4. Cumprir todo o cronograma estabelecido, inclusive comparecer aos locais, nas datas e horários fixados neste Edital.
Observação:
- Não será aceita inscrição condicionada, nem por correspondência.

**7. PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo será - no que se refere à elaboração, aplicação, avaliação da prova de desempenho didático e de títulos, e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, Instituída por Ato do DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, sob coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas.

7.2. O Processo Seletivo será constituído dos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

| DISCIPLINAS | TIPO DE AVALIAÇÃO | A PARTIR DE | HORÁRIO INICIAL |
|---|---|---|---|
| Comunicação no Trabalho; Recursos Audiovisuais e Promocionais | · Prova de escrita de Conhecimentos Específicos | 04/03/2012 | 14h |
| | · Prova de Títulos | 05/03/2012 | |
| | · Prova de desempenho didático | 12/03/2012 | 09h |

7.2.1 Da prova de conhecimentos específicos

7.2.1.1 A prova de Conhecimentos Específicos será avaliada em 100 (cem) pontos.
7.2.1.2 Essa prova conterá questões relacionadas aos temas indicados no Conteúdo Programático (Anexo II) e terá duração de 2 (duas) horas.
7.2.1.3 A Prova de Conhecimentos Específicos é eliminatória. Os candidatos com nota inferior a 70 (setenta) serão eliminados do processo seletivo.

7.2.2 Provas de Desempenho Didático

7.2.2.1 A esta prova concorrerão todos os candidatos aprovados na prova escrita de Conhecimentos Específicos.
7.2.2.2 A data, o horário e o local da prova serão divulgados junto com o resultado da prova escrita de Conhecimentos Específicos.
7.2.2.3 Na prova de Desempenho Didático o candidato deverá explorar, em uma aula direcionada para ensino técnico/superior, um dos temas indicados no Conteúdo Programático (Anexo II).
7.2.2.4 O tema da Prova de Desempenho didático será sorteado durante a realização da prova escrita de Conhecimentos Específicos.
7.2.2.5 A Prova de Desempenho Didático terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos, acima ou abaixo do tempo.
7.2.2.6 Na Prova de Desempenho Didático é obrigatório o uso de recursos audiovisuais e de textos verbais e não-verbais. Serão disponibilizados os equipamentos de projeção de apresentações em multimídia (data-show).
7.2.2.7 A prova de desempenho didático é de caráter eliminatório, com valor de corte de 70 (setenta) pontos.

7.2.3 A Prova de Títulos

7.2.3.1 A esta prova concorrerão todos os candidatos aprovados na prova de Desempenho Didático.
7.2.3.2 A prova de títulos constituir-se-á da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, e será avaliada segundo os critérios definidos neste Edital. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados prova de Desempenho Didático.
7.2.3.3 Na avaliação de títulos, serão considerados:

**I. Formação Universitária: Até 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.**

1.GRAU DE DOUTOR, livre docência, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso ..... 50 pontos
2.GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso ..... 40 pontos

3.CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso,com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com a avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....20 pontos

4.CURSO DE APERFEIÇOAMENTO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....10 pontos

**II.ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou à área de conhecimento, objeto do concurso: até 25 (vinte e cinco) pontos.**

1.Experiência superior a 5 (cinco) anos ..... 25 pontos
2.Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 20 pontos
3.Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 15 pontos

**III.TRABALHOS PUBLICADOS, devidamente comprovados e relacionados com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso .....até 15 pontos**

| Publicação | Pontuação |
|---|---|
| LIVRO TÉCNICO EDITADO, relacionado à área de conhecimento objeto do concurso (máximo 08 pontos) | 4 pontos por publicação |
| PUBLICAÇÕES de artigos, em revistas e/ou anais de eventos especializados com tema relacionado à área de conhecimento objeto do concurso | 1 ponto por publicação |
| PUBLICAÇÕES de resumos, em revistas e/ou anais de eventos especializados com tema relacionado à área de conhecimento objeto do concurso: | 0,5 pontos por publicação |

1. LIVRO TÉCNICO EDITADO ..... 04 PONTOS POR PUBLICAÇÃO
2. PUBLICAÇÕES de artigos em revistas especializadas ..... 01 PONTO POR PUBLICAÇÃO
3. PUBLICAÇÕES de resumos em revistas especializadas ..... 0,5 PONTO POR PUBLICAÇÃO

**IV.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL além da ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso.....até 10 pontos**

1.EXPERIÊNCIA superior a 5 (cinco) anos ..... 10 pontos

2.EXPERIÊNCIA de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 07 pontos

3.EXPERIÊNCIA de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 04 pontos

7.4.4. Os títulos, bem como o *curriculum vitae* deverão ser entregues, pelo candidato, à Banca Examinadora, momentos antes da realização da prova de desempenho didático.

7.4.5. A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia) em envelope identificado com o nome do candidato e nº do presente edital.

7.5.6.A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

**8. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Nos dias das provas, o candidato deverá comparecer ao SESI, situado à Rua Alvoni de Castro s/nº, bairro José de Alencar- João Monlevade com antecedência de 30 minutos, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL) e documento oficial de identidade (INDISPENSÁVEL).

8.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos, nas provas de desempenho didático, serão em função da ordem de inscrição ao processo seletivo e será afixada na Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

**9. RESULTADO**

9.1 – **Para todas as disciplinas**

9.1.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela soma das notas obtidas nas provas de Conhecimento Específico, Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 6 e 4 respectivamente.
9.2 A nota final do candidato será divulgada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e pelo site www.cefetop.edu.br .

9.3 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário conforme item 9.5 deste edital.

9.4 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade, será publicada nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade e pelo site www.cefetop.edu.br .
9.5. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o candidato que:
a. for casado;
b. for o de maior idade.

**10. VALIDADE**

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário for, a contar da data de sua homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

**11. APROVEITAMENTO DE CANDIDATO**

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita, após homologação do resultado do Processo Seletivo, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

11.3.Para firmar o contrato como Professor Substituto, o candidato deverá apresentar e/ ou entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

**12.DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

12.3.A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado por telegrama, enviado para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de João Monlevade convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6.O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Uma vez feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos da secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade.

12.8.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação dos horários de aulas estabelecidos pela coordenação do curso.

12.10.Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2012.

***FABRÍCIO NEREU BRANDÃO***
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2012**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO I**

**Data: _____/_____/_____**
**Local: _____ _____**
**Área Avaliada / Disciplina: _____**
**Nome do Candidato: _____**

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA AULA

| ITEM | | VALOR | NOTA |
|---|---|---|---|
| 01. Planejamento | | 5,00 | |
| 02. Incentivação da aula | | 5,00 | |
| 03. Correção da linguagem | | 5,00 | |
| 04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação | | 10,00 | |
| 05. Capacidade de síntese | | 15,00 | |
| 06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino | | 5,00 | |
| 07. Relação da teoria com a prática | | 5,00 | |
| 08. Expressão | Contato visual | 2,00 | |
| | Gesticulação | 2,00 | |
| | Postura | 2,00 | |
| | Movimentação | 2,00 | |
| | Voz | 2,00 | |
| 09. Escrita Legível | | 5,00 | |
| 10. Utilização de recursos didáticos | | 5,00 | |
| 11. Recursos adequados ao conteúdo | | 5,00 | |
| 12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição | | 25,00 | |
| **TOTAL** | | **100,00** | |

**OBSERVAÇÕES:**

| | |
|---|---|
| **No Item 8** | **Expressão –** no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões. |

Assinatura do avaliador: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2012**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

· Gêneros textuais: LEITURA E produção de gêneros técnicos e científicos
· coesão e coerência na redaçao técnica
· Leitura E ESCRITA de textos multimodais NO ensino técnico
· aspectos sintáticos: estruturação dos períodos
· pontuação e acentuação na produção de textos

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**567A5146

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### PORTARIA 102/2012

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, da Servidora ALESSANDRA PESSOA COIMBRA DE MELO, matrícula nº 2156, Cargo PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO(PROFESSOR PNII), de conformidade com o Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 003/2003, no período de 03 de fevereiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013, sem remuneração. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 1º de fevereiro de 2012.**

***SÉRGIO VAZ SOARES***
Prefeito Municipal.

***JOSÉ EDGAR ANDRADE BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Osvaldo de Assis Alves
**Código Identificador:**7A596C80

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### PORTARIA 103/2012

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder à Servidora CLÁUDIA GONÇALVES CRUZEIRO DOS SANTOS, Matrícula 4408, cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM NII, 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 01/02/2012 à 30/07/2012, à vista de atestado médico datado de 16 de janeiro de 2012, firmado pelo Dr. Paulo Afonso Cruzeiro, CRM-MG 22163, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Registre-se, Publique-se**

**e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 1º de fevereiro de 2012.**

***SÉRGIO VAZ SOARES***
Prefeito Municipal**.**

***JOSÉ EDGAR ANDRADE BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Osvaldo de Assis Alves
**Código Identificador:**96FAB44F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 105/2012**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sérgio Vaz Soares, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** EXONERA, a pedido a senhora GISLENI SANTIAGO DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CRECHE, a partir de 1º de fevereiro de 2012. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 1º de fevereiro de 2012.

***SÉRGIO VAZ SOARES***
Prefeito Municipal.

***JOSÉ EDGAR ANDRADE BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Osvaldo de Assis Alves
**Código Identificador:**8EE087C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 106/2012**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora NELMA ALVES TORRES PEREIRA - Matrícula 3783, do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (CANTINEIRA), a partir de 03 de fevereiro de 2012. A**rt. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 03 de fevereiro de 2012.**

***SÉRGIO VAZ SOARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ EDGAR ANDRADE BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Osvaldo de Assis Alves
**Código Identificador:**738D7EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 108/2012**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1**º Cassar, a pedido, a Licença Maternidade, concedida à Servidora MÁRCIA GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 4409, Cargo PROFESSOR PNII, pela Portaria nº 420/2011, no período de 21 de novembro de 2011 a 18 de maio de 2012, de conformidade com o Art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 003/2003, a partir de 06/02/2012. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. R**egistre-se, Publique-se, Cumpra-se. Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 06 de fevereiro 2012.**

***SÉRGIO VAZ SOARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ EDGAR ANDRADE BRAGA***
**S**ecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Osvaldo de Assis Alves
**Código Identificador:**9CA04465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 112/2012**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder à Servidora JERLIANE APARECIDA COUTO DE LIMA, Matrícula 1716, cargo PROFESSOR PNIII, 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 31/01/2012 à 29/07/2012, à vista de atestado médico datado de 31 de janeiro de 2012, firmado pelo Dr. Paulo Afonso Cruzeiro, CRM-MG 22163, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2012. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 06 de fevereiro de 2012.**

***SÉRGIO VAZ SOARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ EDGAR ANDRADE BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Osvaldo de Assis Alves
**Código Identificador:**5C3EC30B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC. 001/2012-PREGÃO PRESENCIAL 001/2012**

Proc. 001/2012-Pregão Presencial 001/2012-Aquisição de combustíveis e outros produtos para manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG-Credenciamento 05/03/2012-09:00.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**988070AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC. 002/2012-PREGÃO PRESENCIAL 002/2012**

Proc. 002/2012-Pregão Presencial 002/2012-Aquisição de materiais de papelaria para atender à Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG-Credenciamento 05/03/2012-09:30.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**CEADC917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC. 003/2012-PREGÃO PRESENCIAL 003/2012**

Proc. 003/2012-Pregão Presencial 003/2012-Aquisição de materiais de limpeza para atender à Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG-Credenciamento 05/03/2012-11:00.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**F69C289E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC.004/2012-PREGÃO PRESENCIAL 004/012**

Proc. 004/2012-Pregão Presencial 004/2012-Contratação de veículo para prestação de serviços de transporte para atender à Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG-Credenciamento 05/03/2012-13:30.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**ADE8B991

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC. 021/2012-PREGÃO PRESENCIAL 018/2012**

Proc. 021/2012-Pregão Presencial 018/2012-Aquisição de Materiais esportivos-Credenciamento 07/03/2012 – 09:00.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**CFFCEE2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO Nº 3.333, 30 DE JANEIRO DE 2012.**

HOMOLOGA A POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3° da Lei Municipal nº 3.971, de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a posse dos membros do Conselho Municipal de Cultura, que terá a seguinte composição:

I – Representantes dos membros Governamentais:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Marcio Alvarenga Pimentel;
b) Suplente: Fernando de Almeida Pires;

Câmara Municipal de Vereadores:
a) Titular: Waldair Barbosa Costa;
b) Suplente: Lourdes Beatriz Junqueira Ferraz;

Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Josiane Aparecida Schettini Monteiro;
b) Suplente: Dileusa Aparecida do Carmo;

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG:
a) Titular: Isabella Fátima Oliveira de Sales;
b) Suplente: Marcella Barroso Domingues Klimek;

Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Titular: Marta Rogel Correia;
b) Suplente: Adriano de Souza Oliveira;

Biblioteca Municipal Luiz Eugênio Botelho:
a) Titular: Neuza Maria Domiciano Vargas;
b) Suplente: Maria da Conceição de Souza Carminati;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
a) Titular: Gilberto de Oliveira Tony;
b) Suplente: Valéria Capello de Souza;

Superintendência Municipal de Cultura:
a) Titular: Rosângela Moreira Lima Costa;
b) Suplente: Carlos Odilon Moraes.

Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET:
a) Titular: Renata Lima e Arantes;
b) Suplente: Gláucia Maia N. Costa de Oliveira;

Conservatório Estadual de Música – CEM "Lia Salgado":
a) Titular: Maria Filomena de Toledo Gorrado Barbosa;
b) Suplente: Ereny Ferreira Sales;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representantes da Folia de Reis:

a)Titular: Nivaldo Bártoli de Carvalho;
b) Suplente: Marluce de Fátima Ferreira Alves;

Representantes das Artes Visuais:

a) Titular: Paulo Lucio Antunes de Silva;
b) Suplente: Braz Henrique Siqueira;

Representantes das Artes Cênicas e Dança:

a)Titular: Cláudia Aparecida Medeiro do Amaral;
b) Suplente: Thalita de Cássia Reis Teodoro;

Representantes da Música:

a) Titular: Thaylis Montes Carneiro;
b) Suplente: Thiago Rubim Caetano;

Representantes da Literatura:

a) Titular: José Gabriel Conti de Oliveira Barbosa;
b) Suplente: Glória Azevedo Barroso;

Representantes do Carnaval:

a)Titular: Maria Aparecida dos Santos Andrade;
b) Suplente: Adriana Barbosa Severino;

Representantes da Cultura Popular:

a) Titular: Oswaldo Giovanni Junior;
b) Suplente: Leonardo Almeida;

IX – Representantes da Cultura Afro-brasileira:

a)Titular: Juliana de Souza Ferreira;
Suplente: Washington Luiz da Silva;

X – Representantes do Patrimônio Material e Imaterial:

a) Titular: Yussef Campos Salomão;
Suplente: Marcos Junqueira Reis;

XI – Representantes das Entidades Privadas que tenham atividades Culturais no Município:

a) Titular: Maria Lúcia Braga;
Suplente: Marilha Braga Sales.

Parágrafo único – O Conselho a que se refere este artigo será presidido pela servidora Rosângela Moreira Lima Costa, tendo como Vice Presidente a Sra. Maria Lúcia Braga, 1ª Secretária a Sra. Juliana de Souza Oliveira e 2ª Secretária a Sra. Neuza Maria Domiciano Vargas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 30 de janeiro de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**0E5BCBD7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO Nº 3.332, 27 DE JANEIRO DE 2012.**

Regulamenta o repasse de contribuições as entidades que menciona.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal nº 4002, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a disposição do repasse referente à consignação orçamentária n° 0213.278132701 0.020. 335041 – Contribuição Escola de Samba/Blocos Carnavalescos da seguinte forma:

I – Sociedade Recreativa Carnavalesca Unidos dos Pirineus – R$11.000,00 (onze mil reais);

II – Bloco Carnavalesco Concentra Mas não sai – R$5.000,00 (cinco mil reais);

III – Bloco Carnavalesco Balança Mas não cai – R$5.000,00 (cinco mil reais);

IV – Grêmio Recreativo Pedra Pinguda – R$7.000,00 (sete mil reais);

V – Bloco Unidos do Cabuçu – R$6.000,00 (seis mil reais);

VI – Escola de Samba Unidos dos Teimosos – R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VII – Grêmio Recreativo escola de Samba Imperatriz Leopoldinense – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 27 de janeiro de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**6B0EA6DC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO Nº 3.334, 3 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Regulamenta o repasse de contribuições as entidades que menciona.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal nº 4002, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a disposição do repasse referente às consignações orçamentárias abaixo discriminadas as entidades que menciona, da seguinte forma:

I – Circulo de Amigos e Moradores de Piacatuba: Dotação Orçamentária n° 0213.278132701.0.022.335041 – Contribuição Carnaval Distrito de Piacatuba, Valor do Repasse: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – Associação Agropecuária de Tebas – AGROPETE: Dotação Orçamentária n° 0213.278132701.0.023.335041 – Contribuição Carnaval Distrito de Tebas, Valor do Repasse: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Associação Comunitária do Distrito de Abaíba e Adjacências – ACODIA: Dotação Orçamentária n° 0213.278132701.0.021.335041 – Contribuição Carnaval Distrito de Abaíba, Valor do Repasse: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV – Esporte Clube Marco Aurélio: Dotação Orçamentária n° 0213.278132701.0.025.335041 – Contribuição Carnaval Distrito de Providência,; Valor do Repasse: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V – Bloco Carnavalesco Expresso da Vila: Dotação Orçamentária n° 0213.278132701.0.025.335041 – Contribuição Carnaval Distrito de Providência, Valor do Repasse: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI – Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira: Dotação Orçamentária n° 0213.278132701.0.024.335041 – Contribuição Carnaval Distrito de Ribeiro Junqueira, Valor do Repasse: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

VII – Centro de Aprendizagem Comunitária das Palmeiras – CAC: Dotação Orçamentária n° 0213.278132701.0.167.335041 – Contribuição ao Carnaval do CAC das Palmeiras, Valor do Repasse: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 3 de fevereiro de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5AFE4F21

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 003/2012**

Partes: Município de Leopoldina e a Associação Comunitária do Distrito de Abaíba e Adjacências - ACODIA.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do carnaval 2012 do distrito de Abaíba na confecção de camisetas para o Bloco, contratação de segurança, aquisição de som, pele para a bateria, fantasias, fogos, confete, serpentina, puxador de Samba e Lanche para a Banda, conforme solicitado através do requerimento nº 0207/2012.
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Carlos Francisco Ferraz de Castro
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**8EF1C0E0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

CONVÊNIO n.º 001/2012
Partes: Município de Leopoldina e a Associação de Assistência e Proteção à Infância
Objeto: Constitui objeto do presente convênio a articulação e a consolidação da interação entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a Entidade CONVENENTE, cuja finalidade será estabelecer, como prioridade, as funções específicas das políticas educacionais para a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola em tempo integral).
Valor: R$680.640,67 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)
Prazo: 31/12/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Antônio de Souza Teixeira Assinatura: 23/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**85CF33A1

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 002/2012**

Partes: Município de Leopoldina e o Circulo dos Amigos e Moradores de Piacatuba – CAMP.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval 2012 do distrito de Piacatuba na contratação da banda, enfeites, ajuda aos blocos, confecção de camisetas para os blocos, reparo nos instrumentos musicais dos blocos, conforme solicitado através do requerimento n.º 0119/2012.
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e João Baptista Tassari Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**80A29C85

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 004/2012**

Partes: Município de Leopoldina e o Esporte Clube Marco Aurélio.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval 2012 do distrito de Providência na compra de instrumentos, confecção de camisas para o bloco, cartazes de divulgação, sonorização, bandas de música, fantasias para foliões, conforme solicitado através do requerimento n.º 0222/2012.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Marcio Gonçalves Rodrigues Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**92A9262D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 006/2012**

Partes: Município de Leopoldina e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval de 2012 do distrito de Ribeiro Junqueira, e será destinado para contratação de bandas, sonorização e ajuda aos blocos, conforme solicitado através do requerimento n.º 0236/2012.
Valor: R$6.000,00 (Seis mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Marco Aurélio Pimentel
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**29840F64

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 007/2012**

Partes: Município de Leopoldina e a Associação Agropecuária de Tebas -AGROPETE.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval de 2012 do distrito de Tebas, e será destinado para contratação de bandas, sonorização e ajuda aos blocos, conforme solicitado através do requerimento n.º 0244/2012.
Valor: R$6.000,00 (Seis mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e José Galdino César Zampier
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**98FDF0F4

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 008/2012**

Partes: Município de Leopoldina e o Bloco Carnavalesco Expresso da Vila
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval 2012 do distrito de Providência, na confecção de fantasias, adereços, instrumentos musicais e manutenção dos mesmos, conforme solicitado através do requerimento n.º 0288/2012.
Valor: R$2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Ivan Sebastião Ferreira
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**B24AF6DC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 009/2012**

Partes: Município de Leopoldina e o Grêmio Recreativo Pedra Pinguda
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na manutenção da Instituição para promoção do carnaval 2012, bem como, para pagamento de aquisição de instrumentos de percussão, conforme solicitado através do requerimento nº 0214/2012.
Valor: R$7.000,00 (sete mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Joaquim Macedo Coelho
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**2E8C9A84

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 010/2012**

Partes: Município de Leopoldina e a Sociedade Recreativa Carnavalesca Unidos dos Pirineus.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval 2012, para abrilhantar o carnaval de rua do Município de Leopoldina, sendo o recurso utilizado nas despesas do Bloco Carnavalesco com compra de instrumentos, confecção de camisas, tecidos e plásticos variados, peles, paquetas, talabartes, maderites para carros alegóricos, fantasias, aviamentos, plumas, penas e paêtes, aluguel de sonorização para ensaios, adereços e alegorias, costureiras, material de papelaria, calçados, acessórios para carros alegóricos, maquiagens e purpurinas, aviamentos para costuras, fogos de artifício para ensaios e desfiles, meias, matérias gráficos, pregadores e prendedores, balões, lonas, tintas (variadas), conforme solicitado através do requerimento n.º 0279/2012.
Valor: R$11.000,00 (onze mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Maria Aparecida dos Santos Andrade.
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**73E21D7F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 011/2012**

Partes: Município de Leopoldina e o Bloco Carnavalesco Concentra Mais Não Sai.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval de 2012, para abrilhantar o carnaval de rua do Município de Leopoldina, sendo o recurso utilizado nas despesas do Bloco Carnavalesco, adquirindo instrumentos musicais, fantasias e camisetas, conforme solicitado através do requerimento n.º 098/2012.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Geovane Martins da Silva Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**71808385

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 012/2012**

Partes: Município de Leopoldina e o Centro de Aprendizagem Comunitária de Palmeiras - CAC
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do carnaval 2012 na comunidade das Palmeiras, e será aplicado na contratação de Banda Carnavalesca, de vigias e seguranças, ornamentação do salão, aluguel de som, mesas e cadeiras, manutenção (limpeza), conforme solicitado através do requerimento n.º 0243/2012.
Valor: R$2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Claudio Ney Bartole Neto
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**18AD27E3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 013/2012**

Partes: Município de Leopoldina e o Bloco Carnavalesco Balança Mais Não Cai.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval de 2012, para abrilhantar o carnaval de rua do Município de Leopoldina, utilizando o recurso nas despesas do Bloco Carnavalesco, na compra de: pele para bateria, aviamentos para fantasias, de bateria, amplificador de som, tecidos para as camisas, chapéus para enfeitar o bloco, acessórios para enfeitar a garrafa, gravação do cd do bloco, compra de dois microfones, complementos para bateria,(paquetas),tinta para a garrafa, tecido e aviamentos para a bandeira, conforme solicitado através do requerimento n.º 0240/2012.
Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Natália Garcia de Castro
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**D4FF67E7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 014/2012**

Partes: Município de Leopoldina e o Bloco Unidos do Cabuçu.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval 2012, para compra de material para confecção de fantasias, instrumentos, confecção de carros alegóricos, mão de obra de costureiras e sonorização, conforme requerimento n.º 600/2012.
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Luiz Carlos Augusto
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5FEF87D0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 015/2012**

Partes: Município de Leopoldina e a Escola de Samba Unidos Teimosos.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do carnaval 2012, para compra de peles, talabarte, baqueta, pagamento de intérprete do samba e compra de camisas, conforme solicitado através do requerimento n.º 0559/2012.
Valor: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Salvador Laureano Cristiano
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**F635215C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONVÊNIO N.º 016/2012**

Partes: Município de Leopoldina e o Gremio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense.
Objeto: Tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do Carnaval 2012, para contratação de compositores e interpretes do samba, estúdio de gravação do sala, aquisição de utensílios para bateria da escola como pele e baqueta, talabarte e instrumentos, tecidos para confecções das fantasias, pagamento das costureiras e confecções que irão fazer as fantasias e camisas das alas da escola, conforme solicitado através do requerimento n.º 0504/2012.
Valor: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Prazo: 23/04/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e José Breno da Silva Silvestre
Assinatura: 31/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**8D52F9E0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**CONTRATO DE COMODATO**

**Par**tes: Município de Leopoldina e o Instituto Ensinar Brasil, mantenedora das Faculdades Unificadas Doctum de Leopoldina.
Objeto: O COMODANTE é senhor e possuidor de um prédio de alvenaria localizado na Avenida Getulio Vargas, n° 635, onde está instalada sua sede, sendo que é entregue em comodato ao COMODATARIO, 02 (duas) salas de aula, no período de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, para realização do Curso de Aprendizagem Social (Processos Administrativos), que tem como objetivo promover a inclusão social de adolescentes e jovens, na faixa etária de 16 a 24 anos, em situação de vulnerabilidade social, buscando assim intensificar o desenvolvimento de ações com impacto social e de responsabilidade pública, realizados pelo SENAI-MG.
Prazo: 15/12/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão
Assinatura: 23/01/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**A8563482

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE CONVÊNIO**

Partes: Município de Leopoldina e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Fundação Renato Azeredo.
Objeto: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços entre os partícipes para implementação de curso de Pedagogia da UEMG no Município de Leopoldina entre outros constante do instrumento.
Valor: R$137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)
Prazo: 31/12/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Aluísio Pimenta
Assinatura: 01/02/2012

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**DD831B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012**

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012 CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) – NÚCLEO DO BAIRRO QUINTA RESIDÊNCIA

| MÉDICO PSF - QUINTA RESIDÊNCIA | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | IDENTIDADE | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
| Eduardo de Sousa Pereira | CRM-MG nº 48.949 | 20 pontos | 1ª colocado |
| Márcio Lavorato Atalla | CRM-MG nº 25.416 | 0 pontos | 2ª colocado |

Prefeitura do

Município de Leopoldina, MG, 13 de fevereiro de 2012.

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**3F51DE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2012**

Pregão Presencial nº 018/12, PRC 088/12. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, SOB A TABELA DE PREÇOS BRASÍNDICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Dia da Licitação: 05/03/2012, às 14:00 horas. Local: Praça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar Ed. Shopping Athenas – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Editais & Licitações, ou, no Pregão (endereço acima), mediante a entrega de um CDR vazio, sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o tel/fax (32) 3694-4280. Leopoldina, MG, 14 de fevereiro de 2012.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**F2956F2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 1988/2012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398/2004, DE 13 DE dezembro DE 2011 que AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal Nº. 1.398/2004, de 13 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:
**"Art. 1º. .....**
**1- .....**
**2 - .....**
**3 -** Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 340,17 m² (trezentos e quarenta, vírgula dezessete) metros quadrados, sendo o Lote nº 13, da Quadra nº 01, na rua José Domingos Camargos, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita via pública, por uma extensão de 11,73 (onze vírgula setenta e três) metros lineares; pelos fundos com o Lote 14, por 11,73 (onze vírgula setenta e três) metros lineares; pela direita com a Rua Santa Catarina, medindo 29,00 (vinte e nove) metros lineares, e pela esquerda com o lote 12, por 29,00 (vinte e nove) metros lineares, **para Espólio de Maria Inez Pereira Ferreira.**
**...**

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** – Fica revogada a Lei Nº. 1.964, de 19 de outubro de 2011.

Prefeitura a Municipal de Luz, 10 de Fevereiro de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**989D5F3F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº 1.987/2012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

"ALTERA PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.978/11 DE 13/12/2011".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, pela graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.978/11, de 13/12/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

| Nome da Instituição | Finalidade da Instituição | Forma de Transferência | Valor da Transferência |
|---|---|---|---|
| Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz | Entidade sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 27.825,00 |
| CISASF | Consórcio Intermunicipal | Contribuições | R$ 121.656,14 |
| APAE - Recursos FUNDEB | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 40.200,00 |
| Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos | Entidade Escolar sem lucrativos | Subvenção Social | R$ 5.000,00 |
| Caixa Escolar Oscalina Martins | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 5.000,00 |
| Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 10.000,00 |
| Caixa Escolar São José Operário | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 5.000,00 |
| APAE – PPD | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 33.902,40 |
| Hospital Senhora Aparecida | Entidade de Saúde sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 372.267,21 |
| Caixa Escolar Oscalina Martins – PNAE | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 8.940,00 |
| Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 49.620,00 |
| Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 20.460,00 |
| APAE – PNAE | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 5.400,00 |
| Caixa Escolar São José Operário - PNAE | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 16.920,00 |
| APAE – Rec. Próprios | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 800,00 |
| Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 8.300,00 |
| Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 3.400,00 |
| Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 2.800,00 |
| Caixa Escolar Oscalina Martins – Rec. Próprios | Entidade Escolar sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 1.500,00 |
| Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 6.946,00 |
| Associação das Igrejas Evangélicas de Luz | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 10.000,00 |
| Abrigo Nossa Senhora Aparecida | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 10.028,00 |
| Lyra Vicentina Aterradense | Entidade Cultural sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 3.307,50 |
| CISEM – Consórcio Intermunicipal de Serviços de Engenharia e Máquinas | Consórcio Intermunicipal | Contribuições | R$ 89.998,80 |
| Associação dos Produtores Rurais de Olaria | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 4.720,00 |
| Associação Artes Marciais Luzense | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 5.000,00 |
| Associação de Capoeira Raízes de Iuna | Entidade Cultural sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sindicato Patronal Rural de Luz | Entidade Classista sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 40.000,00 |
| Associação Circuito Turístico Caminhos do Indaiá | Entidade Turística sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 3.780,00 |
| APAE | Entidade Assistencial sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 4.000,00 |
| **Cruzeiro Futebol Clube** | **Entidade Esportiva sem fins lucrativos** | **Subvenção Social** | **R$ 8.000,00** |
| **TOTAL** | | | **R$ 929.771,05** |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Fevereiro de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**F14E1B62

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº 1989/2012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE LUZ"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade civil **COPEL-CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE LUZ,** associação religiosa sem fins lucrativos, com sede na Rua Heitor Tavares, nº 185, bairro Novo oriente, neste Município de Luz, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.995.420/0001-06.
**Parágrafo único** - A entidade declarada de utilidade pública por este lei é a nova denominação da Associação de Ministros Evangélicos de Luz e decorre de alteração estatutária.

**Art. 2°.** Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova o seguinte, de acordo com seu Estatuto, seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e na Receita Federal:
I - que não tem fins lucrativos;
II - que tem personalidade jurídica;
III - que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
IV - que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 3°.** Esta declaração de utilidade pública só poderá ser revogada por lei, quando a entidade beneficiária:
I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 2º desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.487/2006.

Prefeitura a Municipal de Luz, 10 de Fevereiro de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**A6374F4B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 1.321/2012, DE 6 DE FEVEREIRO 2012.**

"ALTERA O DECRETO Nº. 670/09, DE 14 DE ABRIL DE 2009, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º.** O inciso I do Art. 1º, do Decreto Nº. 670/09, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I – Representantes do Poder Executivo**

**a) Efetivo:** Cristiane Ferreira Silva
**b) Suplente:** Daniela Cristina Rodrigues Camargo Guimarães

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Fevereiro de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**795AE071

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0144/11 – CARTA CONVITE Nº. 004/11 - PRC Nº. 02180/11**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0144/11 – CARTA CONVITE Nº. 004/11 - PRC Nº. 02180/11.** PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **ENERGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS **06 (SEIS) MESES**, PORTANTO ATÉ **15 DE ABRIL DE 2012,** NOS TERMOS DO ART. 57 § 1º INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ/MG.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**ED693919

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO DE IMPEDIMENTO DE POSSE Nº 09390/12 - DESPACHO**

Considerando que a Constituição Federal e a legislação específica determinam que os cargos no serviço público sejam preenchidos mediante realização de concurso;
Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011 homologado pelo Decreto nº 1306/2012, de 5/1/2012;
Considerando a convocação do Senhor **Jader Fernandes do Couto,** candidato ao cargo de **Motorista**, através do Edital nº 001/2012, de 20/1/2012 para apresentação da documentação exigida para fins de nomeação no cargo público em que foi aprovado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23/1/2012;
Considerando o disposto nos itens 9.11 e 9.12 do Edital do Concurso Público nº 001/2010:
***9.11 - Para o provimento no cargo efetivo o candidato nomeado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela junta médica que poderá ter suporte de equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.***

***9.12 - São requisitos básicos para investidura em cargo público:***

***I) ...***
***II) ...***
***III) ...***
***IV) ...***
***V) ...***
***VI aptidão física e mental.***

Considerando os exames realizados pela Junta Médica instituída pelo Decreto nº 1275/2011, de 29/11/2011;
Considerando o Processo nº 09390/12, de 13/2/2012 do referido candidato com toda a documentação constante no Edital de Convocação nº 009/2011;
Considerando a **inaptidão** para assumir o cargo, aferido por laudo emitido por Profissional Habilitado, membro da junta médica específica.
Indefiro a nomeação e posse do candidato no Cargo de **Motorista** mediante a não aptidão do mesmo no momento em que foi avaliado pela junta médica.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de fevereiro de 2012.

***DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**7F2E375D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO DE IMPEDIMENTO DE POSSE Nº 09390/12 - HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o Processo de Expediente nº 09390/12, de 13 de fevereiro de 2012, que tem como objeto o impedimento de posse do **Sr. JADER FERNANDES DO COUTO,** candidato ao Cargo de **Motorista** no Concurso Público nº 001/2011;
Considerando o não atendimento das condições para nomeação e posse no referido cargo previsto no Edital do Concurso Público nº. 001/2011;
**Homologo** a decisão da Secretária Municipal de Administração à folha 31 deste processo.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de fevereiro de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**6481F705

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL N.º 004/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS,** através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste, aprovado no Concurso Público N.º 001/2010, para no período de **14/2/2012 a 23/2/2012,** apresentar a documentação constante das Cláusulas 9.14.1, 9.14.2 e 9.15 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de fevereiro de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO EDITAL N.º 004/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Meire Bernardes de Souza | **8°** |
| Paula Mara Ribeiro Campos Costa | **9º** |
| Clívia Silva Ferreira | **10º** |

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de fevereiro de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II DO EDITAL N.º 004/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO**

**DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE**

1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.15 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino ;
i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista, Operador de Trator Pneu, Técnico em Informática e Agente Fiscal.
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir)
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento.

2. **Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 9.14.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
1. Hemograma completo;
2. Glicemia em Jejum;
3. Eletrocardiograma;
4. Urina Rotina;
5. Rx de Tórax em PA;
6. Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. **Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo** (Cláusula 9.14.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):

**a. Auxiliar de Serviços Administrativos -** Audiometria.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de fevereiro de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**58E153D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
### SUSPENSÃO DE TERMO ADITIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Matias Cardoso – MG, por intermédio da Imprensa Oficial dos Municípios, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.° 0048/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a Suspensão do termo aditivo I, Prorrogando o vencimento do processo n° 01/2011, inexibilidade n°01/2011, **Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo para os Veículos da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso.**

Matias Cardoso – MG, 13 de fevereiro de 2012.

***ROBERTO DA SILVA ALENCAR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**5E8F9ADD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO II**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2011**
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATIAS CARDOSO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2011**
Termo Aditivo ao Serviço de transporte Escolar da Secretaria de Educação de Matias Cardoso, celebrado em 03/01/2011 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO,** inscrição no CNPJ n° 25.209.115/0001-11, denominada simplesmente **CONTRATANTE –** e a empresa **PEREIRA SANTOS E COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrição no CNPJ/MF n° 10.585.573/0001-88, com sede a Rua Joaquim Tolentino, 242, bairro Centro – Matias Cardoso – MG, doravante denominada **CONTRATADA.**
As partes nomeadas no preâmbulo deste termo aditivo acordam o que se segue.
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Prorrogar o vencimento da Cláusula Sexta por mais 12 meses.
**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato, não atingidas por este **TERMO ADITIVO.**
E por estarem às partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
**Matias Cardoso, 03 de janeiro de 2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**

***JOÃO CORDOVAL DE BARROS***
Prefeito Municipal

***PEREIRA SANTOS & COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA***
Cleuber Pereira Santos

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**CF5720F7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
### DISPENSA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2012 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO IDECAN, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8666/93 - DATA 13/02/2011- PRAZO 03 MESES –

***JOÃO CORDOVAL DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**8442206B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

### GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
### NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS IRRECUPERÁVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL – PREFEITURA, PARA FINS DE BAIXA PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***PORTARIA Nº 230, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.***

Nomeia Comissão Especial de Identificação dos bens móveis irrecuperáveis de propriedade do Município de Mendes Pimentel – PREFEITURA, para fins de baixa patrimonial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II e VIII, e Art. 78, inciso II, alínea "c", c/c os artigos 83 a 86, e em observância à Lei Nacional nº 8.666/93,

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.*** Nomear uma Comissão Especial responsável pela identificação dos bens móveis irrecuperáveis de propriedade do Município de Mendes Pimentel – PREFEITURA, para fins de baixa patrimonial, segundo disposto nesta Portaria, na Lei Orgânica Municipal e do Estatuto Federal Licitatório – Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

***I – Adrialdo Duarte Freitas,*** portador da carteira de identidade nº MG – 14.037.316 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 069.723.586 – 63, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** que exercerá as funções de ***Presidente;***

***II – Natália Adriana Rosa Silva do Carmo,*** portadora da carteira de identidade nº MG – 12.007.282 – SSP/MG e inscrita no CPF nº 048.125.896 - 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***Auxiliar Administrativo I***, que exercerá as funções de ***Secretária; e,***

***III – Eláina Cristina de Assis,*** portadora da carteira de identidade nº 37.348.260 - 7 – SSP/SP e inscrita no CPF nº 057.491.206 - 19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, ora exercendo a função gratificada de ***Coordenador de Serviços Administrativos,*** que exercerá as funções de ***Vogal.***

***Art. 2º.*** A Comissão Especial nomeada conforme esta Portaria, tem o fim específico identificar os bens móveis irrecuperáveis de propriedade do Município de Mendes Pimentel – PREFEITURA, para fins de baixa patrimonial, devendo, para tanto, abrir o competente procedimento administrativo, mediante a formação de processo autuado e numerado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, numerando-se as respectivas páginas sequencialmente, a contar da capa, para registro de todos os atos praticados e dos fatos que ocorrerem.

***§ 1º.*** A Comissão Especial nomeada nos termos desta Portaria, além das outras competências aqui já especificadas, compete ainda:

***I -*** efetuar o levantamento dos bens móveis patrimoniais considerados ***irrecuperáveis*** para o serviço público municipal;

***II –*** classificar os bens irrecuperáveis passíveis de ***descarte***;

***III -*** encaminhar ao Prefeito Municipal, através de processo, a relação dos bens móveis patrimoniais passíveis de ***descarte,*** para homologação da decisão da comissão;

***IV -*** encaminhar, através de processo, a relação dos bens móveis patrimoniais que deverão ser descartados por cada órgão, em sendo possível especificar o órgão, com a respectiva baixa patrimonial no sistema de controle da Secretaria Municipal de Administração, ou sistema de controle equivalente.

***§ 2º.*** Os bens móveis patrimoniais destinados para descarte poderão ser incinerados em local adequado, ou doados a entidades filantrópicas legalmente constituídas.

***Art. 3º.*** Para os fins desta Portaria, considera-se:

***I – patrimônio:*** conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

***II - bens móveis:*** aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

***III - bem inservível:*** é o bem considerado ocioso, ou o bem que mesmo estando em uso, apresenta processo de depreciação natural acentuado, e, em ambos os casos, a recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço público municipal;

***IV – irrecuperável:*** o bem móvel que não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
***V – alienação:*** procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
***VI - baixa de bens:*** procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
***VII - descarte de bens:*** inutilização de bens móveis patrimoniais.

***Art. 4º.*** Este ato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2012.

***Art. 5º.*** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.

***JOSÉ DO CARMO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 14/02/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**8C84A68C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2012

A Prefeitura Municipal de Montezuma - MG, vem realizar chamada pública **nº 001/2012** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Com dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. Os grupos formais / informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda. Fica Prorrogado o Prazo para o dia **01/03/2012** ás 10 horas na secretaria municipal da educação de Montezuma - MG, com sede à Rua Benevídes José dos Santos n° 50 centro.

***MIRAÍDES CORDEIRO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Dirliane Araujo Morais Sá
**Código Identificador:**B58A39E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
### PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo IV da Lei nº 4.704, de 29 de junho de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 5.153, de 18 de março de 2011, resolve nomear:

I – **Álvaro Antônio Silva** para o cargo de **assessor da presidência**, sendo este
um cargo público de provimento em comissão de recrutamento amplo.

(Portarianº 1, de 2 de janeiro de 2012).

II–**Janaína de Jesus Campos** para o cargo de **assessor parlamentar**, sendoeste um cargo público de provimento em comissão de recrutamento amplo.
(Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2012).

**Publicado por:**
Euler Aparecido de Souza Garcia
**Código Identificador:**20D092A7

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2012 PRC Nº 088/12

Tendo em vista o constante do processo n.º 010/2012 PRC nº 088/12, e, para efeito do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a presente dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24 inciso IV da mesma Lei c/c os Princípios Constitucionais Norteadores da Administração Pública insculpidos no artigo 37, caput c/c inciso XXI do mesmo artigo, todos da Carta da República, para a contratação da sociedade empresária: "Ferreira Júnior Engenharia Ltda", em caráter emergencial, para prestação dos serviços de construção de nova ponte de acesso ao bairro Jardim Castelo Branco, nesta cidade, nos exatos termos da documentação acostada aos autos. O prazo da execução é de 05 (cinco) meses e o valor total é de R$ 897.737,02 (oitocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e sete reais e dois centavos). Publique-se para os efeitos de direito. Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2012.

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**2659CBD1

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2012 PRC Nº 004/12**

Tendo em vista o constante do processo n.º 011/2012 PRC nº 004/12, e, para efeito do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a presente dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24 inciso IV da mesma Lei c/c os Princípios Constitucionais Norteadores da Administração Pública insculpidos no artigo 37, caput c/c inciso XXI do mesmo artigo, todos da Carta da República, para a contratação da sociedade empresária: "A & S Construtora Ltda", em caráter emergencial, para prestação dos serviços de construção de proteção da ponte da rua Sete Lagoas, bairro São Geraldo, nesta cidade, nos exatos termos da documentação acostada aos autos. O prazo da execução é de 02 (dois) meses e o valor total é de R$ 157.609,40 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos). Publique-se para os efeitos de direito. Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2012.

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**FC8F1378

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2012 PRC Nº 018/2012**

Considerando as informações trazidas pela Secretária Municipal de Ação Social, bem como o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município referente ao processo de Dispensa nº 004/2012, revogo o certame acima epigrafado com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações, diante do fato superveniente verificado. Publique-se para os efeitos de Direito. Pará de Minas, 13 de fevereiro de 2012

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**8FF69EB9

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2012, PRC Nº 128/2012**

Tendo em vista o constante do processo n.º 012/2012, PRC nº 128/2012, e, para efeito do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a presente dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II c/c art. 23, II "a" da Lei nº 8.666/93 para a contratação da sociedade empresária: "Jada-Pax Assistência Familiar da Funerária São José Ltda" para prestação de serviços de transporte de cadáveres de famílias carentes, de Divinópolis a Pará de Minas e de Belo Horizonte a Pará de Minas, observados os ditames da Lei Municipal nº 3.857/2000 que trata da assistência social, durante o exercício de 2012, contados da assinatura do instrumento contratual, sendo o valor total da contratação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Publique para os efeitos de direito. Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2012.

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**2DA00CF3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO 05, 06 E 07 DE 2012**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a realização dos seguintes Processos Licitatórios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 17/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012 - objeto: formar registro de preços para contratação do transporte escolar, com abertura dos envelopes às 09:00 h do dia 01.03.2012.
b) Processo Licitatório nº 18/2012 - Pregão Presencial nº 06/2012 - objeto: formar registro de preços para aquisição de herbicida, com abertura dos envelopes às 10:00 h do dia 01.03.2012.
c) Processo Licitatório nº 19/2012 - Pregão Presencial nº 07/2012 - objeto: formar registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais para instalação do PSF, com abertura dos envelopes às 13:00 h do dia 01.03.2012.

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**E2A6A85C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MONITOR DE OFICINA - ESPORTES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/12
EDITAL DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(CARGO MONITOR DE OFICINA – Instrutor de Esportes)
O Prefeito Municipal de Perdões - MG, no uso de suas atribuições legais, vem tendo-se em vista o Edital de Processo Seletivo n.º 01/12 para a admissão de um cargo de Monitor de Oficina, Instrutor de Esportes, torna público o resultado final do presente Processo Seletivo com a seguinte classificação:

**Class. Inscrição Nome Identidade Nota**
**Monitor de Esportes – CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**
1 GUILHERME RODRIGUES DE MELO MG-15.766.896 SSP/MG – 0,50 pts.
2 (Candidato único)

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de fevereiro de 2012.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**722425AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N.º 2.769/12 DISPÕE SOBRE O USO DE EXTINTORES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**DECRETO No 2.769/12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012**

> *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de extintor de incêndio em estabelecimentos Barracas, Quiosques e Trailers que utilizarem GLP (gás de cozinha) instalados no Município e proíbe a comercialização e utilização de serpentina metalizada."*

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo artigos 71, inciso VIII, da Lei Orgânica, o artigo 70 da Lei no 382/59 (Código de Posturas), e considerando:
I. que ao Município compete regulamentar e fiscalizar, na área de sua competência, os divertimentos públicos cujas realizações se manifestam nos logradouros públicos;

II. a necessidade de disciplinar as condições de segurança e higiene na realização das festividades e outros eventos, visando ao bem-estar do munícipe perdoense,

**DECRETA:**

**Art. 1o** A exploração de pontos comerciais nos logradouros públicos cedidos para a realização das festividades no Município de Perdões dependerá de prévia concessão de alvará de licenciamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 2o** As barracas, quiosques, comércios provisórios ou trailers, deverão constar, como condicionante de validade no alvará de licenciamento, a instalação de, no mínimo, um (1) extintor de incêndio do tipo seis quilos/carga (6 Kg carga) de Pó Químico Seco (PQS).

**Art. 3o** Os Fiscais municipais da Vigilância Sanitária, de Posturas e de Tributos visitarão os locais de comércio em questão, para verificar e acompanhar o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 4o** Fica vedado a comercialização, distribuição ainda que gratuita e uso de serpentinas metalizadas no âmbito do Município de Perdões.

**Art. 5o** O descumprimento do estabelecido neste Decreto sujeitará o infrator:

I. ao cancelamento do alvará de funcionamento com o consequente fechamento do estabelecimento comercial;

II. às multas previstas no Código de Posturas Municipais.

**Art. 6o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de fevereiro de 2012.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**DB832968

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 017/2012

Processo Licitatório nº 013/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2012. Objeto: Aquisição de materiais de construção e elétrico para atender famílias carentes do município de Prata. Contratante: Município de Prata – Contratada: Franco Novais Materiais para Construção Ltda. Valor Global: R$22.935,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e cinco reais). Vigência: 13/02/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 13/02/2012.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**0DDDD9BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
### PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar no dia 01/03/2012, às 08h30min, a abertura do processo licitatório nº. 009/2012, modalidade Pregão Presencial n°. 006/2012, objetivando a contratação de empresa de transporte escolar para as escolas municipais Maria Auxiliadora Guarçoni Benini Bonato e Amélio Jose da Silva, tudo consoante Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 14 de fevereiro de 2012. CPL.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**C4D32B50

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
### PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar no dia 01/03/2012, às 13h00min, a abertura do Processo Licitatório nº. 010/2012, modalidade Pregão Presencial n°. 007/2012, objetivando a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de Provedor de acesso à Internet com Link dedicado (FULL DUPLEX), conforme anexo I, tudo conforme Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723 -1263, Rosário da Limeira/MG, 14 de fevereiro de 2012. CPL.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**5FB2917A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
### PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar no dia 01/03/2012, às 15h00min, a abertura do processo Licitatório nº. 011/2012, modalidade Pregão Presencial n°. 008/2012, objetivando a aquisição de combustíveis conforme anexo I destinados à frota automotiva e máquinas existentes na PMRL, tudo consoante Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 14 de fevereiro de 2012. CPL.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**4A878FEF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
### TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público para conhecimento de todos, e dos INSCRITOS PREVIAMENTE NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICIPIO, que fará realizar no dia 02/03/2012 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 centro, na forma da Lei, através do Processo Licitatório nº. 012/2012, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2012, objetivando a contratação de empresa de transporte de cargas para prestação de serviços com caminhão basculante à serviço da Secretaria Municipal de Obras conforme anexo I. tudo consoante Edital e seus anexos. O REGISTRO CADASTRAL para esta licitação será concedido até dia 28/02/2012. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, MG, à Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro ou pelo telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira 14 de fevereiro de 2012. CPL.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**883A0DC5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### 2º. ADENDO AO EDITAL 0012/2012 - MATERIAIS DE LABORATÓRIO

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte** comunica que no Edital acima epigrafado, houve a seguinte alteração:

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues até às **09:00 do dia 29/02/2012.**

Fica, pois, esta alteração inclusa no citado Edital, para todos os fins legais.

Santo Antônio do Monte, 14 de fevereiro de 2012.

***LUÍS ANTÔNIO RESENDE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**A30CA338

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2011**

**1º. Termo Aditivo**

**Processo**: 003/2011

**Modalidade**: Carta Convite nº. 001/2011

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte.

**Contratada**: Assetec Informática e Suprimento em Geral Ltda ME

**Objeto da Licitação**: Prestação de serviços de manutenção em sistemas de informática.

**Aditivo** referente à prorrogação do contrato até 10 de fevereiro de 2013.

Santo Antônio do Monte, 09 de fevereiro de 2012.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**3497C63E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2011**

**1º. Termo Aditivo**

**Processo**: 017/2011

**Modalidade**: Pregão nº. 011/2011

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte.

**Contratada**: Centro Oeste Lubrificantes Ltda

**Objeto da Licitação**: Fornecimento de óleos, lubrificantes e outros.

**Aditivo** referente ao acréscimo de 25% aos itens: 13 - limpa baú e 14 - xampu para lavagem.

Santo Antônio do Monte, 15 de dezembro de 2011

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**B1EB34CA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2010**

**1º. Termo Aditivo**

**Processo**: 131/2010

**Modalidade**: Pregão nº. 089/2010

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

**Contratada**: Armazém Santo Antônio Ltda

**Objeto da Licitação**: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à doação de cestas básicas.

**Aditivo** referente ao acréscimo de 60 cestas no valor de R$3.664,80.

Santo Antônio do Monte, 15 de dezembro de 2011

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**6AF1D495

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2010**

**1º. Termo Aditivo**

**Processo**: 118/2010

**Modalidade**: Credenciamento 005/2010

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

**Contratada**: LNMV Medicina e Saúde Ltda

**Objeto de Licitação**: Prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia no Centro de Especialidades Médicas.

**Aditivo** referente à prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2012.

Santo Antônio do Monte, 27 de dezembro de 2011

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**6CEC0430

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2009**

**3º. Termo Aditivo**

**Processo**: 009/2009

**Modalidade**: Inexigibilidade 001/2009

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

**Contratada**: Junqueira e Ferraz Advogados Associados

**Objeto da Licitação**: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Direito Público.

**Aditivo** referente à prorrogação do contrato até 10 de janeiro de 2013 e correção pelo IPCA dez/11, passando o valor para R$4.080,00 a partir de janeiro de 2012.

Santo Antônio do Monte, 27 de dezembro de 2011.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**66CE9DAC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2008**

**6º. Termo Aditivo**

**Processo**: 036/2008

**Modalidade**: Carta Convite nº. 008/2008

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

**Contratada**: JVC Assessoria em Publicidade Ltda

**Objeto da Licitação**: Prestação de serviços de publicações de matérias oficiais em dias úteis.

**Aditivo** referente à prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2012.

Santo Antônio do Monte, 27 de dezembro de 2011.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**156938E2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2009**

**2º. Termo Aditivo**

**Processo**: 010/2009

**Modalidade**: Dispensa nº. 0001/2009

**Locatário**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

**Locador**: Gildo Antônio dos Santos

**Objeto da Licitação**: Locação do imóvel situado à rua Bento Ferreira dos Santos, 177 , Bairro Nossa Senhora de Fátima, destinado a sediar a UBS.

**Aditivo** referente à prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2012.

Santo Antônio do Monte, 27 de dezembro de 2011.

**LEONARDO LACERDA CAMILO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**908B7B39

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2011**

**1º. Termo Aditivo**

**Processo**: 115/2011

**Modalidade**: Pregão nº. 077/2011

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

**Contratada**: Bela Vista Auto Posto Ltda

**Objeto da Licitação**: Fornecimento de combustíveis.

**Aditivo** referente ao acréscimo de 4% no valor do óleo diesel, alterando o valor para R$1,985 o litro.

Santo Antônio do Monte, 11 de janeiro de 2012

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**3F1311FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROC. 023/2012-DISPENSA 008/2012**

Proc. 023/2012-DISPENSA 008/2012-Aquisição de materiais elétricos-Sr. Prefeito Ratifica e Homologa a favor de Marcos Aurélio Albuquerque Oliveira-CNPJ 02.016.256/0001-12-Valor R$7.448,00-Data 13/02/2012.

**Publicado por:**
Dário Fabiano Borges
**Código Identificador:**8A7AC9E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROC. 022/2012-TP 001/2012**

Proc. 022/2012-TP 001/2012-Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria contábil para acompanhamento de prestação de contas de convênios-Habilitação 07/03/2012-09:00.

**Publicado por:**
Dário Fabiano Borges
**Código Identificador:**A5B337E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO Nº 4.392 - DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO**

**DECRETO Nº 4.392**

Dá denominação a Logradouro Público, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XXIV, c.c o disposto no § 1º , todos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de nominar logradouro público da cidade, visando facilitar sua identificação e localização pelo Poder Público Municipal, pela população, empresas do comércio em geral e demais empresas prestadoras de serviços direto à comunidade local, tais como: Correios, CEMIG, Cartórios, etc;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal enaltecer a figura de pessoas por demais conhecidas por seus feitos em prol da comunidade;

Considerando o amor com que exerceu a difícil arte de lecionar, instruindo nossos jovens, enquanto professor e posteriormente, distribuindo alegria, carinho e acolhimento aos mesmos, a frente da Diretoria da Escola Municipal Frei Osmar Dirks;

Considerando sua valiosíssima colaboração para o Sistema de Ensino de nosso Município, em função de sua dedicação na formação do caráter de nossos jovens através da Educação, lembrada por muitos através de um sentimento de saudade do nosso querido "Tio Carlinhos";

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade sãolourenciana, através de seu dinamismo, que não o permitia restringir-se somente as salas de aula, contribuindo imensamente para o desenvolvimento da política local;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal organizar os logradouros públicos;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica denominada Rua **Professor Carlos Alberto de Lorenzo** a primitivamente denominada **Rua H** do Loteamento Helena, localizado no Bairro Carioca, conforme croqui anexo, parte integrante do presente Decreto.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2011.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
**Código Identificador:**EBD44415

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO Nº 4.393 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO**

**DECRETO Nº 4.393**

Dá denominação a Logradouro Público, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XXIV, c.c o disposto no § 1º , todos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de nominar logradouro público da cidade, visando facilitar sua identificação e localização pelo Poder Público Municipal, pela população, empresas do comércio em geral e demais empresas prestadoras de serviços direto à comunidade local, tais como: Correios, CEMIG, Cartórios, etc;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal enaltecer a figura de pessoas por demais conhecidas por seus feitos em prol da comunidade;

Considerando a simplicidade, o companheirismo e respeito com que tratava a todos que a ele se achegavam, características estas que o tornaram querido por toda sociedade local;

Considerando os relevantes serviços prestados à cidade de São Lourenço, principalmente na área da construção civil, com reflexos na política local devido a sua grande popularidade;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal organizar os logradouros públicos;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica denominada **Alameda José Bertholdo** a primitivamente denominada **Alameda D** do Loteamento Jardim São Lourenço, conforme croqui anexo, parte integrante do presente Decreto.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2011.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
**Código Identificador:**AFE974A1

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO Nº 4.394 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO**

**DECRETO Nº 4.394**

Dá denominação a Logradouro Público, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XXIV, c.c o disposto no § 1º , todos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de nominar logradouro público da cidade, visando facilitar sua identificação e localização pelo Poder Público Municipal, pela população, empresas do comércio em geral e demais empresas prestadoras de serviços direto à comunidade local, tais como: Correios, CEMIG, Cartórios, etc;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal enaltecer a figura de pessoas por demais conhecidas por seus feitos em prol da comunidade;

Considerando a devoção com que exerceu seu sacerdócio, a fé demonstrada em cada ação, o amor e o carinho com que tratava nossas crianças durante o período de catequese, estende-se até a juventude, fazendo com ele seja lembrado por todos os cidadãos sãolourencianos com intensa saudade;

Considerando o acolhimento que ele concedia aos enfermos durante as visitas realizadas no Hospital Casa de Caridade de São Lourenço, bem como às famílias, dando a todos um exemplo de fé pela simplicidade e humildade;

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade sãolourenciana que o acolhe em seu coração como filho legítimo de nossa cidade;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal organizar os logradouros públicos;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica denominada **Rua Frei Aymoré** a primitivamente denominada **Rua B** do Loteamento Helena, localizado no Bairro Carioca, conforme croqui anexo, parte integrante do presente Decreto.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2011.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
**Código Identificador:**835EA65B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2011**

*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 009/2011, Processo: 02957/2011, - Objeto: Contrato é a Outorga de concessão de uso de área aeroportuária, destinadas à construção de hangares com reversão das benfeitorias permanentes ao Patrimônio Público Municipal. Vigência: 16 de fevereiro de 2012 à 15 de fevereiro de 2027. Contratado: Pessoa física CLÁUDIO DA SILVA DUTRA com a gleba D sendo o presente valor referente a uma única parcela no valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), pessoa jurídica MARCO CONSTRUÇÕES LTDA na gleba C sendo o presente valor referente a uma única parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.*

***MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**FE79A4FA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 006/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 006/2012, Presencial, Processo n.º 00262/2012, Registro de Preços n.º 004/2012, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de publicação de atos administrativos de licitações em jornal de circulação regional, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 08 de Março de 2012, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de fevereiro de 2012.

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Costa
**Código Identificador:**9475AD54

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 139/2011**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 139/2011, Presencial, Processo n.º 03788/2011 , Registro de Preços n.º 069/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e reagentes laboratoriais diversos, destinados a manutenção das atividades do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses A abertura será dia 07 de março de 2012, às 08:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de fevereiro de 2012.

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Costa
**Código Identificador:**CD1C8438

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO TP 004/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso- MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2012. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de piso em pedra mineira na Praça da Abadia, conforme planilha estimativa de preço, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, planta baixa e justificativa técnica anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será até no dia 06 de março de 2012 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha (Anexo I), nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso-MG, 14 de fevereiro de 2012.

***ARINEU TEODORO DUARTE***
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**1AB13B30

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0141/2011**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 0141/2011, Presencial, Processo n.º PRC 3833/2011 , Registro de Preços n.º 071/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: AQUISIÇAO DE INDICADORES QUIMICOS E BIOLOGICOS E INVOLUCROS, DESTINADOS A COORDENAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA E AO PRONTO ATENDIMENTO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. A abertura será dia 05 de Março de 2012, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Fevereiro de 2012 -

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Iolane Batista
**Código Identificador:**774A80D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**

Contratação de empresa especializada em processamento de dados, para prestação de serviços em digitação para acompanhamento diário dos programas Sociais, tais como Bolsa Família, Agente Jovem, BPC, CRAS, PAIF, Brasil sem Miséria e outros; e acompanhamento diário, manutenção, e atualização do sistema de programas desenvolvidos no CREAS, criação, instalação de base de dados para acompanhamento das famílias a serem atendidas pelo CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção Social durante o ano de 2012. Entrega envelopes até às 08:30 do dia 27/02/2012. Abertura 27/02/2012 às 09:30. Informações: (38)35411369 ou e-mail: serrocompras@yahoo.com.br.

***SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
João Paulo Brandão Simões
**Código Identificador:**24B36964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2012 - PREGÃO Nº 014/2012**

Contratação profissionais para prestação de serviços especializados ao CRAS e ao CREAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção Social, durante o ano de 2012. Entrega envelopes até às 11:00 do dia 27/02/2012. Abertura 27/02/2012 às 11:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrocompras@yahoo.com.br.

***SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
João Paulo Brandão Simões
**Código Identificador:**3D726B73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012**

Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de monitores e oficineiros para o Projovem e Oficinas diversas, em atendimento ao CRAS (Centro de Referência Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Promoção Social. Entrega envelopes até às 14:00 do dia 27/02/2012. Abertura 27/02/2012 às 15:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrocompras@yahoo.com.br.

***SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
João Paulo Brandão Simões
**Código Identificador:**23AF83CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016**

Contratação de empresa(s) para fornecimento de hortifrutigranjeiros durante o ano de 2012, em atendimento às Creches, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Administração de Serro/MG. Entrega envelopes até às 09:00 do dia 28/02/2012. Abertura 28/02/2012 às 09:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrocompras@yahoo.com.br.

***SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
João Paulo Brandão Simões
**Código Identificador:**FE0B1CDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012**

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos médico hospitalares, materiais para atendimento de urgência e emergência e outros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, durante o ano de 2012. Entrega envelopes até às 08:30 do dia 28/02/2012. Abertura 28/02/2012 às 09:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrocompras@yahoo.com.br.

***SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
João Paulo Brandão Simões
**Código Identificador:**F1CAAB12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012**

Contratação de empresa(s) para fornecimento de Medicamentos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, durante o ano de 2012. Entrega envelopes até às 14:00 do dia 28/02/2012. Abertura 28/02/2012 às 15:00. Informações: (38)35411369 ou e-mail: serrocompras@yahoo.com.br.

***SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
João Paulo Brandão Simões
**Código Identificador:**19E3F4FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012**

Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios para cozinha e outros para atendimento às Secretarias Municipais de Serro, durante o ano de 2012. Entrega envelopes até às 09:00 do dia 01/03/2012. Abertura 01/03/2012 às 10:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrocompras@yahoo.com.br.

***SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
João Paulo Brandão Simões
**Código Identificador:**C90D437C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO RETIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO PREGÃO 119_2011**

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

ALTERAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 119/2011
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada teve a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ: OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O Departamento de Trânsito

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Três Corações, 14 de fevereiro de 2012

***SÁLUA NEDER BORGES***
Chefe da Divisão de Licitação

***ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**
Sálua Neder Borges
**Código Identificador:**C1D97112

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 056/2011 PREGÃO PRESENCIAL 014/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2011 DE FORNECIMENTO – Pregão presencial 014/2011 – CONTRATADO: **POSTO DA BANDEIRA LTDA.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial de 31 de dezembro de 2011 para término em 29 de fevereiro de 2012. Fica aditivada ao valor do contrato original a importância total de R$ 313.790,00. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**622B1D5D

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 054/2011 PREGÃO PRESENCIAL 014/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2011 DE FORNECIMENTO – Pregão presencial 014/2011 – CONTRATADO: **POSTO PARDAL LTDA.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial de 31 de dezembro de 2011 para término em 29 de fevereiro de 2012. Fica aditivada ao valor do contrato original a importância total de R$ 9.494,00. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**51D541EB

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 075/2009 DISPENSA 009/2009**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Dispensa de Licitação 009/2009 – CONTRATADO: **DULCINEIA FERREIRA LEITE**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 31de dezembro de 2011 para término em 31de dezembro de 2012. Fica alterado o valor do aluguel ajustado para R$ 606,58 a partir de janeiro de 2012. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**CE1B4A37

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 003/2011 DISPENSA 010/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Dispensa de Licitação 010/2010 – CONTRATADO: **BRUNA ALVARES DA SILVA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 31de dezembro de 2011 para término em 31de dezembro de 2012. Fica alterado o valor do aluguel ajustado para R$ 1.275,12 a partir de janeiro de 2012. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**994D146B

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 067/2011 DISPENSA 001/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Dispensa de Licitação 001/2011 – CONTRATADO: **FELICIANO MENDES DA FONSECA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 31de dezembro de 2011 para término em 31de dezembro de 2012. Fica alterado o valor do aluguel ajustado para R$ 828,82 a partir de janeiro de 2012. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**2CABB966

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 113/2011 DISPENSA 002/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Dispensa de Licitação 002/2011 – CONTRATADO: **AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 31de dezembro de 2011 para término em 31de dezembro de 2012. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**FCFA1B99

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 107/2010 PREGÃO PRESENCIAL 047/2010**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Pregão Presencial 047/2010 – CONTRATADO: **SPEED PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 31de dezembro de 2011 para término em 31de dezembro de 2012. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**E2E0F38E

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 0342009 INEXIGIBILIDADE 003/2009**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO – Inexigibilidade 003/2009 – CONTRATADO: **VIAÇÃO SERTANEJA LTDA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 31de dezembro de 2011 para término em 31de dezembro de 2012. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**BFF7B973

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 0562009 INEXIGIBILIDADE 005/2009**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO – Inexigibilidade 005/2009 – CONTRATADO: **VIAÇÃO SERTANEJA LTDA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 31de dezembro de 2011 para término em 31de dezembro de 2012. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**89944EA1

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 055/2011 PREGÃO PRESENCIAL 014/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2011 DE FORNECIMENTO – Pregão presencial 014/2011 – CONTRATADO: **CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial de 31 de dezembro de 2011 para término em 29 de fevereiro de 2012. Fica aditivada ao valor do contrato original a importância total de R$ 38.541,97. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**191033B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2012**

Aviso de Pregão Presencial nº. 006/2012 – Edital de Licitação nº 007/2012. O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo menor preço Lote, Serviço de usinagem e montagem em motor e caixa, para manutenção da máquina Pá Carregadeira W20B ano 1986 e veículos Caminhão placa HMM-7473 ano 2001; S-10 placa JKH-0061 ano 2005 e Iveco placa GYG-4251 ano 2003/2004, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do Edital. Julgamento: 29/02/2012, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338. Três Marias, 10 de fevereiro de 2012.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**BC392CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012**

Edital de Licitação nº 006/2012. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de Gás, hortifrutigranjeiros, carne bovina, derivados de carne suína, frango e leite, destinados às Escolas Municipais do Ensino Fundamental – PNAEF, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 28/02/2012, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro –Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-3754-5338. Três Marias, 14 de fevereiro de 2012.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Claudia da Luz dos Santos
**Código Identificador:**450B0146

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2012**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, mediante o sistema de Registro de Preços, para aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura, que poderá ser acessado através do endereço: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no dia 16 de março de 2012, às 12 horas e 30 minutos, na sala de licitações, com endereço na Praça John Kennedy, n° 82, Centro. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (35) 3265-3605. TRÊS PONTAS (MG), 14 DE FEVEREIRO DE 2012. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
**Código Identificador:**B2A2F769

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREGÃO Nº 014/2012 – PROCESSO Nº 236/2012**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de Bolsa Ecológica confeccionada em tecido pet. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 1º de março de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

***JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
**Código Identificador:**A11F676B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREGÃO Nº 002/2012 – PROCESSO Nº 021/2012**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna público aos interessados que ocorreram ALTERAÇÕES no Edital da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de transito. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 15 horas do dia 1º de março de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

***JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
**Código Identificador:**0E592A53

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**RATIFICAÇÃO - COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 008/12.**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Ratifico o ato de Compra Direta, referente ao processo em epígrafe, a fim de que proceda à contratação da empresa: **AfixCode Soluções Gráficas Ltda. – CNPJ nº 10.350.191/0001-75**, sediada na Avenida Doutor Lino de Moraes Leme, nº 862, bairro Vila Paulista, cidade de São Paulo/ SP, **para o fornecimento de placas de alumínio, para identificação patrimonial**; em conformidade com o artigo 24 – Inciso II da Lei nº 8.666/93. **Três Pontas – MG, 13 de fevereiro de 2012.**

***(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor do Saae

**Publicado por:**
Danilo Divino Celestino
**Código Identificador:**E9046065

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2012

O Município de Tupaciguara torna público o Contrato Administrativo nº. 012/2012 cujo objeto é a contratação do Diário On Line instituído pela Associação Mineira dos Municípios - AMM como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Tupaciguara, conforme Lei Complementar nº. 2.697/2011. CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios Ltda. Tupaciguara/MG 14 de Fevereiro de 2012 –

***ALEXANDRE BERQUÓ DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**804E2818

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012

O Município de Tupaciguara torna público o procedimento licitatório nº. 027/2012, Pregão Presencial nº. 010/2012, objetivando a aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e informáticos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nas quantidades e especificações do Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 02 de Março de 2012, às 09h00min, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG. Demais informações pelo tel. (034) 3281-0057 e e-mail cpltupaciguara@hotmail.com.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**01DF0041

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através de sua Assessoria Jurídica, comunica aos interessados e ao público em geral, que no Extrato do contrato nº 12/2012 – Processo Licitatório nº 07/2012 – Inexigibilidade nº 01/2012, publicado no Diário Oficial dos Municipios Mineiros em circulação no dia 14/02/2012, pag. 39, **onde se lê:** Valor global: R$47.240,00(Quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais) **lê-se**: Valor global: R$63.400,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos reais. Assessoria Jurídica, Ubaí/MG, 14 de Fevereiro de 2012.

**Publicado por:**
Ana Lúcia Vieira Cardoso
**Código Identificador:**9E24647D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

### CAMARA MUNICIPAL
### PREGÃO ELETRÔNICO 001/2012

**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2012**. Menor Preço Global. Objeto: (resumido): Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação em centímetros de coluna, na imprensa escrita, em espaço de jornal de circulação regional e no município referente à publicidade institucional e legal da Câmara Municipal de União de Minas. Início da Sessão de lances: 01 de março de 2012 às 09:00 horas. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br (Pregão Eletrônico/Publicados). Fone: (34) 34561366. União de Minas-MG, 13/02/2012.

***ANTONIO RICARDO CORDEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruna Maria de Medeiros
**Código Identificador:**8972536E

### CAMARA MUNICIPAL
### PREGÃO ELETRONICO 002/2012

**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2012**. Menor Preço Global. Objeto: (resumido): Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal de União de Minas. Início da Sessão de lances: 01 de março de 2012 às 10:30 horas. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br (Pregão Eletrônico/Publicados). Fone: (34) 34561366. União de Minas-MG, 13/02/2012.

***ANTONIO RICARDO CORDEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruna Maria de Medeiros
**Código Identificador:**7EE23CD8

### CAMARA MUNICIPAL
### PREGÃO ELETRONICO 003/2012

**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2012**. Menor Preço Global. Objeto: (resumido): Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção corretiva e preventiva em hardware, software e rede nos computadores que incorporam o patrimônio da Câmara Municipal de União de Minas. Início da Sessão de lances: 01 de março de 2012 às 14:00 horas. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br (Pregão Eletrônico/Publicados). Fone: (34) 34561366. União de Minas-MG, 13/02/2012.

***ANTONIO RICARDO CORDEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruna Maria de Medeiros
**Código Identificador:**9A5B9FFD

### CAMARA MUNICIPAL
### PREGÃO ELETRONICO 004/2012

**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2012**. Menor Preço Global. Objeto: (resumido): Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação, serviços de produção de companhas institucionais diversas e serviços de criação de artes para painel rotativo com atualização diária para o site oficial da Câmara Municipal de União de Minas. Início da Sessão de lances: 01 de março de 2012 às 16:00 horas. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br (Pregão Eletrônico/Publicados). Fone: (34) 34561366. União de Minas-MG, 13/02/2012.

***ANTONIO RICARDO CORDEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruna Maria de Medeiros
**Código Identificador:**79FE37CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA 002/2012, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL **dia 27 de Fevereiro de 2012 as 9hs na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro**.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

**Publicado por:**
Janine Amaral Costa
**Código Identificador:**01110C8D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR VAGA PMA EDITAL 01/2009**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2009
RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR VAGA
Realização: FRAMINAS - http://www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

| COD CARGO | CARGO | Número de Vagas | | | Inscritos | | | Relação de Candidatos por vaga | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | total | deficientes | concorrência ampla | total | deficientes | concorrência ampla | deficientes | concorrência ampla |
| 001 | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 51 | 3 | 48 | 1035 | 4 | 1031 | 1,33 | 21,48 |
| 002 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | 10 | 1 | 9 | 172 | 1 | 171 | 1,00 | 19,00 |
| 025 | AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | 10 | 1 | 9 | 86 | 1 | 85 | 1,00 | 9,44 |
| 003 | AGENTE DE PROMOÇÃO HUMANA I | 5 | 0 | 5 | 62 | | 62 | 0,00 | 12,40 |
| 004 | AGENTE DE PROMOÇÃO HUMANA II | 12 | 1 | 11 | 613 | 1 | 612 | 1,00 | 55,64 |
| 005 | AGENTE DE PROMOÇÃO HUMANA III | 12 | 1 | 11 | 386 | 1 | 385 | 1,00 | 35,00 |
| 013 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO | 25 | 2 | 23 | 876 | 1 | 875 | 0,50 | 38,04 |
| 006 | AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE - CNH D / MOTORISTA DE CAMINHÃO | 15 | 1 | 14 | 76 | | 76 | 0,00 | 5,07 |
| 007 | AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE - CNH D / MOTORISTA DE ÔNIBUS | 2 | 0 | 2 | 6 | | 6 | 0,00 | 3,00 |
| 008 | AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE - CNH D / MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | 10 | 1 | 9 | 60 | | 60 | 0,00 | 6,00 |
| 009 | AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE DA SAÚDE - CNH D / MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 15 | 1 | 14 | 80 | | 80 | 0,00 | 5,33 |
| 010 | ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO | 11 | 1 | 10 | 45 | | 45 | 0,00 | 4,09 |
| 011 | ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 9 | 0 | 9 | 90 | | 90 | 0,00 | 10,00 |
| 012 | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I | 50 | 3 | 47 | 577 | 1 | 576 | 0,33 | 12,26 |
| 077 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR | 4 | 0 | 4 | 89 | | 89 | 0,00 | 22,25 |
| 014 | AUXILIAR DE COZINHA | 3 | 0 | 3 | 36 | | 36 | 0,00 | 12,00 |
| 016 | AUXILIAR DE OFÍCIOS / AJUDANTE DE MÁQUINA | 2 | 0 | 2 | 1 | | 1 | 0,00 | 0,50 |
| 017 | AUXILIAR DE OFÍCIOS / BORRACHEIRO | 2 | 0 | 2 | 2 | | 2 | 0,00 | 1,00 |
| 018 | AUXILIAR DE OFÍCIOS / GARI | 40 | 2 | 38 | 42 | | 42 | 0,00 | 1,05 |
| 019 | AUXILIAR DE OFÍCIOS / LUBRIFICADOR | 2 | 0 | 2 | 1 | | 1 | 0,00 | 0,50 |
| 020 | AUXILIAR DE PADEIRO | 2 | 0 | 2 | 3 | | 3 | 0,00 | 1,50 |
| 067 | AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR | 1 | 0 | 1 | 31 | | 31 | 0,00 | 31,00 |
| 022 | AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | 170 | 9 | 161 | 397 | | 397 | 0,00 | 2,34 |
| 021 | AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO | 215 | 11 | 204 | 255 | 1 | 254 | 0,09 | 1,25 |
| 023 | AUXILIAR DE SERVIÇO I / COVEIRO | 3 | 0 | 3 | 4 | | 4 | 0,00 | 1,33 |
| 024 | AUXILIAR DE SERVIÇO I / LAVADOR | 2 | 0 | 2 | 3 | | 3 | 0,00 | 1,50 |
| 028 | COORDENADOR DE ESPAÇO MULTIUSO | 22 | 1 | 21 | 432 | | 432 | 0,00 | 19,64 |
| 029 | DESENHISTA PROJETISTA | 1 | 0 | 1 | 4 | | 4 | 0,00 | 4,00 |
| 030 | DIGITADOR | 5 | 0 | 5 | 25 | | 25 | 0,00 | 5,00 |
| 026 | EDUCADOR DE TRÂNSITO | 2 | 0 | 2 | 1 | | 1 | 0,00 | 0,50 |
| 033 | FACILITADORA | 11 | 1 | 10 | 121 | 1 | 120 | 1,00 | 12,00 |
| 034 | FISCAL SANITÁRIO | 4 | 0 | 4 | 24 | | 24 | 0,00 | 6,00 |
| 072 | FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR | 1 | 0 | 1 | 4 | | 4 | 0,00 | 4,00 |
| 073 | NUTRICIONISTA ESCOLAR | 1 | 0 | 1 | 19 | | 19 | 0,00 | 19,00 |
| 035 | OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO / ALMOXARIFE | 2 | 0 | 2 | 3 | | 3 | 0,00 | 1,50 |
| 036 | OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETÁRIA EXECUTIVA | 37 | 2 | 35 | 159 | 2 | 157 | 1,00 | 4,49 |
| 037 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / PEDREIRO | 15 | 1 | 14 | 22 | | 22 | 0,00 | 1,47 |
| 038 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / PINTOR | 4 | 0 | 4 | 11 | | 11 | 0,00 | 2,75 |
| 039 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / ARMADOR | 2 | 0 | 2 | 1 | | 1 | 0,00 | 0,50 |
| 040 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / CARPINTEIRO | 4 | 0 | 4 | 5 | | 5 | 0,00 | 1,25 |
| 041 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / COZINHEIRA | 2 | 0 | 2 | 15 | | 15 | 0,00 | 7,50 |
| 042 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / ELETRICISTA | 2 | 0 | 2 | 9 | | 9 | 0,00 | 4,50 |
| 043 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / ELETRICISTA DE AUTOS | 1 | 0 | 1 | 2 | | 2 | 0,00 | 2,00 |
| 044 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / ENCANADOR | 2 | 0 | 2 | 3 | | 3 | 0,00 | 1,50 |
| 045 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / LANTERNEIRO | 1 | 0 | 1 | 1 | | 1 | 0,00 | 1,00 |
| 046 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / MARCENEIRO | 1 | 0 | 1 | 1 | | 1 | 0,00 | 1,00 |
| 047 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS | 2 | 0 | 2 | 4 | | 4 | 0,00 | 2,00 |
| 048 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / MECÂNICO DE VEÍCULOS A DIESEL | 2 | 0 | 2 | 1 | | 1 | 0,00 | 0,50 |
| 049 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES | 2 | 0 | 2 | 3 | | 3 | 0,00 | 1,50 |
| 050 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / PINTOR DE VEÍCULO | 1 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 051 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / SERRALHEIRO | 2 | 0 | 2 | 3 | | 3 | 0,00 | 1,50 |
| 052 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / SOLDADOR | 1 | 0 | 1 | 4 | | 4 | 0,00 | 4,00 |
| 053 | OFICIAL ESPECIALIZADO I / TAPECEIRO | 1 | 0 | 1 | 3 | | 3 | 0,00 | 3,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 054 | OPERADOR DE ATERRO SANITÁRIO | 1 | 0 | 1 | 69 | | 69 | 0,00 | 69,00 |
| 055 | OPERADOR DE COMPUTADOR | 4 | 0 | 4 | 21 | | 21 | 0,00 | 5,25 |
| 056 | OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES | 4 | 0 | 4 | 5 | | 5 | 0,00 | 1,25 |
| 057 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 4 | 0 | 4 | 14 | | 14 | 0,00 | 3,50 |
| 058 | PADEIRO | 2 | 0 | 2 | 6 | | 6 | 0,00 | 3,00 |
| 031 | PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 50 | 3 | 47 | 479 | | 479 | 0,00 | 9,58 |
| 060 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / ANOS FINAIS / LÍNGUA PORTUGUESA | 1 | 0 | 1 | 30 | | 30 | 0,00 | 30,00 |
| 059 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL | 39 | 2 | 37 | 328 | 2 | 326 | 1,00 | 8,81 |
| 064 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS /HISTÓRIA | 1 | 0 | 1 | 22 | | 22 | 0,00 | 22,00 |
| 061 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS/ CIÊNCIAS | 4 | 0 | 4 | 45 | 1 | 44 | 0,00 | 11,25 |
| 062 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS/ EDUC.ARTÍSTICA | 1 | 0 | 1 | 4 | | 4 | 0,00 | 4,00 |
| 065 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS/ GEOGRAFIA | 1 | 0 | 1 | 10 | | 10 | 0,00 | 10,00 |
| 063 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS/ EDUC.FÍSICA | 9 | 0 | 9 | 71 | | 71 | 0,00 | 7,89 |
| 074 | PSICÓLOGO ESCOLAR | 1 | 0 | 1 | 6 | | 6 | 0,00 | 6,00 |
| 075 | PSICOPEDAGOGO | 1 | 0 | 1 | 9 | | 9 | 0,00 | 9,00 |
| 032 | SUPERVISOR PEDAGÓGICO | 11 | 1 | 10 | 159 | | 159 | 0,00 | 14,45 |
| 066 | TÉCNICO AGROPECUÁRIO | 1 | 0 | 1 | 2 | | 2 | 0,00 | 2,00 |
| 068 | TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE – TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 3 | 0 | 3 | 6 | | 6 | 0,00 | 2,00 |
| 069 | TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 3 | 0 | 3 | 22 | | 22 | 0,00 | 7,33 |
| 027 | TÉCNICO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | 2 | 0 | 2 | 3 | | 3 | 0,00 | 1,50 |
| 076 | TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR | 15 | 1 | 14 | 34 | | 34 | 0,00 | 2,27 |
| 015 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 35 | 2 | 33 | 129 | | 129 | 0,00 | 3,69 |
| 070 | TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL | 6 | 0 | 6 | 1 | | 1 | 0,00 | 0,17 |
| 071 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 2 | 0 | 2 | 17 | | 17 | 0,00 | 8,50 |
| 078 | TÉCNICO SUPERIOR DA SAÚDE / VETERINÁRIO | 1 | 0 | 1 | 10 | | 10 | 0,00 | 10,00 |
| 079 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – CARDIOLOGISTA | 1 | 0 | 1 | 3 | | 3 | 0,00 | 3,00 |
| 080 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – CIRURGIÃO | 2 | 0 | 2 | 1 | | 1 | 0,00 | 0,50 |
| 081 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – CLÍNICO GERAL | 14 | 1 | 13 | 7 | | 7 | 0,00 | 0,50 |
| 082 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – DERMATOLOGISTA | 1 | 0 | 1 | 1 | | 1 | 0,00 | 1,00 |
| 083 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – ENDOCRINOLOGISTA | 1 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 084 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO | 1 | 0 | 1 | 5 | | 5 | 0,00 | 5,00 |
| 085 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – GASTROENTEROLOGISTA | 1 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 086 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – GERIATRA | 1 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 087 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – GINECOLOGISTA/OBSTETRA | 6 | 0 | 6 | 3 | | 3 | 0,00 | 0,50 |
| 088 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – OFTALMOLOGISTA | 1 | 0 | 1 | 3 | | 3 | 0,00 | 3,00 |
| 089 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – ORTOPEDISTA | 2 | 0 | 2 | 3 | | 3 | 0,00 | 1,50 |
| 090 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – OTORRINOLARINGOLOGISTA | 1 | 0 | 1 | 1 | | 1 | 0,00 | 1,00 |
| 091 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – PEDIATRA | 6 | 0 | 6 | 3 | | 3 | 0,00 | 0,50 |
| 092 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – PSIQUIATRA | 2 | 0 | 2 | 0 | | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 093 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – RADIOLOGISTA | 2 | 0 | 2 | 0 | | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 094 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE – UROLOGISTA | 2 | 0 | 2 | 1 | | 1 | 0,00 | 0,50 |
| 095 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE / BIOMÉDICO | 2 | 0 | 2 | 35 | | 35 | 0,00 | 17,50 |
| 096 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE / BIOQUÍMICO | 1 | 0 | 1 | 15 | | 15 | 0,00 | 15,00 |
| 097 | TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ASSISTENTE SOCIAL | 5 | 0 | 5 | 31 | | 31 | 0,00 | 6,20 |
| 098 | TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA | 33 | 2 | 31 | 340 | | 340 | 0,00 | 10,30 |
| 099 | TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / FISIOTERAPEUTA | 4 | 0 | 4 | 133 | | 133 | 0,00 | 33,25 |
| 100 | TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / NUTRICIONISTA | 3 | 0 | 3 | 16 | | 16 | 0,00 | 5,33 |
| 101 | TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / PSICÓLOGO | 5 | 0 | 5 | 38 | | 38 | 0,00 | 7,60 |
| 102 | TÉCNICO SUPERIOR EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA / ENGENHEIRO CIVIL | 3 | 0 | 3 | 22 | | 22 | 0,00 | 7,33 |
| 103 | TELEFONISTA | 1 | 0 | 1 | 9 | | 9 | 0,00 | 9,00 |
| 104 | TOPÓGRAFO | 1 | 0 | 1 | 1 | | 1 | 0 | 1 |

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**DB81F33D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2012, o MUNICÍPIO DE VESPASIANO, com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Moura Murta, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 06/2012, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 04/2012, do tipo menor preço por Lote regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por ela alcançada, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para aquisição e instalação de centrais de ar comprimido e a vácuo clinico para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, solicitado pela Secretaria Municipal de Saude A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 04, homologado na data de 09/02/2012.

01) Empresa OX-GENIUM EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à RUA MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE JESUS, nº 989, Bairro SENHORA DAS GRAÇAS, CEP 32800-000, Município de BETIM, UF - MG, C.N.P.J de N.º06.025.158/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 067271328.00-78, neste ato representada por Sr.(a) ANA ROSA DE SOUSA FERREIRA, CPF nº 013.943.376-71, CI nº MG 10.224-887

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.
Vespasiano, 09 de Fevereiro de 2012.

***CARLOS MOURA MURTA***
Prefeito Municipal

***ANA ROSA DE SOUSA FERREIRA***

OX-GENIUM EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,
ANEXO DA ATA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TERMO DE REFERÊNCIA | | | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/2012 | MODALIDADE | | Pregão Nº 000004/2012 | |
| ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S) | | | | |
| A) OBJETO APARELHOS EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICO ODONTOLOGICO ABORATORIAL E HOSPITALAR | | | | |
| B DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Especificação |
| 00001 | CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL | UNIDADE | 1 | 1 - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ) DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Características principais: Vazão efetiva da central (individual por compressor): 25 m3/h, Pressão de operação: 7 Kgf/cm2, Ponto de orvalho: -45,5 oC Potência individual por compressor: 3 hp, 220V/trifásico/60 hz Item Descrição 01 02 - Compressor alternativo, com anel de teflon, pressão de trabalho 7 Kgf/cm2; vazão mínima de 34 m3/hora , montado sobre reservatório de capacidade mínima de 250 litros. 02 02 – Filtro coalescente , vazão mínima: 34 m3/h, pressão 7 Kgf/cm2 , citado eficiência 99,9 %, com capacidade de retenção de partículas 0,1µm , inclusive aerossóis de água e óleo , residual de óleo 0,01 mg/m3 a 21ºC 03 02 – Filtro coalescente , vazão mínima de 34 m3/h, pressão 7 Kgf/cm2 , citado eficiência 99,9 %, com capacidade de retenção de partículas 0,01µm , inclusive aerossóis de água e óleo , residual de óleo 0,01 mg/m3 a 21ºC 04 02 – Filtro de carvão ativado, vazão mínima de 34 m3/h, pressão 7 Kgf/cm2 , para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo menor que 0,003 ppm a 21ºC 05 01 - Reservatório de ar comprimido de 350 litros, pressão de trabalho 8 Kgf/cm2, fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário, com dreno automático e possibilidade de programação do tempo e intervalo de purga; 06 01 – Resfriador posterior, com dreno automático 07 02 - Secador de ar comprimido por adsorção, pressão de trabalho 7 Kgf/cm2, vazão mínima 34 m3/h , ponto de orvalho -45,5ºC 08 01 - Regulador de pressão, com manômetro, para saída de arcomprimido; 09 01 - Quadro elétrico completo parainstalação da central de comprimido |
| | | | | |
| 00002 | CENTRAL DE VÁCUO MEDICINAL CLINICO DUPLEX | UNIDADE | 1 | 2- ( FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ) DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO DUPLEX Central de vácuo clínico, gerado por Bombas de vácuo, rotativas de paletas em grafite, garantindo excelente vedação e sucção, com baixo atrito. Características principais: Deslocamento nominal por bomba: mínimo de 30m3/h (500l/min),Potência individual das bombas: 1,5 hp trifásico 220V/60hz, Principais Componentes: Item Descrição 01 02- Bombas de vácuo simples estágio, rotativas de paletas de grafite, deslocamento nominal mínimo de 30m3/h; Potência: 1,5Hp; Tipo: Isenta de óleo e líquido; Rotor: Palhetas Rotativas; Resfriamento a ar. 02 - 01 – Vacuômetro 03 - 01 – Vacuostato 04 - 02 - Filtro Bacteriológico 0,1 micron 05 - 01 - Reservatório de 350l fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário, com dreno manual para purg 06 - 01 - Quadro de comando elétrico para automatização completa do conjunto |
| | | | | |
| OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 94.000,00 | | | | |

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | | | | | |
| 0001 | CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL | 1 | UNIDADE | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 0002 | CENTRAL DE VÁCUO MEDICINAL CLINICO DUPLEX | 1 | UNIDADE | 46.000,00 | 46.000,00 |
| Total do Fornecedor: 94.000,00 | | | | | |
| Total Geral: 94.000,00 | | | | | |

| C | CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS |
|---|---|
| 01 | Descrição completa e detalhada do produto. |
| 02 | O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada. |
| 03 | Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso. |
| 04 | Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto. |
| 05 | Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação |
| 06 | Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital |
| 07 | O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado |
| D | PRAZO DO CONTRATO |
| POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA | |

| E | FORMA DE PAGAMENTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | A VISTA | EM | | | | DIAS |
| 02 | X | A PRAZO | EM | 30 (TRINTA) | | | DIAS |
| 03 | X | CRONOGRAMA FINANCEIRO FÍSICO- | | | FORMA | | DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA VESPASIANO – MG PREFEITURA MUNICIPAL DE |

***VANDERSON MARTINS GOMES***
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vespasiano MG

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**0766053E



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**GABARITO OFICIAL DE PROVAS ARAXÁ EDITAL 01/2009**

**Gabarito Oficial das Provas Objetivas do Concurso Público Municipal da Prefeitura de Araxá- Edital01 /2009 .**

| | Cargo 01 | Cargo 02 | Cargo 03 | Cargo 04 | Cargo 05 | Cargo 06 | Cargo 07 | Cargo 08 | Cargo 09 | Cargo 10 | Cargo 11 | Cargo 12 | Cargo 13 | Cargo 14 | Cargo 15 | Cargo 16 | Cargo 17 | Cargo 18 | Cargo 19 | Cargo 20 | Cargo 21 | Cargo 22 | Cargo 23 | Cargo 24 | Cargo 25 | Cargo 26 | Cargo 27 | Cargo 28 | Cargo 29 | Cargo 30 | Cargo 31 | Cargo 32 | Cargo 33 | Cargo 34 | Cargo 35 | Cargo 36 | Cargo 37 | Cargo 38 | Cargo 39 | Cargo 40 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Questão 01 | D | B | A | B | B | C | A | C | D | B | A | D | D | D | B | D | D | D | D | D | A | D | D | D | B | B | C | B | C | B | B | C | C | C | C | B | D | D | D | D |
| Questão 02 | A | B | A | D | D | A | B | B | A | D | A | C | C | C | B | C | C | C | C | A | A | B | C | C | D | D | B | D | B | C | B | B | B | B | B | D | C | C | C | C |
| Questão 03 | C | B | D | C | A | A | B | D | A | C | D | D | D | D | B | D | D | D | D | C | D | D | D | D | C | A | C | C | C | C | B | A | C | C | C | C | D | D | D | D |
| Questão 04 | D | B | B | B | A | A | A | A | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | D | B | A | B | B | B | A | A | B | A | B | B | C | A | A | A | B | B | B | B | B |
| Questão 05 | A | D | A | C | B | D | C | A | B | C | D | B | C | C | D | C | C | B | C | A | A | A | C | C | C | B | C | C | C | A | D | B | C | C | C | C | C | C | C | C |
| Questão 06 | D | D | C | A | B | A | B | C | C | A | C | D | C | C | D | C | C | D | C | D | C | A | C | C | A | B | D | A | D | C | D | A | D | D | D | A | C | C | C | C |
| Questão 07 | A | C | C | A | B | D | D | C | D | A | B | C | C | C | C | C | C | C | C | A | C | D | C | C | A | B | A | A | A | A | C | C | A | A | A | A | C | C | C | C |
| Questão 08 | D | A | D | A | C | C | D | B | D | A | C | B | D | D | A | D | D | B | D | D | D | A | D | D | A | C | B | A | B | B | A | B | B | B | B | A | D | D | D | D |
| Questão 09 | C | B | B | D | D | B | B | B | A | D | D | B | A | A | B | A | A | B | A | C | B | A | A | A | D | D | A | D | A | D | B | D | A | A | A | D | A | A | A | A |
| Questão 10 | D | D | C | C | B | C | C | A | D | C | B | D | B | B | D | B | B | D | B | D | C | C | B | B | C | B | A | C | A | B | D | A | A | A | A | C | B | B | B | B |
| Questão 11 | D | B | B | A | B | A | A | A | A | A | C | A | D | D | B | D | D | A | D | D | B | A | D | D | A | B | A | A | A | B | B | B | A | A | A | A | D | D | D | D |
| Questão 12 | D | C | A | D | B | C | A | D | D | D | D | C | D | D | C | D | D | C | D | D | A | C | D | D | D | B | D | D | D | B | C | D | D | D | D | D | D | D | D | D |
| Questão 13 | D | C | B | D | C | B | B | D | C | D | C | C | B | B | C | B | B | C | B | D | B | C | B | B | D | C | C | D | C | C | C | A | C | C | C | D | B | B | B | B |
| Questão 14 | A | A | A | B | B | A | D | C | B | B | C | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | B | A | A | B | B | B | B | B | D | A | B | B | B | B | B | A | A | A | A |
| Questão 15 | D | A | C | C | A | D | C | B | C | C | D | B | D | D | A | D | D | B | D | D | C | D | D | D | C | A | B | C | B | B | A | C | B | B | B | C | D | D | D | D |
| Questão 16 | A | C | B | A | A | B | B | B | B | A | B | A | B | B | C | B | B | A | B | A | B | B | B | B | A | A | A | A | A | D | C | B | A | A | A | A | B | B | B | B |
| Questão 17 | A | D | A | C | A | C | C | B | C | C | A | D | A | A | D | A | A | D | A | A | A | C | A | A | C | A | A | C | A | C | D | D | A | A | A | C | A | A | A | A |
| Questão 18 | C | D | C | D | B | D | D | B | D | D | D | D | B | B | D | B | B | D | B | C | C | D | B | B | D | B | C | D | C | A | D | A | C | C | C | D | B | B | B | B |
| Questão 19 | D | D | A | A | C | C | B | A | A | A | D | C | D | D | D | D | D | C | D | D | A | A | D | D | A | C | A | A | A | A | D | A | A | A | A | A | D | D | D | D |
| Questão 20 | B | D | C | B | B | A | B | D | B | B | B | D | C | C | D | C | C | D | C | B | C | C | C | C | B | B | D | B | D | B | D | B | D | D | D | B | C | C | C | C |
| Questão 21 | C | A | D | A | D | B | D | C | A | D | C | B | B | B | B | B | B | B | B | C | D | C | B | B | D | C | A | B | C | B | D | C | A | A | D | D | B | B | B | B |
| Questão 22 | A | D | A | A | C | B | B | C | D | C | D | B | B | B | C | B | B | B | B | A | A | D | B | B | A | C | D | A | A | C | A | A | C | C | B | C | B | B | B | B |
| Questão 23 | C | C | C | D | A | D | A | C | C | B | B | C | A | A | C | A | A | C | A | C | C | C | A | A | B | B | A | D | B | A | B | B | D | C | B | B | A | A | A | A |
| Questão 24 | D | A | B | D | B | C | B | B | C | B | D | C | C | C | C | C | C | C | C | A | B | C | C | C | A | A | B | C | C | C | D | D | A | C | D | B | C | C | C | C |
| Questão 25 | C | C | A | A | B | A | A | A | A | A | C | B | B | B | D | B | B | B | B | A | A | A | B | B | C | B | B | D | A | A | C | C | B | A | B | A | B | B | B | B |
| Questão 26 | B | C | C | B | A | D | D | D | D | C | C | C | C | C | A | C | C | C | C | A | C | A | C | C | C | C | A | B | A | B | D | C | A | A | A | C | C | C | C | C |
| Questão 27 | B | B | D | D | C | B | B | A | C | D | A | C | C | C | D | C | C | C | C | D | D | A | C | C | D | D | C | A | A | D | D | C | C | A | C | D | C | C | C | C |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Questão 28 | A | D | C | C | C | C | A | C | D | D | C | D | B | B | A | B | B | D | B | A | C | B | B | B | D | D | C | D | A | B | B | C | B | A | B | D | B | B | B | B |
| Questão 29 | B | B | D | A | D | B | D | B | B | A | A | A | A | A | D | A | A | A | A | A | D | D | A | A | A | B | B | B | D | A | C | B | D | A | D | A | A | A | A | A |
| Questão 30 | D | C | D | D | A | A | C | D | D | D | C | A | B | B | B | B | B | A | B | C | D | C | B | B | A | B | D | C | B | B | A | A | D | A | A | D | B | B | B | B |
| Questão 31 | C | D | D | B | B | | | | | D | B | A | D | D | D | D | D | A | D | A | D | A | D | D | D | A | B | A | A | C | C | B | A | A | C | D | D | D | D | D |
| Questão 32 | C | C | C | D | D | | | | | B | A | D | C | C | A | C | C | D | C | B | C | B | C | C | D | A | D | C | B | B | A | C | C | A | B | B | C | C | C | C |
| Questão 33 | A | B | C | C | C | | | | | C | C | A | C | C | C | C | C | A | C | A | C | C | C | C | C | B | B | D | D | B | C | A | A | B | A | C | C | C | C | C |
| Questão 34 | A | A | D | B | A | | | | | C | C | C | D | D | B | D | D | C | D | A | D | A | D | D | C | A | D | C | A | A | C | A | A | B | D | C | D | D | D | D |
| Questão 35 | C | C | B | C | B | | | | | D | D | B | D | D | B | D | D | B | D | C | B | C | D | D | C | D | D | B | A | A | B | C | B | D | D | D | D | D | D | D |
| Questão 36 | | | | | C | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | D | | | | | A | D | | | | | | | | |
| Questão 37 | | | | | C | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | B | B | | | | | | | | |
| Questão 38 | | | | | D | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | C | | | | | A | D | | | | | | | | |
| Questão 39 | | | | | A | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | D | | | | | A | C | | | | | | | | |
| Questão 40 | | | | | B | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | D | C | | | | | | | | |

| | Cargo 41 | Cargo 42 | Cargo 43 | Cargo 44 | Cargo 45 | Cargo 46 | Cargo 47 | Cargo 48 | Cargo 49 | Cargo 50 | Cargo 51 | Cargo 52 | Cargo 53 | Cargo 54 | Cargo 55 | Cargo 56 | Cargo 57 | Cargo 58 | Cargo 59 | Cargo 60 | Cargo 61 | Cargo 62 | Cargo 63 | Cargo 64 | Cargo 65 | Cargo 66 | Cargo 67 | Cargo 68 | Cargo 69 | Cargo 70 | Cargo 71 | Cargo 72 | Cargo 73 | Cargo 74 | Cargo 75 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Questão 01 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | C | C | D | D | C | D | B | C | B | B | B | C | C | C | C | B | B | B | C | C | C | B |
| Questão 02 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | B | B | C | C | B | D | A | B | C | C | A | B | B | B | B | D | D | D | D | D | D | D |
| Questão 03 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | C | C | D | D | C | A | D | A | B | B | D | A | C | C | C | C | C | C | D | D | D | A |
| Questão 04 | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | A | A | B | B | A | C | B | C | B | B | B | C | A | A | A | B | B | B | C | C | C | A |
| Questão 05 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | B | C | C | C | B | C | C | C | C | C | C | B | B | B | B |
| Questão 06 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | D | D | C | C | D | B | B | A | B | B | B | A | D | D | D | A | A | A | A | A | A | B |
| Questão 07 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | A | A | C | C | A | B | C | C | D | D | C | C | A | A | A | A | A | A | B | B | B | B |
| Questão 08 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | B | B | D | D | B | C | A | B | B | B | B | A | B | B | B | B | A | A | A | A | A | A | C |
| Questão 09 | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | B | A | D | D | D | A | D | A | A | A | D | D | D | B | B | B | D |
| Questão 10 | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | A | A | B | B | A | B | C | A | B | B | C | A | A | A | A | C | C | C | D | D | D | B |
| Questão 11 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | A | A | D | D | A | D | D | B | D | D | D | B | A | A | A | A | A | A | B | B | B | B |
| Questão 12 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | A | A | D | A | A | A | D | D | D | D | D | D | D | B | B | B | B |
| Questão 13 | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | C | C | B | B | C | C | A | A | C | C | A | A | C | C | C | D | D | D | D | D | D | C |
| Questão 14 | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | B | B | A | A | B | D | A | B | C | C | A | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B |
| Questão 15 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | B | B | D | D | B | D | A | C | A | A | A | C | B | B | B | C | C | C | A | A | A | A |
| Questão 16 | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | A | A | B | B | A | C | B | B | B | B | B | B | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A |
| Questão 17 | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | B | B | D | A | A | B | D | A | A | A | C | C | C | C | C | C | A |
| Questão | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | C | C | B | B | C | D | D | A | C | C | D | A | C | C | C | D | D | D | A | A | A | B |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Questão 19 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | A | A | D | D | A | C | B | A | B | B | B | A | A | A | A | A | A | A | C | C | C | C |
| Questão 20 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | D | D | C | C | D | B | A | B | C | C | A | B | D | D | D | B | B | B | A | A | A | B |
| Questão 21 | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | A | B | B | B | A | A | D | B | C | A | A | D | B | C | A | B | C | B | A | A | D | B |
| Questão 22 | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | A | B | B | B | D | D | A | B | B | A | B | D | A | B | A | B | D | B | C | A | B | D |
| Questão 23 | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | C | D | D | C | C | D | A | D | C | B | C | A | B | B | B | D | B | A |
| Questão 24 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | D | B | C | C | A | A | D | B | A | A | A | B | D | A | D | B | D | D | C | D | D | C |
| Questão 25 | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | C | B | B | D | C | A | D | D | C | C | B | C | D | A | D | C | A | D | A | C | A |
| Questão 26 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | A | D | C | C | D | C | B | A | D | A | D | C | B | C | A | B | C | C | B | B | A | D |
| Questão 27 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | A | D | C | C | A | B | A | A | A | D | A | D | A | D | A | C | A | C | C | D | A | C |
| Questão 28 | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | A | C | A | B | D | B | A | B | B | B | C | C | C | B | A | A | A | B |
| Questão 29 | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | D | B | B | C | C | C | D | A | D | A | C | B | A | C | D | B | C | A |
| Questão 30 | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | C | B | B | B | A | A | A | A | D | C | A | A | D | D | A | C | A | C | B | C | C |
| Questão 31 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | A | A | D | D | D | C | C | D | A | D | A | B | A | B | A | A | B | D | B | D | D | C |
| Questão 32 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | B | C | C | A | D | C | B | D | B | C | B | D | C | C | C | A | B | A | D | D | C |
| Questão 33 | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | B | C | C | C | C | B | B | A | B | B | A | D | B | D | A | D | C | A | D | C | B | C |
| Questão 34 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | A | D | D | D | B | C | A | D | A | A | D | A | A | B | A | D | C | C | C | A | D | D |
| Questão 35 | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | A | C | C | B | B | B | D | B | C | C | A | A | D | B | C | A | C | D |
| Questão 36 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | C | B | B | C | C | C | D | | | | | | B | A | B | B |
| Questão 37 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | D | A | C | D | A | A | A | | | | | | A | C | A | D |
| Questão 38 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | B | C | A | B | A | B | B | | | | | | D | D | B | B |
| Questão 39 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | B | C | A | C | B | A | D | | | | | | B | B | C | C |
| Questão 40 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | D | D | B | C | D | C | A | | | | | | C | C | D | A |

| Cargo 76 | Cargo 77 | Cargo 78 | Cargo 79 | Cargo 80 | Cargo 81 | Cargo 82 | Cargo 84 | Cargo 87 | Cargo 88 | Cargo 89 | Cargo 90 | Cargo 91 | Cargo 94 | Cargo 95 | Cargo 96 | Cargo 97 | Cargo 98 | Cargo 99 | Cargo 10 0 | Cargo 10 1 | Cargo 10 2 | Cargo 10 3 | Cargo 10 4 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | D | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | D | D | C | C | C | C | D | C |
| A | A | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | A | B |
| A | A | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | A | A | D | D | D | D | C | C |
| C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | D | A |
| C | C | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | C | C | B | B | B | B | A | C |
| D | D | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | B | B | A | A | A | A | D | D |
| C | C | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | A | A |
| B | B | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | C | C | A | A | A | A | D | B |
| C | C | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | C | A |
| A | A | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | B | B | D | D | D | D | D | A |
| B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | D | D | B | B | B | B | D | A |
| B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | A | A | B | B | B | B | B | D | D |
| A | A | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | D | C | C | D | D | D | D | D | D | C |
| A | A | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | B | D | D | B | B | B | B | A | B | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | C | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | D | D | A | A | A | A | D | B |
| C | C | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | C | C | A | A | A | A | A | A |
| D | D | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | B | B | C | C | C | C | A | A |
| B | B | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | D | D | A | A | A | A | C | C |
| B | B | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | C | D | A |
| B | B | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | A | B | B | A | A | A | A | B | D |
| B | C | B | C | A | A | B | B | C | B | B | A | C | D | A | B | C | A | D | D | D | B | C | B |
| B | C | C | C | D | C | B | C | D | B | A | C | C | B | A | A | D | D | C | D | B | D | B | C |
| A | D | A | C | C | A | A | A | C | C | C | B | D | C | C | D | B | A | D | A | C | A | A | D |
| A | B | A | B | D | D | C | B | D | A | C | B | B | B | C | A | B | B | D | D | C | B | A | D |
| A | B | B | D | B | D | D | D | D | D | B | B | D | C | A | D | D | A | B | C | B | D | C | B |
| A | A | A | A | C | D | B | C | A | D | D | C | B | A | A | D | C | D | A | C | A | C | B | C |
| A | D | D | B | C | B | B | C | B | C | D | A | A | A | C | A | C | A | B | A | C | A | B | A |
| A | C | D | B | A | D | D | D | A | B | A | A | B | A | A | A | D | A | D | A | D | B | A | D |
| A | B | B | A | B | C | C | B | B | D | C | B | A | D | A | A | D | C | A | B | A | D | D | C |
| A | A | C | A | B | A | C | C | B | C | D | D | A | B | D | D | A | A | A | A | C | A | B | A |
| D | B | D | C | D | D | D | D | C | D | B | B | D | C | D | A | A | C | D | A | D | C | B | D |
| C | D | B | D | A | D | A | A | B | A | D | C | C | D | A | A | A | A | A | D | A | B | A | B |
| A | C | D | D | D | B | A | A | A | A | C | C | B | B | C | B | B | A | A | D | B | B | D | B |
| B | B | A | D | C | A | C | B | A | C | C | B | C | B | D | A | B | A | C | A | B | D | B | D |
| B | A | C | D | D | D | A | C | A | B | C | D | C | D | C | A | D | B | A | B | D | A | B | D |
| | | A | A | D | C | B | B | C | B | B | D | D | B | C | C | A | C | B | B | A | D | | |
| | | B | D | C | C | D | D | C | B | A | D | B | C | C | D | D | B | C | C | A | A | | |
| | | B | B | A | B | C | C | C | C | A | A | C | A | C | B | C | A | D | A | D | C | | |
| | | D | C | A | D | A | C | A | A | B | A | A | C | B | C | B | A | D | A | C | C | | |
| | | B | C | D | B | D | D | D | A | D | C | D | D | D | C | C | C | B | D | C | A | | |

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**1B1F3149

